ANNO LXVII — NUMERO 28 QUINTA-FEIRA 5 DE FEVEREIRO DE 1891

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NO ESTRANGEIRO
Na França e Inglaterra: Os Srs. Amedée, Prince & C., residente em Paris 34 rue de Provence.
Na Allemanha: O Sr. Heinr Eisler residente em Hamburgo

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO
Por seis mezes adiantados. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . . 26$000
Cada numero avulso, do dias anteriores. $100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 4 de Fevereiro, ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

O Congresso Nacional votou hontem as emendas que, em 2.ª discussão, foram offerecidas ao projecto de Constituição, até o art. 8.º

— Foi nomeado ajudante da Delegacia de Terras e colonisação no Estado de Pernambuco, José de Castro Gonçalves.

LISBOA, 4 de Fevereiro.

No Porto foram effectuadas muitas prisões, inclusive a do capitão Leitão Alves, chefe da revolução, cujo fim era principalmente estabelecer a Republica Federativa e proclamar a independencia do Porto.

Foi promulgado um decreto sujeitando o crime dos revoltosos a tribunaes militares.

INSTRUCÇÃO POPULAR

IDEAL DA HUMANIDADE

PARA A VIDA

IDEAS PRELIMINARES

(Continuação)

PRIMEIRA PARTE

III

IMPERFEIÇÃO ACTUAL HISTORICA DAS INSTITUIÇÕES HUMANAS

32

O Estado

E é digno de reparo, que, investigando donde provieram ao Estado os seus mais decisivos progressos, achemos esses progressos fundados mais no desenvolvimento da cultura geral humana, e principalmente da religião e da sciencia, do que no desenvolvimento interior do proprio Estado.

Se, portanto, com tudo isso reconhecemos que o Estado abrange a seu modo (sob o aspecto condicional exterior) a totalidade do destino humano, e que nesse limite vivifica e ennobrece as restantes sociedades e fins communs, devemos conceder importancia e influencia historica —igual á que concedemos ao Estado,—á união do amor pessoal na familia e na amizade, á Igreja como sociedade para o fim religioso, á sciencia e á arte; devemos reconhecer estas fórmas sociaes como paralellas á do Estado e fundamentaes, para o seu fim, no organismo do todo; funcções essenciaes, de que o Estado recebe tanta vida quanta lhes communica; mas não como fins, instituições ou funcções inferiores, puramente subordinadas e dependentes, se não em épochas imperfeitas da historia.

Só n'uma reacção mais justa do que a actual entre os fins fundamentaes humanos e suas instituições relativas póde cada uma alcançar a fórma mais adequada á sua idéa propria e só quando a humanidade viver e obrar como sociedade una e universal, e interiormente harmonica, poderá fundar o Estado em relação com as outras sociedades fundamentaes, e segundo o seu modo peculiar de obrar, a sua constituição permanente, o seu desenvolvimento gradual, a sua influencia salutar no todo.

33

A religião

A religião do amor fundada por Jesus Christo sob a fórma exterior de igreja christã produzio entre todas as instituições sociaes o mais precioso fructo sobre a terra. A esta religião deve a Europa que o puro humanismo seja hoje base da sua civilisação, exemplo e mestra de todas as outras da terra.

Jesus Christo despertou o sentimento da dignidade humana em todo o homem, debaixo de todo o céo e em todos os estados sociaes; accendeu o facho celestial do amor entre os homens: a caridade. Esta pureza de motivo, esta intimidade de sentimento, esta disposição universal dos homens para se amarem como irmãos em nome de Deus pai, não a conheceram os gregos, o povo mais culto do mundo antigo.

Mas a idéa christã e a sociedade religiosa fundada nessa idéa admitte na sua disciplina e relações exteriores novos desenvolvimentos e complementos em harmonia com a historia progressiva humana. O renascimento actual da sciencia e da arte, os graves acontecimentos da historia presente que chamam outra vez o homem a Deus, e o movem a estudar a lei divina na historia, tudo faz esperar na sociedade religiosa um novo progresso debaixo do espirito e doutrina christã.

(Continua)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

4.ª Secção—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 15 de Dezembro de 1890.

O Desembargador Governador do Estado decreta o seguinte: Codigo de Posturas para o municipio de Amaragy.

CAPITULO I

Art. 1.º O Concelho de Intendencia do municipio de Amaragy, para o bom desempenho de seus deveres terá os empregados seguintes:

§ 1.º Um secretario.
§ 2.º Um procurador.
§ 3.º Um porteiro.
§ 4.º Tres fiscaes, servindo o primeiro na Villa de Amaragy, o segundo na povoação de Primavéra e o terceiro na de Aripibú.
§ 5.º Um administrador do cemiterio.

Art. 2.º Aos fiscaes incumbe:

§ 1.º Fazer correições frequentes nas respectivas povoações para verificarem se são observadas as posturas municipaes e imporem multas aos contraventores.

§ 2.º Remetter immediatamente á Intendencia os termos das multas impostas, lavrados e assignados por elles e duas testemunhas presenciaes.

§ 3.º Executar todas as ordens da Intendencia a cujas sessões estarão presentes.

§ 4.º Desempenhar as funcções de cordeadores.

Art. 3.º Em quanto a Intendencia não nomear aferidor, encarregar-se-ha deste serviço o procurador, ou outra pessoa por ella designada.

CAPITULO II

Arruamento, elegancia e regularidade dos edificios

Art. 4.º Todas as ruas que se abrirem nesta Villa e povoações do municipio terão a largura de sessenta palmos e as travessas quarenta. Nenhum predio será edificado ou reedificado tocando-se-lhe na frente sem que se requeira á Intendencia para lhe mandar fazer o competente arruamento. Se acontecer, porem, que algum queira edificar ou reedificar fóra do tempo em que a Intendencia estiver funccionando, as petições devem ser dirigidas ao presidente ou commissario de policia, que com o secretario dará a necessaria licença, pagos os emolumentos. O infractor será multado na quantia de dez a trinta mil reis, sendo obrigado, além disto, a demolir a obra, se não estiver no alinhamento marcado.

Art. 5.º Ninguem poderá edificar ou reedificar nesta Villa e povoações de seu termo sem que as frentes dos edificios sejam de tijolo e de paredes dobradas, guardando á symetria e regularidade que for compativel com o que determinam os artigos 6.º e 8.º, sob pena de dez mil reis de multa.

Art. 6.º Nenhum predio será edificado sem ter pelo menos dezeseis palmos de altura, contadas da soleira ao frechal do telhado e sendo de sobrado até o pavimento do primeiro andar, e outro tanto de um a outro pavimento, sob a mesma pena. Serão isentos os predios edificados fóra dos povoados e suas vizinhanças não sujeitas arruamento.

Art. 7.º As portas da frente dos edificios que se construirem ou reedificarem terão doze palmos de altura e cinco e meio de largura: as janellas terão a mesma largura e sete palmos de altura. O infractor será multado em dez mil reis e obrigado a demolir, ou a Intendencia, a' custa delle.

Art. 8.º Todas as rotulas e postigos dos predios edificados em arrumamento, abrirão para dentro. O infractor será multado em dez mil reis.

Art. 9.º Concluida a edificação, reedificação ou concerto das casas do arruamento, serão logo rebocadas e caiadas suas frentes e oitões, que ficarem em esquinas, sob pena de cinco mil réis de multa.

Art. 10. Todos os predios que se forem edificando e reedificando terão calçadas com seis palmos de largura sob pena de cinco mil reis de multa. A mesma disposição se observará a respeito dos edificios existentes, logo que devam ser concertadas suas calçadas, as quaes serão feitas segundo o nivelamento que lhes for dado pelo cordeador.

Art. 11. As pessoas que sem licença da Intendencia, depositarem nas ruas ou estradas geraes quaesquer entulhos ou cousa que impeçam o transito publico, incorrerão na multa de cinco mil reis.

Art. 12. Aos proprietarios de casas, moradores nesta villa e povoações do municipio, incumbe o dever de mandar aterrar e nivelar os terrenos proximos a seus predios sempre que se acharem excavados, e de conserval os limpos, sob pena de cinco mil réis de multa. Quando porém os proprietarios conservarem fechados seus predios e residirem fóra, não terá lugar a multa se não trinta dias depois de avisado pelo fiscal.

Art. 13. Aos inquilinos incumbe igualmente o dever de conservarem limpos os terreiros de suas moradas, sob pena de dous mil réis de multa.

Art. 14. Os terreiros das casas que deitarem as frentes para as praças terão vinte cinco palmos de extensão, e os das casas que formarem ruas, terão metade.

Art. 15. Os terrenos comprehendidos nas praças e largos, além dos terreiros serão limpos pelo fiscal á custa da Intendencia.

Art. 16. As feiras e mercados serão nos logares designados pela Intendencia, sob pena de dous mil reis de multa, sendo o infractor obrigado a occupar o lugar que lhe for indicado pelo fiscal.

Art. 17. Todos os proprietarios, rendeiros ou administradores de qualquer terreno serão obrigados a fazer os reparos precisos nas estradas e pontes que atravessarem suas propriedades, afim de que as conservem em estado de não difficultarem o transito publico, sob pena de trinta mil reis de multa e o dobro na reincidencia e do serem os reparos feitos pelo fiscal á custa dos infractores.

Art. 18 Ninguem poderá fazer excavações tirando terra ou areia nas ruas e estradas ou em qualquer outro lugar de transito publico, sob pena de cinco mil reis de multa e ser obrigado o infractor a nivelar o terreno.

CAPITULO III

Segurança e commodidade publica

Art 19. Qualquer edifficio arruinado que ameçar perigo será examinado pelo fiscal e duas pessoas entendidas, por elle chamadas, e do resultado do exame se lavrará termo do qual conste o estado da ruina e o tempo em que deve ser reformado ou demolido o que será intimado ao proprietario pelo porteiro da Intendencia, do que passará certidão que será registrada com o referido termo. Se no prazo marcado o proprietario não providenciar, o fiscal mandará demolir a parte arruinada a custa do proprietario e lhe imporá a multa de dez mil reis.

Art. 20. Todo aquelle que tiver em sua companhia algum louco furioso será obrigado a conserval-o em boa guarda, ou a envial-o ao Azylo de Alienados. Não o fazendo será multado em cinco mil réis.

Art. 21. Ninguem poderá crear soltos dentro desta villa e povoações de seu municipio, porcos, carneiros, cabras, cães, gado, vacum e cavallos sob pena de quatro mil reis de multa.

Art. 22. Exceptuam-se da disposição antecedente as cabras creadoras, que trarão cangas precedendo licença da Intendencia perante quem se provará a necessidade assim como os cães que trouxerem açaimo.

Art. 23. Se apesar do que determinam os artigos antecedentes forem vistos vagando pelas ruas os animaes nelles mencionados, serão pelos fiscaes apprehendidos vivos e conservados em curraes, se os houver ou em deposito por espaço de vinte e quatro horas, dentro das quaes poderão seus donos resgatal-os, pagando a multa e despezas occorridas, obrigados os mesmos donos a retirarem ditos animaes para fora da villa e povoações, quando não os queiram ter presos. Aquelles, parem, cujos donos não apparecerem, ou serão arrematados e o producto recolhido ao cofre da Munipalidade ou serão mortos.

Art. 24. Ninguem poderá transitar nas ruas desta villa e povoações do Municipio montado em cavallo carregado ou correndo, sob pena de cinco mil reis de multa, para cujo pagamento dará logo fiador.

Art. 25. As pessoas que trouxerem cavallos carregados para as feiras, logo que os descarregarem, conduzil-os-hão para o lugar pelo fiscal destinado. O mesmo se entende com as pessoas que trouxerem cavallos de sella ou adestro. O infractor será multado em dous mil reis e compellido a retirar os animaes.

Art. 26. Nenhum carreiro pode entrar nesta villa ou povoação do Municipio senão adiante dos bois, e o almocreve ou conductor de animaes carregados puxando-os pelo cabresto. O infractor pagará a multa de dous mil reis.

Art 27 Todo aquelle que vender polvora ou outros quaesquer objectos de facil explosão ou fabricar fogos de artificio sem licença da Intendencia e em lugar que não for por ella designado estando pelo menos a cem braças de distancia de qualquer casa será multado em trinta mil reis e no dobro na reincidencia.

Art. 28. E' prohibido nesta villa e povoações do municipio o fogo de artificio chamado buscapé, sob pena de vinte mil réis de multa e seis dias de prisão, que será effectuada com auxilio da policia, salvo nas praças e largos, para o que tirarão licença da Intendencia pagando dez mil réis.

Art. 29. Ficão prohibidos os tiros de rouqueiras, bacamartes ou outra qualquer arma de fogo dentro dos povoados, sob pena de cinco mil réis de multa.

Art. 30. Ninguem poderá tapar, mudar ou impedir uma estrada geral, ou um caminho particular e mesmo veredas depois de feitas e transitadas para abrir outras, ainda mesmo em lugar mais commodo, sem licença da Intendencia, sob pena de cinco mil réis de multa e de tornar o caminho ao seu antigo estado. Exceptuam-se deste artigo os caminhos feitos para o movimento dos engenhos.

Art. 31. Ficam prohibidas as tinguijadas nos rios e riachos deste municipio, sob pena de vinte a trinta mil réis de multa e cinco dias de prisão.

CAPITULO IV

Policia dos Mercados e casas de negocio

Art. 32. Toda pessôa que abrir casa de negocio, seja no povoado ou n'outro qualquer logar fóra d'elle, será obrigada a tirar licença da Intendencia pela primeira vez em qualquer que seja o tempo, a qual será renovada todos os annos nos mezes de Outubro a Dezembro, sob pena de dez mil réis de multa.

Art. 33. Todos os que venderem fazendas ou generos que devam ser medidos ou pesados deverão ter todas as medidas e pesos necessarios aferidos dentro do anno financeiro, tendo a aferição logar nos mezes de Março a Maio e a revisão nos meses de Outubro a Dezembro pelo que o aferidor passará bilhete tanto de aferição como de revisão para lhes servirem de titulo. A falta de aferição sujeita a pena de dez mil réis de multa e a de revisão a de cinco mil réis.

Art. 34. Aquelles cujos pesos ou medidas depois de aferidos ou revistos se acharem inexatos, alem da multa de vinte mil réis soffrerão quatro dias de prisão.

Art. 35. A venda que tiver de fundo dusentos mil reis ou menos não será obrigada a ter o terno de pesos e medidas completo, mas só os que lhes forem necessarios.

Art. 36. O aferidor não ará a aferição de pesos que levarem accrescimos por argalhas que facilmente se possa tirar, sem que solde ditos accrecimos ou taras, fazendo disso menção no bilhete de aferição, sob pena de dous mil réis de multa. A mesma disposição se faz extensiva as balanças que para se equilibrarem for preciso juntar taras.

Art. 37. Os donos das balanças e pesos que na revisão forem achados sem tara soldada pelo aferidor e mencionada no bilhete de aferição, ou em qualquer tempo for assim encontrada pelo fiscal, serão multados em dez mil réis.

Art. 38. O padrão de medida para vender farinha, sal e legumes, será igualmente fornecido pela Intendencia.

Art. 39. Todo aquelle que atravessar viveres de primeira necessidade que vierem ao mercado desta Villa e povoações do municipio para com elles monopolisar, vendendo-os no mesmo mercado por maior preço do que o corrente, será multado em dez mil reis e soffrerá oito dias de prisão, que será effectuada por intermedio da policia.

Art. 40. E' prohibido nas feiras deste municipio vender-se generos de primeira necessidade por atacado antes de tres horas da tarde, sob pena de dous mil reis de multa e de ser o infractor obrigado, com auxilio da policia, a vender os generos a retalho. Excetua-se desta obrigação o peixe fresco, que será exposto á venda por um tempo razoavel.—

Art. 41. Todo mascate e boceteira, ou qualquer pessoa que vender quaesquer generos de fazendas ou mindezas a retalho, será obrigado a ter o metro aferido. O infractor será multado em cinco mil reis, ainda mesmo que more em outro municipio.

Art. 42. E' permittido a qualquer pessoa armar toldos ou barracão nas feiras desta villa, ou municipio, pagando o imposto de quinhentos reis de cada uma em cada feira.

Art. 43. Os tocadores de realejo ou qualquer instrumento estrangeiro, os factores de pandegas, cavallo marinho, maracatú ou outros quaesquer divertimentos de que recebam paga, serão obrigados a tirar licença na Intendencia, sob pena de cinco mil reis de multa.

Art. 44. Ninguem poderá ter machinas que sejam movidas a' agua, vapor, animaes ou braços, sem licença da Intendencia. Excetuam-se as de costuras e as dos engenhos.

Art. 45. Os donos de olarias ou factores de tijolos, telhas ou outra qualquer materia feita de barro, nas proximidades desta Villa e povoações do municipio, pagarão quatro mil reis de imposto municipal. O infractor pagará de multa vinte mil reis ou oito dias de prisão.

Art. 46. Os vendedores de calungas, obras de metal ou outros objectos manufacturados, que andarem offerecendo pelas ruas, sem que tenham estabelecimento determinado no municipio, tirarão licença da Intendencia, sob pena de cinco mil reis de multa.

Art. 47. Ninguem poderá ter officinas, seja qual fôr, de sapataria, alfaiate, ferreiro etc. sem licença da Intendencia. O infractor pagará a multa de 5$000.

Art. 48. Ninguem poderá ter cocheiras nos povoados sem que a Intendencia destine a rua apropriada para tal estabelecimento pagando o dono, arrendatario ou administrador o imposto municipal de dez mil reis (10$000). O infractor pagará dez mil reis de multa ou cinco dias de prisão.

CAPITULO V

Aceio e regularidade dos açougues

Art. 49. Todos os marchantes que n'esta Villa e povoações do municipio matarem gado para o consumo, só o farão com licença da Intendencia e nos respectivos matadouros publicos ou particulares sob pena de 5$000 de multa.

Art. 50. Ninguem poderá matar rezes viajadas ou corridas senão depois de vinte e quatro horas de descanço, sob pena de 10$000 de multa e de vinte mil reis a trinta os que abaterem rezes doentes, além de serem obrigados a enterrar a carne.

Art. 51. Todos os marchantes que talharem carne n'esta villa e povoações do municipio serão obrigados a ter balança com ternos de pesos de meio a quinze kilogrammas, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 52. Todos os sabbados e dias de matança os fiscaes visitarão os açougues, e, se não os acharem com aceio, multarão em cinco mil reis a pessoa que tiver a obrigação de os mandar limpar, e examinarão o estado de sanidade da carne e a exactidão dos pesos, impondo aos infractores a multa de 5$000.

CAPITULO VI

Agricultura

Art. 53. Todo aquelle que possuir gado vaccum ou cavallos será obrigado a conserval-o em cercados, afim de que não vá destruir as lavouras alheias Aquelles cujos animaes destruirem lavouras de outrem, pagarão de multa 5$000 por cada cabeça, sendo além d'isto obrigado a reparar o damno causado.

Art. 54. O agricultor que achar gado de qualquer especie dentro de suas lavouras, apresentará duas testemunhas e denunciará ao fiscal respectivo para este impor aos donos de dito gado as penas do art. antecedente.

Art. 55. O fiscal, logo que receber a denuncia, irá a' lavoura destruida, lavrará o termo de multa e avaliará o damno causado, do que dará copia ao prejudicado para havel-o pelos meios competentes.

Art. 56 E' prohibido entrar-se nos roçados de cannas, de mandioca, de milho ou de outra qualquer lavoura, sem consentimento de seu dono

O infractor pagará 10$000 de multa ou terá dez dias de prisão e na reincidencia penas dobradas.

CAPITULO VII

Saúde publica

Art. 57. O boticario que vender substancias venenosas a menores e pessoas desconhecidas, será multado em 20$000, além das penas em que incorrer pelo mal que d'ahi resultar.

Art. 58. Aquelles que venderem drogas que, achando-se corrompidos ou velhas, não possam produzir o effeito desejado, alem de as perder, será multado em 10$000.

Art. 59. O vendedor que falsificar quaesquer generos para depois vender ou expol-os a' venda, além de os perder, será multado em 10$000.

Art. 60. Os fiscaes sahirão uma vez cada mez e quando parecer conveniente, acompanhados por um facultativo e na falta d'este por uma pessoa entendida, a' visitar os armazens, tavernas etc, afim de examinar o estado e aceio desses estabelecimentos e sanidade dos generos, mandando lançar fóra os que se acharem corruptos, e verificar se os pesos e medidas estão regulados pelo padrão da Intendencia, impondo aos infractores as respectivas multas.

O mesmo procedimento terão nos mercados e feiras da municipio.

Art. 61. Os animaes que forem encontrados mortos nas ruas d'esta villa e povoações do mesmo serão conduzidos para fora e mandadas enterrar ou queimar pelos donos, sob pena de 2$000 de multa, e de ser feito pelos fiscaes o enterramento ou queima á custa dos mesmos donos; ignorando-se, porém, quem sejam, será feito o serviço á custa da municipalidade.

Art. 62. Ficam prohibidos na villa e povoações do municipio fora dos lugares designados pela Intendencia, os cortumes e salgadeiras, sob pena de 10$000 a 20$000. ou dez dias de prisão.

CAPITULO VIII

Tranquilidade e moralidade publica

Art. 63 Todo aquelle que nas horas de silencio perturbar o socego publico com voserias será multado em 5$000.

Art. 64. Todos os donos de estabelecimentos, á excepção dos boticarios, que as nove horas da noite não os mandar fechar, serão multados em 2$000.

Art. 65. Todo aquelle que pintar ou escrever cousas obscenas nas paredes ou muros ou proferir palavras deshonestas publicamente, sera multado em 2$000 e soffrerá 24 horas de prisão.

Art. 66. O vendedor que vender a pessoa já embriagada aguardente ou outra bebida esperituosa, será multado em 5$000.

Art. 67. Ficam prohibidos nas ruas desta villa e povoações do municipio os sambas, batuques, espetaculos ou representações publicas em que se apresentem figuras que offendam á moral publica ou qualquer seita religiosa.

Os infractores pagarão a multa de 10$000.

CAPITULO IX

Armas prohibidas e permittidas com licença

Art. 68. E' prohibido, sem licença da autoridade policial, o uso de armas de fogo e perfurantes.—

Exceptuam-se das primeiras as espingardas de caça no exercicio d'esta, e das segundas os instrumentos dos officiaes mecanicos no exercicio de suas profissões

Art. 69. As autoridades policiaes só poderão conceder licença para o uso de armas as pessoas estabelecidas no paiz com genero de vida honesta, declarando o impetrante a nação a que pertence, emprego e residencia justificando sua capacidade com informações de pessoas conceituadas

Art. 70. O uso das armas prohibidas será punido com as penas e na forma da legislação criminal em vigor.

CAPITULO X

Jogos prohibidos

Art. 71. Ficam prohibidos no municipios todos os jogos de parada de dinheiro com cartas, não sendo carteado, ou com dados que forem de mero azar. Os infractores serão multados em 10$000 e soffrerão tres dias de prisão cada um, ficando o dono da casa, além disto sujeito a' penalidade da lei criminalem vigor.

Art. 72. Constando ao fiscal ou a outra autoridade policial que no seu districto mesmo em jogos permittidos entram filhos familia, ou outra qualquer pessoa que não tenha livre a administração de seus bens, farão entregar a estes o dinheiro que por ventura tenham perdido, e os levarão a seus pais, tutores ou curadores, e multarão os demais em 5$000, incorrendo o dono da casa em mais quarenta e oito horas de prisão.

CAPITULO XI

Cemiterios publicos

Art. 73. Nos cemiterios publicos do municipio serão feito os enterramentos pelo modo seguinte:

§ 1 Nenhum cadaver será sepultado sem que tenha decorrido vinte quatro horas depois do fallecimento, nem antes das seis horas da manhã e nem depois das seis da tarde, salvos os casos de epedemia ou de adiantada putrefacção verificada pela autoridade policial, precedendo sempre a apresentação da certidão do escrivão de paz encarregado do registro civil, conforme determina o art. 74 do regulamento, annexo ao Decreto n. 9,886, de 7 de Março de 1888.

§ 2 Pelos enterramentos feitos nas catacumbas, sendo cadaver de adultos, pagar-se-ha 20$000, e menores 10$000. Pelo enterramento em sepultura commum pagar-se-ha, si for adulto, 1$500, sendo menor 500 réis emquanto a Intendencia não fizer uma tabella reguladora da materia.

§ 3 O administrador do cemiterio tem a obrigação de zelar o cemiterio, dar certidão dos enterramentos e fazer os assentamentos necessarios com a maxima clareza para que não haja duvida sobre a identidade do enterrado, marcar as sepulturas ou designar as catacumbas de maneira a não confundirem-se. Para a abertura das sepulturas communs das catacumbas e fechamento dellas empregará serventes a custa dos interessados, que poderem pagar ou da intendencia em caso de pobresa.

§ 4: Os enterramentos nas mesmas sepulturas não se farão sem que medeie o espaço de dous annos, quando estiver o cadaver em sepultura particular ou catacumbas, se for adulto, e de desoito mezes quando for creança menor de oito annos, devendo espaçar-se mais seis mezes, se tratar-se de sepultura commum: e mais oito annos tratando.se de sepulturas de variolosos ou cholericos.

§ 5.º O administrador do cemiterio será obrigado a conservar numeradas e bem distinctas as sepulturas, limpar o campo do mesmo cemiterio, fazer guardar os ossos exhumados nos respectivos depositos e prestar contas ao procurador da Intendencia por trimestre, apresentando a receita e despesa, a qual sera igualmente prestada a mesma Intendencia quando esta o exigir.

§ 6.º O procurador da Intendencia fica encarregado de dar guia para os enterramentos, a qual ficará archivada em poder do administrador do cemiterio, que só na ausencia daquelle empregado poderá autorisar os enterramentos.

§ 7.º O serviço de guarda e limpesa de ossos será feito por um servente, percebendo 1$000 diarios.

§ 8.º Nenhuma sepultura no sólo terá menos de seis palmos de profundidade.

§ 9.º Por cada exhumação de ossos requerida á Intendencia pagar-se-ha dez mil réis (10$000).

§ 10.º Os infractores de qualquer dos §§ deste artigo pagarão a multa de 2$000 ou cinco dias de prisão.

CAPITULO XII

Disposições geraes

Art. 74. Para execução destas posturas o fiscal da villa será acompanhado pelo porteiro da Intendencia em todas as suas correições, escrevendo este todos os termos de multa, que serão assignados por elle e pelo dito fiscal e por uma ou duas testemunhas, e pelo fiscal remettidos á Intendencia.

Art. 75 Se algum fiscal por suborno, patronato, ou qualquer outro motivo injustificavel deixar de impor as multas prescriptas ou impozer condições onerosas não previstas pelas presentes posturas, depois de ouvido, será demittido e responsabilisado pelo damno causado á Intendencia, alem das penas em que incorrer segundo o codigo criminal.

Art. 76. A pena de prisão pode ser commutada na pecuniaria á razão de 1$000 por cada dia, e pela mesma forma será commutada a pena pecuniaria em prisão, quando os réos não tiverem com que pagar.

Art. 77. Todos os fiscaes do municipio deverão dar conta á Intendencia sempre que por ella forem chamados, apresentando nesta occasião uma relação dos termos de multas que tiverem imposto, com designação do nome do infractor, dia em que foi imposta a multa, quantia desta e artigo infringido.

Art. 78. Todas as multas e penas comminadas nestas posturas serão duplicadas na reincidencia.

Art. 79 A Intendencia mandará fazer dous curraes com a segurança possivel e indispensavel em lugar conveniente.

Em um delles serão recolhidas as reses que tiverem de ser abatidas para o consumo nesta villa seis horas antes do abatimento, e n'outro os animaes que conduzirem generos para a feira cujos donos não tenham cocheira ou lugar para guardal-os.

Art. 80. Os donos das rezes recolhidas ao curral pertencente a municipalidade pagarão duzentos reis por cabeça, e os dos animaes que trouxem mercadorias para a feira pagarão 80 reis por cada cabeça. Os primeiros pagarão 10$000 no caso de infracção e os segundos 4$000 e dous dias de prisão.

Art. 81. A Intendencia designará o lugar para a extracção do barro destinado ao trabalho das olarias, tendo em attenção a segurança, limpesa e salubridade publica.

O infractor pagará 20$000 de multa.

Art 82. O secretario da Intendencia perceberá os emolumentos devidos aos escrivães na forma da lei.

Art. 83. O procurador da Intendencia é autorisado a fazer as despezas, que forem ordenadas pela mesma Intendencia, seu presidente ou commissario de policia.

Art. 84. Ficam sujeitos ao pagamento dos impostos atrazados os successores nós estabelecimentos de qualquer especie e cujos proprietarios forem devedores.

Art. 85. Pelas licenças do art. 32 destas posturas pagarão os impetrantes nesta villa quatro mil reis, nos outros povoados 3$000 mil reis e em lugares não povoados 2$000.

Art. 86. Por aferição de cada metro pagarão 600 reis.

Art. 87. Por collecção de pesos aferidos, de vinte kilogrammas até o minimo, pagarão 2$000.

Por collecção de dez kilogrammas para baixo pagarão 1$000 e de cinco kilogrammas 500 reis.

Art. 88. Cada marco que não exceder de meio kilogramma pagará quarenta reis, por vinte grammas e sendo dahi para cima pagará 20 reis por cada trinta grammas.

Art. 89. As balanças portuguezas até oito kilogrammas pagarão de aferição 500 reis, de oito a vinte, mil reis; e, dahi para cima 2$000; as balanças para marcos e granitarios pagarão 320 reis, as romanas e demais com pesos até 300 kilogrammas pagarã 3$000 mil reis.

Art. 90 As medidas avulsas quer para seccos, quer para liquidos pagarão 200 reis de aferição por unidade.

Art. 91 Todos os pesos e medidas sujeitas a aferição pagarão metade da taxa na revisão.

Art. 92. Fica dividido este municipio em tres districtos fiscaes: O primeiro comprehenderá todo o 1º districto de paz; o 2º comprehenderá o territorio do 2.º districto de paz (Primavera), excepto o povoado de Aripibú, que por si só formará o 3º.

Art. 93. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do governo faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

José Antonio Correa da Silva.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, 4 DE FEVEREIRO DE 1891.

Ordem do dia n. 55

E' exonerado a seu pedido do lugar de secretario deste commando o Sr. capitão do estado-maior de 1.ª classe Antonio Constantino Nery.

Com pezar me separo deste official que tão bem comprehendia seus deveres de secretario, pela circumspecção, lealdade e inexcedivel intelligencia com que os desempenhava, tornando-se, portanto, credor de minha particular estima e consideração e de meus mais ardentes votos pela sua felicidade na carreira militar, onde elle é certamente um de seus mais distinctos ornamentos.

E' nomeado secretario interino deste commando o Sr. capitão do 2º batalhão de infantaria, Henrique José de Magalhães.

(Assignado).—*Joaquim Mendes Ourique Jacques*, general de brigada.

Está conforme.—O alferes, *Joaquim Francisco Figueira de Faria* ajudante de ordens encarregado do detalhe

Repartição da policia

2.ª secção.—N26.—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 4 de Fevereiro de 1891.

Cidadão governador.—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Joaquim Marques da Silva, por crime de rapto.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, Pedro Ferreira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, João Evangelista da Costa, Victorino de Moura Guedes, Manuel Horacio da Silva Gomes, Miguel Victorino Nunes, Ananias Pereira João Francisco de Oliveira, Jorge Ferreira Guimarães, Eleuterio Verissimo, João Gonçalves Lopes, Antonio Pinto de Araujo, José Francisco de Oliveira, Antonio Ricardo da Silva, Felisberto José de Figueiredo, Manoel Marianno da Silva, Manoel do Nascimento, Gregorio Gomes de Oliveira Emygdio Carlos dos Santos, Cypriano Martins de Oliveira, João Marques da Silva e João Antonio da Costa, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Antonio Francisco dos Santos ou Juvenal Izidoro da Conceição, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Conrado José do Monte, por crime de ferimentos, á disposição do Dr. juiz de direito do 3º districto criminal; Innocencio Mathias de Sant'Anna e Joanna de tal, por disturbios, e Antonio Luiz Brandão, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Boa Vista, José Antonio Bezerra de Maria, como incurso no art, 205 do Codigo Criminal, á disposição do Dr. juiz de direito do 4º districto criminal.

A' ordem do subdelegado do districto da Apipucos, José Antonio da Silva, por crime de defloramento.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Graça, José Fernandes de Almeida, por disturbios

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Chrispim Rodrigues da Silva, Landelino Gaudencio da Silva e Martiniano Gaudencio da Silva, por disturbios, e Antonio Tiburcio Ferreira, como pronunciado no art. 219 do Codigo Criminal, á requisição do Dr. promotor publico da capital.

— No dia 2 do corrente, por volta de

8 horas da noite, e na rua de Santa Thereza da freguesia de Santo Antonio, o individuo de nome Frederico José Tavares ferio levemente a Claudino Laurino Tavares.

O delinquente foi preso em flagrante e contra elle a autoridade respectiva procede nos termos da lei.

— No lugar Queimadas do termo de Altinho, foi no dia 26 do mez findo, encontrado morto o individuo de nome Francisco Ferreira Calado, conhecido por Tuiéca.

A autoridade respectiva suspeitando ter sido o infeliz assassinado prosegue em diligencias para o descobrimento da verdade.

— Pelo subdelegado do districto da Magdalena foi remettido ao juizo competente o inquerito á que procedeu contra Bazilio Quaresma Torreão, por crime de ferimentos graves.

— Reassumio em 27 do mez findo o cargo de sub-commissario da guarda local do municipio de Pesqueira, o alferes Francisco de Assis Moura Cavalcante.

— Entraram em exercicios as seguintes autoridades policiaes:

— Firmino Manoel da Silva Braga, subdelegado do districto de Ugipió:

— Jonas Fernandes de Araujo Santos, subdelegado do districto de Cabelleira do termo de Bonito:

— José Pinto da Silva Santos, subdelegado do 1.º districto do termo de Bom Jardim:

— João Jacintho de Mello, subdelegado do 3.º districto do referido termo.

Saúde e fraternidade.—Ao cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, digno governador d'este Estado. —O chefe de policia, *Gaudino Eudoxio de Britto*.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1891

Vasconcellos Sobrinho & C., Manoel Henrique de Miranda Accioly, José Francisco Cardoso Meira, Modesto Lino do Amaral e Mello, Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, João de Arruda Cabral, Idalina Alcoforado Cezar, Joaquim Celerino Cavalcanti e Gabriel Agostinho dos Santos e outros. Informe o Dr. Contador.

Enedina Floresta dos Santos Cordeiro e Vicente Bezerra Cavalcanti.—Haja vista o Dr. Procurador Fiscal.

Antonio Rufino de Barros, Theodomiro dos Santos Selva e Antonio Barbosa da Fonseca. A secção do Contencioso.

Bento de Freitas Guimarães—Pague-se.

Jacintho Botelho de Amorim, Paulino Camillo, Companhia Pernambucana, Maria Francisca da Conceição, Manoel Gonçalves Estella, Rufino José de Sant'Anna, Antonio da Silva Netto, Charles Pluym & C., Salazar Junior, Lopes Alheiro & C., e José Alves Dias.—Informe a Recebedoria.

Miguel Archanjo, Fraterno & C., —Ao Porteiro para entregar ao interessado.

CONGRESSO NACIONAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 16 DE JANEIRO DE 1891

O Sr. José Hygino (Movimento de attenção)—Sr. presidente, o nobre ministro da justiça, respondendo ás representações que lhe foram dirigidas por diversos magistrados do Rio de Janeiro, de Pernambuco e de outros estados no sentido de ser mantida a unidade do poder judiciario, teve occasião de expender as razões em que S. Exc. e o governo provisorio se fundaram para preferir o principio da dualidade admittido no projecto de Constituição.

Na mesma ordem de idéas e de considerações abundaram os defensores do projecto no seio da commissão especial dos 21 quando alli se debateu a materia da organisação do poder judiciario, e ainda ha pouco as desenvolveu brilhantemente o joven e talentoso deputado por Goyaz que me precedeu nesta tribuna.

Devendo eu crer, por isso, que as razões do nobre ministro da justiça, são os argumentos capitaes dos defensores da dualidade da justiça, sobre ellas versarão as considerações que pretendo fazer no intuito de justificar o meu voto em favor da emenda substitutiva apresentada pelo illustrado magistrado deputado pela Bahia, que baseia o seu systema sobre o principio contrario—o da unidade do poder judiciario.

As razões contidas na resposta do nobre ministro aos magistrados se reduzem a duas, uma de theoria e outra de conveniencia politica. A primeira se formula por este syllogismo: os estados, que fazem parte de uma federação, são verdadeiros estados e como taes—soberanos. Ora, a soberania comprehende o poder legislativo, executivo e judiciario. Logo os estados federados não podem deixar de ter poder judiciario, sob pena de ficar mutilada a sua—soberania

A conclusão deste raciocinio, Sr. presidente, é rigorosamente logica; a premissa, porém, de que elle decorre—a soberania dos estados federados— me parece radicalmente falsa. (Apoiados e não apoiados).

Sei, Sr. presidente, que a tribuna parlamentar não é propria para nella apurarem-se questões escolasticas.

O Sr. Amphilophio—Esta tem todo o cabimento.

O Sr. José Hygino—As constituições e as leis se fazem para as relações concretas da vida nacional e devem ser consideradas, antes de tudo, sob um ponto de vista pratico. (Apoiados).

Mas, Sr. presidente, quando os defensores do projecto de constituição se baseam em uma pura theoria e della tiram os argumentos com que sustentam abstractamente um systema inteiro de organisação judiciaria, quando fazem dessa theoria o eixo em torno do qual gyram todos os seus raciocinios, não se póde levar a mal que os que impugnam nesta parte o projecto se envolvam tambem em questões academicas, e, para dissipar erros de doutrina, invoquem os principios, os postulados e os mais elementares principios da sciencia, sobre o que seja a soberania, o poder publico, o regimen federal.

Antes de entrar nesse exame, devo advertir que não me parece isenta de perigos a theoria da soberania dos estados, maxime quando preconisada e apregoada por um membro do governo collaborador do projecto de constituição, e que lhe dá assim uma consagração official.

O Sr. Amaro Cavalcante—Na America é theoria morta.

O Sr. Campos Salles (ministro da justiça)—Estou com o direito publico moderno.

O Sr. José Hygino—O illustrado ministro da justiça não ignora a importancia que essa theoria teve na historia politica dos Estados Unidos da America do Norte, a influencia que exerceu sobre os destinos da grande nação norte americana.

S. Exc. sabe que ella foi alli a bandeira em torno da qual se agruparam os partidos que, obedecendo a tendencias centrifugas e desvirtuando a indole da federação, consideravam a Constituição como um pacto, e reclamavam para os governos locaes o direito de declarar nullas as leis federaes contrarias aos preceitos constitucionaes ou offensivas dos interesses particulares dos estados. S. Exc. sabe que esse falso principio não cessou de agitar os espiritos e de excitar as paixões partidarias, os odios e as rivalidades entre os estados, sinão depois que os seus defensores, levando-o até ás consequencias extremas, appellaram para a *ultima ratio* e succumbiram no campo da batalha. (Apoiados).

Já em 1798 e 1799, sob a influencia de Madison e de Jefferson, aliás collaboradores da constituição, os estados da Virginia e do Kentucky tomavam resoluções, nas quaes se declarava que os estados federados eram soberanos e independentes. Foi, porém, um dos mais habeis dentre os estadistas do sul o senador John Calhoun, quem fundou a escola da soberania dos estados, formulando e pondo em voga a celebre doutrina da nullificação. Della se prevaleceu em 1832 a Carolina do Sul para declarar nullo e em vigor o *bill* federal sobre tarifa aduaneira promulgado por Andrew Jackson; acto de rebeldia que expoz a União aos perigos de uma guerra civil.

A' doutrina da nullificação succedeu a da secessão francamente defendida pelos continuadores das idéas de Calhoun, bem como a neutralidade ou a coerção, que não era mais do que uma variante daquella.

Dada a divergencia dos interesses dos estados escravistas do sul e dos estados industriaes do norte, era de prever que taes idéas produziriam todas as suas consequencias fataes.

Veio a guerra civil de 1861 a 1865; e com a derrota dos estados e dos partidos do sul a theoria da soberania dos estados ficou de tal modo desacreditada que o norte vencedor não julgou necessario consignar na constituição emendada depois da guerra da secessão, uma declaração expressa em sentido contrario para prevenir a ressurreição da escola de Calhoun.

Assim a historia politica dos Estados Unidos nos dá a prova pratica de que a theoria da soberania dos estados não se compadece com a indole, com a essencia do regimen federal.

Uma Voz—Soberano nos limites traçados pela constituição.

Outra Voz—Então não é soberano, é questão de direito positivo.

O Sr. José Hygino—A constituição americana creara um supremo tribunal para julgar os conflictos entre a União e os estados e entretanto estes, em nome de sua soberania, arrogavam-se o poder de declarar nullas as leis federaes.

O Sr. Campos Salles (ministro da justiça)—Não ha soberania que não soffra limites.

O Sr. José Hygino—Tomarei daqui ha pouco em consideração o aparte de V. Exc., para mostrar que a soberania não soffre outros limites senão os que são postos pelo proprio poder soberano. (Ha outros apartes.)

Se passarmos do terreno dos factos para os livros de sciencia afim de procurarmos ahi a filiação e o desenvolvimento da idéa dos publicistas sobre a questão de saber a quem cabe a soberania no regimen federal, veremos que em primeiro lugar occorreu a idéa de considerar se a soberania dividida por partes aliquotas, digamos assim, entre a União e os estados federados.

Foi Jorge Waitz o publicista que, modificando as idéas representadas por Stahl e outros, formulou a theoria com a maior clareza e precisão sustentando que na federação a soberania não pertence exclusivamente á União, nem aos estados, mas a ambos, isto é, a cada um nos limites de sua competencia. (Apoiados.)

E' esta a theoria da divisão da soberania, que segundo me parece, o nobre ministro da justiça defende. (Apoiados.)

Em certos dominios da vida publica, diz Waitz, soberana é a União, em certos outros soberanos são os estados federados. A União como os estados federados são verdadeiros estados, e para cada um delles a primeira necessidade é que sejam independentes de um poder estranho.

A simplicidade e a apparente clareza desta theoria, apadrinhada por um nome illustre, deram lugar a que ella se generalisasse e reinasse quasi que exclusivamente na sciencia do direito publico.

Mas, depois que a forma federal, adoptada por dous povos da Europa, a Suissa e a Allemanha, attrahio especialmente sobre si a attenção dos publicistas e dado o progresso que alli tem tido nestes ultimos annos o direito publico e o direito administrativo, a these de Waitz não podiá deixar de ser submettida a um novo e aprofundado exame do qual resultou ficar banida da sciencia como um puro empirismo.

Tendo os trabalhos de professores distinctissimos, como os Jellineks, os Labands, posto em toda em evidencia que a soberania é una e indivisivel, que na federação a soberania pertence á União, ao passo que os estados federados são entidades autonomicas e investidas do poder publico, a theoria de Waitz perdeu os seus sectarios e não tem hoje mais do que um valor historico.

E' esta these da autonomia e não soberania dos estados federados que quero demonstrar, Sr. presidente; e para que possa fazel o com a conviente clareza revele-me V. Exc. que eu tome para ponto de partida o conceito da confederação e da federação, denominações technicas de duas formas de governo que se distinguem por caracteres diversos e essenciaes a cada uma dellas.

O Sr. Amphilophio — A federação é a forma intermediaria.

O Sr. José Hygino—O processo historico pelo qual as confederações e as federações se formam póde ser identico; mas de ordinario a confederação, obedecendo a um movimento de integração politica, se converte em federação. E' o que succedeu com os Estados-Unidos, com a Suissa e a Allemanha.

Estados independentes, constituidos por povos da mesma raça, da mesma lingua, vinculados pelas mesmas tradições, ou pelas relações de visinhança territorial, se alliam perpetua e indissoluvelmente para concentrar as suas forças, tendo sobretudo em vista a defeza externa.

Se os estados, que assim se aggremiam, constituem um orgão central que representa apenas os governos, ahi está a *confederação*. Neste caso os estados alliados conservam a sua independencia, e por consequencia, a sua soberania.

O orgão central é uma dieta, uma assembléa de embaixadores que não tem direitos proprios, mas somente os que os governos lhes delegaram.

As relações entre os estados alliados se fundam em um pacto, e conservam o caracter de relações contractuaes ou de direito internacional.

Dahi resulta que o orgão central não tem acção sobre o territorio, nem sobre os cidadãos: as suas resoluções só obrigam os governos, e para que sejam executadas nos respectivos territorios e obriguem os respectivos cidadãos é necessario que os governos as publiquem e façam executar como leis de seus estados.

A historia conhece os typos os mais diversos de confederações, desde a celebre liga achaica na antiguidade hellenica, até á Confederação das Provincias Unidas da Hollanda, á Confederação Germanica á Confederação dos Estados Unidos segundo o pacto de 1781, mas todas se assignalam por este caracter constante e essencial—os estados confederados são soberanos, e formam simplesmente uma *sociedade*, que não é uma entidade distincta dos socios, nem tem outros direitos sinão os que lhe são delegados pelos socios.

Como o fim externo — a defeza, exige uma certa communidade de interesses internos, é natural que os estados confederados tendam a formar uma união mais perfeita. Quando elles levam a concentração politica de suas forças ao ponto de constituir acima de si um *estado* novo, uma entidade distincta delles mesmos com orgãos e direitos proprios —ahi está a *federação*.

A federação, Sr. presidente, é uma união de estados, mas é, antes de tudo, uma *união nacional*, e nisto se distingue profundamente da confederação, que não passa de uma alliança perpetua de estados soberanos.

Nas relações externas, como nas internas, a federação apresenta se como um todo organisado e distincto dos estados que lhe servem de membros; não se funda em um pacto, mas em uma constituição; as relações entre o todo e as partes não são relações internacionaes, e sim de direito publico. Os seus orgãos estão investidos de direitos magestaticos que não são delegações dos governos, mas emanações da soberania nacional. Os orgãos da União exercem, pois, a sua autoridade, o seu *imperium* não só sobre os estados que a compõem, como sobre o territorio e os cidadãos, incumbindo a estes um duplo dever de obediencia e de fidelidade para com os governos locaes e para com o governo federal.

Em uma palavra, si a confederação é uma *sociedade* de estados independentes, a federação é uma *pessoa juridica* superior aos estados que lhe são membros, e, como toda pessoa, tem orgãos, direitos proprios e vontade autonomica.

Tal é a admiravel fórma politica, desconnecida na historia e nova na sciencia, que sem plano preconcebido e sómente por força das circumstancias, appareceu pela primeira vez na constituição norte-americana de 1781. (Apoiados).

Isto posto, pergunta-se, a quem pertence a soberania no regimen federal, á União, aos estados federaes, ou a ambos, segundo a theoria da soberania por partes aliquotas que o nobre ministro da justiça defende?

Com duas boas definições facilitam a solução da questão, V. Exc. me permittirá ainda, Sr. presidente, que inquira qual é o conceito rigorosamente scientifico de que se chama *soberania*.

Já o nobre representante pela Bahia, autor da emenda substitutiva, o disse: é a *potestas suprema*. Sim; a soberania é o poder supremo, aquelle que não reconhece acima de si nenhum outro poder, a que *juridicamente* deva prestar obediencia. Soberano é o Estado do Brazil, porque não ha na terra nenhum outro poder a que *por direito* elle deva subordinar se; soberanos são os governos da França, da Inglaterra, dos Estados Unidos, porque estão constituidos em condições de independencia, de modo que nenhum outro poder, nenhuma vontade estranha póde por direito impor um limite á sua vontade absolutamente autonomica.

Ora, si a soberania é a *potestas suprema*, o que é supremo não tem gráos, não é susceptivel de augmento, nem de diminuição; é uma quantidade irreductivel.

O Sr. Amphilophio—Muito bem!

O Sr. Campos Salles (ministro da justiça)—Mas póde encontrar limites em outra soberania.

O Sr. José Hygino—Si a soberania é o poder supremo, não póde haver meia soberania, soberania dividida, dependente, diminuida, mas somente soberania ou não soberania. (Apoiados e apartes).

Perdão. Juridicamente o poder soberano não soffre limites que lhe sejam impostos por outro poder; não póde soffrer outros limites sinão os que a si mesmo imponha por suas leis ou tratados.

Alargae, como e quanto quizerdes, o circulo sobre o qual uma personalidade, seja de direito privado ou de direito publico, possa exercer autonomicamente a sua actividade. Por muito amplo que seja o dominio da sua livre vontade, é claro que, si debaixo de uma relação qualquer essa entidade estiver sujeita a um superior legitimo, cessa *ipso facto* de ser soberana.

Poder soberano, que esta por direito adstricto a receber preceitos obrigatorios emanados de um outro poder, é uma flagrante contradicção, uma perfeita *contradictio in adjecto*. (Apoiados e apartes).

Attenda o nobre representante. Trata se de um limite juridico, e não de facto. Todo o poder humano é de facto limitado pela força. Mas o canhão não é um limite de direito.

Si pois a soberania é o poder supremo, segue se inelutavelmente que a soberania é una e indivisivel. Dividil-a é destruil-a em sua essencia. (Apoiados)

No mesmo territorio e sobre o mesmo territorio não podem existir duas soberanias: ellas se destruiriam ou acarretariam a dissolução do estado.

Si o estado é um organismo e si todo o organismo é uma unidade, dous poderes soberanos existentes no mesmo estado destruiriam essa unidade. (Apoiados e apartes)

A quem compete, pois, a soberania na federação?

Creio que a questão está resolvida.

Na federação não ha outro poder supremo que não o da União, isto é, a soberania nacional. Os orgãos da União são os orgãos da soberania nacional, como aliás o diz muito correctamente o art. 15 do projecto. Os governos locaes estão sujeitos á constituição e ás leis federaes, á acção e fiscalisação do governo federal; por consequencia os governos locaes teem um poder subordinado, o que quer dizer um poder não soberano. (Apartes).

Mas diz-se, — e neste sentido recebo apartes de todos os lados,—a soberania dos estados federados significa somente a independencia com que os governos locaes se movem no circulo de actividade que lhes pertence.

Poderia limitar-me a responder que essa independencia relativa não é mais a soberania, e que os nobres defensores do projecto, reduzindo a soberania dos estados a taes proporções, de facto a aniquilam e abandonam as suas posições. Mas irei mais adiante e ponderarei o seguinte:

E' uma chimera suppor, como observa um distincto pensador, que os negocios e os interesses publicos podem ser divididos em duas partes, de tal modo que sobre cada uma d'ellas reine um poder completamente isolado.

E' tão impossivel fragmentar, esphacelar a vida nacional como a vida humana; os fins do estado, todos os seus interesses e instituições mais ou menos se tocam e condicionam. Não se póde traçar uma muralha chineza entre os negocios e interesses publicos, e dizer aos governos locaes: — além dessa muralha vós vos movereis no mais completo isolamento e independencia!...

Surgem, por exemplo, os recursos de competencia.

A quem cabe resolvel-os? São os estados que fixam os limites das attribuições politicas da União, ou é, pelo contrario, a União que determina os limites da esphera de acção dos estados? (Apartes.)

Só uma destas duas soluções é possivel. Se me disserdes que á União cabe resolver os conflictos de competencia, fixando os limites das attribuições dos governos locaes, como dil-o o projecto, que para este fim crea o Supremo Tribunal Federal, orgão da União, eu concluo que, mesmo no campo de actividade reservada aos governos locaes, elles recebem a acção da União e são juridicamente obrigados a conformar-se com as normas que lhe são dadas. (Apoiados e apartes.)

Ainda mais: a União tem o poder de reformar a sua constituição, isto é, póde alargar ou circumscrever a esphera de sua competencia, e por consequencia alargar ou circumscrever a esphera da competencia dos estados.

A que fica então reduzida essa independencia, essa soberania dos estados, cujos poderes podem ser reduzidos e limitados juridicamente por uma vontade, por um poder que está acima d'elles? (Apartes.)

Perdão, senhores, a União é uma entidade distincta dos estados e superior aos estados. A União tem orgãos, tem vontade autonomica. As leis e resoluções da União são a expressão da soberania nacional, e não a expressão da vontade individual dos estados. E', pois, rigorosamente certo que os estados recebem a lei de um poder que está acima d'elles. Não ha negal-o.

Tambem de nada serve dizer que o poder da União é limitado pela Constituição. Ninguem o contesta. Mas a Constituição não é uma lei federal? Não póde a União reformal-a para augmentar a somma de seus poderes? Não depende isto somente de sua vontade, observados os tramites constitucionaes? Logo virtualmente a União póde ter todos os poderes, ou por outros termos, o poder da União é absolutamente autonomico e independente, e isto é o que se chama soberania.

O erro da escola de Waitz, Sr. presidente, provém de confundir-se a soberania com o poder publico, tomando se estas duas expressões como synonimas, quando não o são.

A soberania é indivisivel, mas todos concebem que se pode dividir as funcções do poder publico.

A existencia de duas soberanias no mesmo estado é inconcebivel; entretanto todos concebem que no mesmo estado podem existir dous poderes publicos, uma vez que um se subordine ao outro.

E' por confundir a soberania com o poder publico que o nobre ministro da justiça disse na sua resposta aos magistrados que o caracter essencial do estado é a soberania. Não ha tal. O attributo essencial de todo o estado é o—poder publico.

Ha estados não soberanos, como os estados vassallos—o Egypto, por exemplo, com relação á Turquia—e, no circulo da civilisação americana e européa, os estados que fazem parte de uma federação.

Não ha estado, porém, que não tenha esse *imperium*, essa *vis cogendi et obligandi*, que se chama poder publico. Grande ou pequeno, soberano ou não soberano, seja republica de Andorra ou de S. Marinho, seja o imperio de todas as Russias ou o imperio britannico com a sua cinta de republicas democraticas lançadas em torno do globo, todo o estado tem poder publico e só o estado póde ter.

A soberania não é mais do que uma *qualidade* do poder publico, e assignala a independencia desse poder com relação a qualquer outro.

Ora, Sr. presidente, se o poder publico pelo facto de subordinar se a outro, cessa de ser soberano, não se segue d'ahi que fique aniquilado; póde continuar a exercitar-se autonomicamente sobre um circulo maior de actividade maior ou menor.

Assim, se os estados que fazem parte de uma federação, perdem a sua soberania pelo facto de entrarem na União, não perdem por isso o poder publico preexistente e continuam a exercel o na esphera de acção que a constituição federal lhes deixou. Os estados federados ficam sendo autonomicos e continuam na posse do poder publico, que lhes pertence por direito proprio e não por delegação.

O Sr. Maia—Mesmo assim, elles teem poder supremo.

O Sr. José Hygino—O phenomeno que se observa na federação não é a divisão da soberania, o que seria um contra-senso; esse phenomeno é o desdobramento do poder publico, a coexistencia dos dous poderes, o dos estados federados e o da União, aquelle subordinado a este.

Dest'arte temos a seguinte gradação: no estado uno e simples, como era o imperio do Brazil, ha uma soberania e um só poder publico; nas confederações ha tantas soberanias quantos são os estados confederados; nas federações ha uma só soberania a — soberania nacional — e dous poderes publicos, o poder da União e dos estados federados; poderes coordenados pela subordinação deste áquelle.

Esta é a doutrina sã, Sr. presidente, fóra da qual *nulla salus est*. (Apartes).

Confronto o art. 4.º da Constituição da Suissa, que V. Exc. cita. Ahi se diz que os cantões teem uma *soberania limitada*. O que é soberania *limitada* pelo poder da União, isto é, por um poder superior, sinão mera autonomia? Substituam se as palavras *soberania limitada* por *autonomia*, e esse art. 4.º ficara correcto no fundo e na fórma.

Uma voz—Definio muito bem.

O Sr. José Hygino—Julgo ter demonstrado a minha these.

Vozes—Perfeitamente bem, lucidamente, brilhantemente.

O Sr. José Hygino—Os estados federados não são soberanos, mas entidades politicas, autonomicas e investidas do poder publico *jure proprio*.

Sendo assim, está destruida a premissa do syllogismo do nobre ministro da justiça, e a sua conclusão cahe por terra. A questão de saber quaes são as attribuições politicas do governo federal, e quaes as dos governos locaes não póde ser resolvida pelo falso principio da soberania dos estados, uma vez que a soberania pertence sómente á União. O que se deve inquerir é até onde vae, onde deve parar a autonomia dos estados federaes...

Uma voz—A isto só a observação pratica póde responder.

O Sr. José Hygino—Por outros termos, o que cumpre inquerir é quaes são os interesses nacionaes que devem entrar na competencia da União e quaes os interesses que devem ser deixados á autonomia dos estados.

A priori e em termos abstractos, Sr presidente, a sciencia não póde fornecer uma regra fixa, uma formula applicavel a todas as federações e em todas as phases do seu desenvolvimento. Os negocios que o governo federal reserva para si variam de federação a federação, não só quanto ao numero, como quanto á intensidade com que o poder legislativo ou administrativo da União actua sobre taes e taes interesses.

Na Allemanha, o governo federal não tem attribuições sobre a instrucção publica; na Suissa o governo federal póde não só crear estabelecimentos de instrucção superior, como fiscalisar o modo por que os cantões observam os preceitos constitucionaes sobre a instrucção primaria.

Ainda a respeito daquelles negocios que parecem ser de caracter exclusivamente federal, como os negocios externos, observam-se variantes: na Allemanha os estados, na Suissa os cantões conservam, a este respeito, algumas attribuições que lembram a sua passada independencia. Por outro lado, negocios miudos que, por sua natureza parecem ser locaes, a União póde, por circumstancias peculiares, reservar para si, como se observa na Suissa, onde a policia das florestas e o rompimento do gelo no S. Gothardo são, até certo ponto negocios federaes.

Consequentemente, a questão de saber onde deve ser traçada a linha divisoria entre os negocios da competencia da União e os da competencia dos estados é uma questão concreta (apoiados), que o direito positivo resolverá, tendo em attenção os precedentes historicos, as tradições, as necessidades materiaes, moraes e sociaes dos povos. (Muitos apoiados).

Sendo a federação uma fórma intermediaria entre a confederação e o estado uno e simples, é claro que a federação póde apresentar os mais diversos gráos de concentração politica quanto aos interesses e fins internos da communhão.

Tudo quanto a sciencia póde dizer *a priori* é que se devem considerar como nacionaes aquelles interesses que, por sua natureza, são indivisiveis ou pedem uma regulamentação uniforme a bem da conservação da communhão, ou como condição do commercio social. Entram neste numero os negocios externos, o exercito, ás finanças federaes, a moeda, os pesos e medidas, o serviço postal e tambem a justiça...

O Sr. Amphilophio—A justiça não é necessidade local.

O Sr. José Hygino—A justiça affecta todas as relações da vida civil. Digo mais: nos estados modernos, cujos governos devem ser conforme as leis, exercitando a sua actividade dentro dos limites da ordem juridica, a justiça affecta tambem as relações da vida publica, e, por consequencia, é um ramo de administração que interessa, em geral, ás relações dos cidadãos entre si, e não sómente ás dos cidadãos de uma provincia ou de um municipio.

Sob este ponto de vista, a justiça é um interesse eminentemente nacional, tanto quanto a moeda, os correios e os telegraphos, que facilitam as transacções e as communicações, e por isso devem estar sujeitas a leis uniformes.

Si, na federação, a unidade da moeda e a da legislação aduaneira são admittidas porque facilitam as relações economicas e mercantis, si o telegrapho e o correio são serviços federaes porque facilitam as communicações, parece que a unidade do direito e da justiça, tendo por fim assegurar aos cidadãos em todo o territorio de sua patria os mesmos direitos e as mesmas garantias para a effectividade desses direitos, estão no mesmo caso e não podem ser incompativeis com o programma do regimen federal. (Apoiados).

O Sr. Espirito Santo—A justiça é indivisivel, é una e unica.

O Sr. José Hygino—Concluo, pois, que nada ha nos dominios da theoria que exclua de uma constituição federal, por incompativel com a federação, o principio da unidade do direito e da justiça.

Desçamos, porém, das regiões abstractas da theoria para o terreno das conveniencias politicas, e procuremos resolver a questão em face dos factos corretos, dos antecedentes historicos e dos interesses dos povos, para os quaes legislamos.

E nesta parte tomo em consideração a segunda razão allegada pelo nobre Ministro da Justiça—a da conveniencia da dualidade da justiça—da qual divirjo tanto quanto da primeira.

Em que pese ao joven orador que me precedeu nesta tribuna, não vacillo em affirmar que somos um povo completamente unificado: a mesma raça, a mesma historia, os mesmos costumes, o mesmo direito, a mesma lingua.

Temos um só direito pela mesma razão porque fallamos a mesma lingua; aquelle e esta são os dous symbolos vivos da nossa nacionalidade. O nosso direito é tão antigo quanto este corpo social; cresceu e desenvolveu-se com elle; é a nossa *common law*; é um patrimonio nacional (apoiados). Malbaratal-o, fragmental-o, entregando as assembléas legislativas dos estados a faculdade de legislar sobre as materias juridicas, seria não sómente um crime de leso patriotismo, senão tambem um gravissimo erro politico; pois no momento em que se affrouxam laços materiaes de dependencia, cumpre que se apertem os vinculos moraes de união, e a communhão do direito é um vinculo tão forte quanto a communidade da lingua. (Apoiados).

O Governo Provisorio não commetteu este attentado nem este erro politico, pois sabiamente manteve no projecto a unidade do direito. Tinha todas as razões para proceder assim; nenhuma o induzia a admittir o principio contrario.

Não se confundam, Sr. presidente, as relações de ordem administrativa com as relações de ordem juridica. Aquellas são essencialmente mudaveis, variaveis, conforme os lugares, os tempos, as circumstancias.

Não ha talvez, na Europa ou na America, estado progressivo que em 20 ou 30 annos não tenha alterado as suas leis e regulamentos administrativos; e esta é a razão porque taes leis não se prestam a ser codificadas.

As relações juridicas, porém, são relativamente estaveis, mudam lentamente acompanhando *pari passu* a evolução social do povo.

Ainda hoje o fundo do nosso direito são as Ordenações Philippinas, decretadas ha cerca de tres seculos. Ainda hoje se invocam principios e regras do *Corpus juris* com o mesmo acerto e justiça como no tempo dos Gaios e dos Ulpianos. (Apoiados).

O direito de familia nos estados do norte não differe do direito de familia nos estados do sul. O mutuo, o mandato, a compra e venda não mudam de principios ou de natureza, conforme se transpõem as fronteiras de uma provincia para outra. Em materia criminal podemos dizer com Carrara que os crimes são entidades ontologicas conhecidas, previstas e definidas nos codigos das nações cultas.

As relações juridicas supportam, pois, uma regulamentação uniforme no seio de um povo, como o nosso, que habita o mesmo territorio, vive sob o mesmo regimen politico, tem os mesmos costumes, o mesmo grão de civilisação.

Uma voz—Haja um codigo universal.

O Sr. José Hygino—Refiro-me ao direito de todo o povo que, por sua homogeneidade, constitue uma nação, e pode e deve ter um direito nacional, e não á povos de costumes ou civilisações diversas. A prova pratica da estabilidade e da uniformidade das leis do direito em um paiz dado está em que ellas podem ser codificadas. (Ha um aparte).

Não contesto que certas relações juridicas se prendem á condições locaes, nem ha conveniencia de que a tal respeito legislem as assembléas dos estados, como aliás propõe a commissão com relação aos crimes policiaes, a locação de serviços domesticos e agricolas etc.

O Sr. França Carvalho.—Já é uma concessão, valha-nos isto!

O Sr. José Hygino—E' uma concessão da mesma natureza daquella que nos fazem os defensores da separação e diversidade de legislações, quando propõem que sobre fallencia, moeda falsa etc., legisle sómente o Congresso.

Por outro lado, Sr. Presidente, do systema contrario á unidade do direito seguir se-hiam os maiores inconvenientes. Investidas as assembléas dos estados da faculdade de legislar sobre o direito, a pouco e pouco irão diversificando as legislações em materia commercial, civil e criminal.

O estado A terá tal legislação sobre lettras de cambio, notas promissorias, prescripção, sociedades anonymas, direito maritimo etc. No estado B não se observarão precisamente as mesmas regras e d'ahi difficuldades nas transacções entre as respectivas praças.

A mesma diversidade se introduzirá no direito civil. Aqui o casamento será indissoluvel, alli se admittirá o divorcio; aqui haverá a liberdade de testar, alli vigorará o regimen da legitima; aqui o conjuge e os parentes do finado serão chamados a successão em tal ordem, alli a ordem será diversa.

Em materia criminal a diversidade dos codigos creará serios embaraços a administração da justiça e dará lugar a frequentes conflictos.

O cidadão de um estado, que residir em outro achar se ha collocado na situação de um estrangeiro, e, como o estrangeiro, terá de invocar o seu estatuto pessoal, ou principios do direito internacional privado.

E assim o pernambucano que residir na Bahia, o bahiano que se achar em Pernambuco, terá, antes de tudo, o sentimento de que é cidadão de Pernambuco ou da Bahia, em vez de ter bem vivo o sentimento de que é cidadão de uma patria commum (muitos apoiados).

O regimen de legislações diversas sobre relações da vida civil tende a separar e isolar os povos, crear barreiras artificiaes entre os estados, e está em completa desharmonia com os preceitos do projecto, já sanccionados pelo Congresso, que supprimem as alfandegas interprovinciaes os pedagios e as taxas itinerarias para facilitar as relações commerciaes, o desenvolvimento industrial e economico de todo o povo brazileiro (apartes).

O Sr. Maia—Nos Estados-Unidos o cidadão de um estado não se julga estrangeiro em outro.

O Sr. José Hygino—Pelo menos está na situação de um estrangeiro, pois tem de invocar os principios do direito internacional privado.

Ainda ha pouco o nobre deputado por Goyaz nos fazia a apologia da diversidade das legislações, porque cada estado seria um laboratorio para a formação do direito. Eu penso que dahi não poderia vir senão o atrazo, a decadencia da pratica e da sciencia juridica. Onde existe um direito nacional, elle é o objecto da cultura de todos os praxistas, de todos os jurisconsultos, de todos os tribunaes e escolas juridicas do paiz, e por essa cultura commum e por assim dizer intensiva recebe o impulso que o levará a acompanhar os progressos da civilisação e a corresponder ás exigencias sociaes da nação. Onde, porem, ha tantos direitos quantos são as provincias, o atrazo e a rotina serão effeitos da dispersão das forças intellectuaes daquelles que se dedicam isoladamente a cultival-os. O grande laboratorio do direito é a consciencia nacional esclarecida pela sciencia, e o direito, uma vez formado, actua por sua vez sobre os costumes e a moralidade do povo.

Servir-me hei de um *simile* para melhor traduzir o meu pensamento.

Supponha-se que não temos uma lingua nacional e que cada um de nós se expressasse no dialecto mais ou menos corrompido que se falla em seus estados.

Em vez da bella lingua de Camões, que todos nossos homens de letras cultivariam e affeiçoariam como um instrumento apto para expressar todas matizes do pensamento, todas as delicadezas do sentimento, teriamos a giria do paulista, que abre os o' o', ou do paraense que converte os o' o' em u u (hilaridade)...

O Sr. Serzedello—Protesto quanto ao Pará. Em Pernambuco troca-se o E por I.

O Sr. José Hygino—A nossa situação é pois esta: temos um direito nacional; possuimos um bem precioso; realisamos um ideal que para outros povos cultos é somente uma aspiração.

Dada a existencia de um direito nacional, não ha que vacillar sobre o typo de organisação judiciaria que nos convem: é a unidade do poder que tem de administrar justiça. Entre uma cousa e outra ha relações necessarias. Si o direito é uno, deve haver um supremo tribunal que casse as sentenças julgadas definitivamente pelos tribunaes superiores dos estados, quando essas sentenças forem proferidas contra o direito vigente.

E' bem de ver que, si os tribunaes superiores dos estados applicarem soberanamente aos casos occorrentes os codigos da republica, as interpretações e as phrases diversas e até as rivalidades e os interesses locaes, como diz Dubarle, introduzirão a pouco e pouco a diversidade no seio desse direito, cuja unidade o legislador quiz manter.

Estabelece se pois o seguinte dilemma: ou admittis a unidade do poder judiciario consoante com a unidade do direito, ou para salvar o principio da dualidade desse poder, sacrificaes o nosso direito nacional para voltardes ao regimen da idade media (apoiados e não apoiados).

Os defensores do projecto allegam em sentido contrario que é assim nos Estados Unidos. Nós devemos admittir o systema da dualidade do poder judiciario pela razão obvia de que esse systema vigora na grande republica da America do Norte.

Um Sr. representante—Não é só por isso.

Uma voz—As circumstancias são muito outras.

O Sr. José Hygino—Não é tão diverso o nosso caso? Imita se, mas não se copia uma constituição estrangeira!

O Congresso de Philadelphia, que confeccionou a constituição de 1787, tinha de crear um governo nacional, lutando contra o espirito particularista e egoistico nos estados que estavam na posse da plenitude do poder publico.

Não havia ainda o sentimento de uma patria commum; o cidadão não conhecia e não amava senão o seu estado; a União era um ser completamente abstracto.

Os obstaculos oppostos por esse estreito espirito local punham em risco o exito da obra patriotica dos Washingtons e dos Hamiltons.

Nestas condições podia aquella constituição ir além do ponto a que chegou em materia de organisação judiciaria?

Os estados tinham os seus tribunaes, o seu direito costumeiro e estatuario. Os autores da Constituição não tentaram expungir o passado: respeitaram pelo contrario o estado de cousas existente e flanquearam a difficuldade, creando uma justiça exclusivamente federal e bastante para proteger a lei federal em toda a sua extensão.

Nós, porem, temos leis escriptas e uniformes sobre o direito, juizes e tribunaes constituidos sobre as mesmas bases e o projecto reserva para o Congresso Nacional a faculdade privativa de codificar as leis civis, commerciaes e criminaes da Republica.

O que ha de commum entre aquelle estado de cousas e o nosso nesta parte, e o systema logico e coherente da constituição norte americana e o do nosso projecto de Constituição que crea duas justiças independentes, quando o direito é um só, e põe fora da protecção da justiça federal os codigos federaes?

Vejamos como o mesmo problema tem sido resolvido em outras federações.

Ahi está a pacifica e democratica Suissa.

Os cantões francezes, allemães e italianos, de que ella se compõe, tem legislações diversas sobre o direito e tribunaes, cuja organisação não é uniforme.

Estreitados os vinculos da União pela Constituição de 1848 que fundou a federação, era de prever que se formaria, e de facto formou se uma torrente de opinião em favor da unificação do direito. Essa opinião avigorou se sobre tudo desde 1866, manifestando se com insistencia em conferencias de juristas, de deputados dos cantões e no seio do Congresso Nacional. A constituição de 1874 veio em parte attendel-a, pois investiu o Congresso da attribuição de legislar sobre varias materias de direito civil, bem como sobre fallencias e em geral sobre as relações commerciaes.

Usando dessa importantissima attribuição, o Congresso decretou em 1883 o codigo do direito das obrigações da republica helvetica.

Na Suissa não ha outro tribunal federal senão um tribunal central com séde em Lauzanne, moldado pelo supremo tribunal federal dos Estados Unidos, isto é, constituido para julgar as questões suscitadas entre os cantões ou entre estes e a União. A administração da justiça compete aos cantões.

A constituição de 1874, porém, tendo em vista a unificação do direito, autorisou o legislador a alargar a competencia do tribunal federal para assegurar a execução uniforme das leis federaes sobre materia juridica.

Foi o que fez a lei de 24 de Junho de 1874, estabelecendo o principio de que, nas causas de valor superior a 3000 francos regidas por leis da republica, coubesse appellação dos tribunaes dos cantões para o tribunal federal; e assim o tribunal federal, sobretudo depois da promulgação do codigo commercial, ficou tambem constituido como tribunal de direito commum e de appellação com relação ás justiças dos cantões, o que importa dizer que se unificou o poder judiciario na medida da unificação do direito.

Si na Suissa forem adoptados um codigo civil e um codigo criminal para toda a republica, unificados ficarão ao mesmo tempo o direito e a justiça pela subordinação dos tribunaes dos cantões ao tribunal federal.

A federação helvetica nos offerece pois um typo de organisação judiciaria muito diverso do typo norte americano. Não ha na Suissa duas justiças parallelas, mas a justiça dos cantões subordinada á justiça federal.

A Allemanha nos offerece um terceiro typo.

A federação germanica veio fundar a nacionalidade allemã, creando um governo nacional para povos da mesma raça e da mesma lingua, sem prejuizo da autonomia—da mais larga autonomia dos reinos, ducados e grãos ducados, principados e republicas, que se uniram pela constituição de 1871.

Centralisaram se sómente os grandes interesses nacionaes, os mesmos que o projecto do governo provisorio centralisa. Com razão entendeu se que neste numero deviam entrar o direito e a justiça.

Para levar a cabo a unificação do direito, complemento da obra patriotica que a federação veio realisar, era necessario vencer as maiores difficuldades, pois vigoravam nos estados federaes direitos diversos, o romano, o francez, o germanico, o saxonio, o prussiano, e cada estado tinha o seu systhema de organisação judiciaria resultado da extrema diversidade da idade média.

O patriotismo allemão venceu todos os obstaculos. Foram successivamente promulgados o codigo criminal, o do commercio, o do processo civil, o da organisação judiciaria, e está sendo elaborado o codigo civil.

O codigo de organisação judiciaria estabelece as bases da organisação dos tribunaes, e deixa aos governos locaes todas as faculdades quanto á creação desses tribunaes, seu provimento, e tudo o mais quanto se refere á administração da justiça nos seus respectivos territorios.

O unico tribunal constituido pelo governo federal é o supremo tribunal com séde em Leipzig, que tem por fim cassar as sentenças dos tribunaes superiores dos estados, quando forem contrarias ao direito em vigor.

Unificou-se pois o direito, e, como uma consequencia necessaria, unificou se a justiça, sem que por isso o governo federal se immiscua na administração da justiça dos estados que ficou pertencendo a estes exclusivamente.

Estes factos me autorisam a concluir que a unidade do direito, a posse e goso de um direito nacional é um ideal dos povos cultos; que a unificação do direito pede a unificação da justiça pela creação de um supremo tribunal de revista; emfim que a unidade do direito e da justiça é compativel com o regimen federal.

Sou forçado, Sr. presidente, a resumir as considerações que pretendia fazer, quer sobre o projecto, quer sobre a emenda substitutiva, porque vejo que está a findar o tempo que o regimento do Congresso me concede.

O Sr. Presidente — Tem apenas dous minutos.

Um Sr. representante—Continuaremos a ouvil-o com muito prazer. (Apoiados.)

O Sr. Amphilophio—Tem fallado como um mestre que é. (Apoiados.)

O Sr. José Hygino—As vantagens que nos promettem os defensores do projecto, resultantes da descentralisação da justiça, eu não as posso aceitar sinão sob beneficio de inventario.

A justiça dos estados fica sendo independente, mas por que preço? Com sacrificio do direito nacional, cuja uniformidade não poderá ser mantida, e prejudicados serios interesses em materia de administração da justiça, pois o recurso de revista é tambem uma preciosa garantia para as partes nas causas de grande valor, em que se ache empenhado o patrimonio ou a honra do cidadão Nada haverá acima dos tribunaes dos estados, cujas sentenças poderão ser muitas vezes influenciadas por circumstancias do meio em que os juizes vivem.

Quanto a justiça federal, a julgar pelo decreto organico que o Sr. ministro da justiça baixou, ella nos trará uma tal centralisação, que será praticamente inexequivel. Basta figurar alguns casos para convencer-nos disto.

Segundo esse decreto, haverá na capital de cada estado um juiz federal, cuja jurisdicção se estenderá sobre todo o territorio do estado. Entram na competencia desse juiz as causas de direito maritimo, que, como V. Exc. sabe, Sr. presidente, são por sua natureza summarias. Supponha se que no Recife ou na capital da Bahia um capitão de navio acciona o dono ou consignatario da carga para haver o seu frete. O juiz federal processará e julgará a causa. Para quem as partes interporão os seus aggravos e os seus recursos de appellação? Para o Supremo Tribunal com séde no Rio de Janeiro!

O Sr. Amphilophio—O réo pronunciado em Goyaz recorrerá para o Rio!

O Sr. José Hygino—Arriba um navio ao porto de Mossoró, de Caravellas, ou a qualquer outro onde não haja juiz federal. Perante quem o capitão interporá o protesto, que deve ser interposto em 24 horas? A quem requererá providencias urgentes, como o alijamento, deposito ou venda da carga, a venda do navio, autorisação para tomar dinheiro a risco, etc.? Muitos dias decorrerão antes que as providencias legaes possam ser dadas, pois não haverá no logar uma autoridade a quem os interessados se dirijam.

Um morador de Petrolina, nos sertões de Pernambuco, traz uma demanda com um seu vizinho morador no Joazeiro, do outro lado do S. Francisco, nos sertões da Bahia. A causa correrá no Recife ou na capital da Bahia perante o juiz federal. Si este tiver de ouvir testemunhas que morem naquelles sertões, lá irá precatoria para as justiças locaes, comquanto a Constituição diga que a jurisdicção de justiça federal não póde ser delegada. (Apartes).

O regimen da justiça federal é este, segundo o decreto do nobre ministro. A inquirição de testemunhas fóra da presença do juiz será a regra nos pleitos, cujas partes não residirem na capital, onde correr o feito.

Entram tambem na competencia do juiz fede-

ILEGÍVEL

ral, segundo creio, as causas da fazenda nacional.

O Sr. Campos Salles—Entram por certo.

O Sr. José Hygino—As causas fiscaes são ainda mais numerosas e não menos summarias do que as de direito maritimo.

O contribuinte remisso no pagamento do imposto soffre uma penhora executiva, é processado e julgado. Para quem aggrava, para quem appella? Para o Supremo Tribunal que se acha nesta capital.

Creio tambem que o juiz federal tem competencia para julgar, além dos crimes politicos, os crimes de responsabilidade praticados por empregados da União.

O Sr. Campos Salles—Os que forem affectos á competencia da justiça federal.

O Sr. José Hygino—Desde que haja uma justiça federal, os funccionarios e empregados da União, que commetterem crimes de responsabilidade, não podem ser processados e julgados si não pelo juiz federal. Supponha se, pois, que um collector, um agente fiscal da União é pronunciado e preso em Manáos. Para que tribunal o réo preso recorrerá da pronuncia? Ou não recorrerá ou ha de interpor o seu recurso para o Supremo Tribunal Federal!

Ora, Sr. presidente, recursos, como os de pronuncia, aggravo, appellação, não podem ser interpostos para um tribunal central, sem offensa da primeira condição de uma boa organisação judiciaria, isto é, que os juizes e tribunaes se achem perto dos justiçaveis, problema este que a legislação do imperio resolveu tanto quanto era possivel resolvel-o em um paiz tão vasto, como o nosso.

Comprehende se que para o tribunal central se interponha o recurso extraordinario de revista, que não suspende a execução da sentença, e sómente cabe nas causas de grande valor, depois de julgadas em 1.ª e 2.ª instancia, e quando não tiverem sido guardadas as formalidades substanciaes da sentença, for contra direito expresso. Não estão no mesmo caso os recursos ordinarios, sobretudo nos processos criminaes e nas causas summarias, como as fiscaes e de direito maritimo.

Uma tal centralisação é praticamente inexequivel, e, para remediar o mal, ou augmentar-se ha consideravelmente o numero dos juizes, creando-se tribunaes federaes de 1.ª e 2.ª instancia, ou delegar se ha uma parte da jurisdicção da justiça federal aos tribunaes dos Estados, o que não se compadece com o principio fundamental do systema do projecto.

Não é dos menores inconvenientes que acarreta o regimen do projecto a existencia de duas magistraturas parallelas e constituidas em condições muito diversas.

Os juizes seccionaes collocados nas capitaes vantajosamente retribuidos e completamente independentes, formarão uma especie de *nobless de robe* ao lado da parte mais numerosa da magistratura, cujas condições não serão muito mais seguras do que a dos nossos professores primarios.

Hade succeder entre nós o que se observa nos Estados-Unidos. A magistratura dos Estados é alli inferior, a todos os respeitos, á magistratura federal. As partes empregam todos os meios para porem-se á sombra da justiça da União. (Apartes).

O Supremo Tribunal Federal, constituido como juiz supremo das constituições e das leis dos Estados e ainda da constitucionalidade das leis federaes, chamado a julgar os ministros e o proprio presidente da Republica, é a chave da abobada do novo edificio politico.

O enorme poder d'esse tribunal será a salvaguarda ou a perda da Republica.

Entretanto como o projecto o constitue?

Compor se ha de 15 juizes tirados dentre cidadãos que tenham 35 annos de idade e 6 de residencia no paiz, e sejam pessoas de *notavel saber*.

Assim o presidente da Republica, chefe talvez de um partido e sectario do principio em voga nos Estados-Unidos de que os depojos pertencem ao vencedor—*for the victors spoils*—, poderá compor aquelle tribunal com creaturas suas e lançar a sua espada de Brenno na balança dos poderes publicos.

A emenda substitutiva, Sr. presidente, tem mais em attenção a nossa situação, e consulta melhor os nossos interesses, segundo me parece, do que o projecto, cujo merecimento está em ser copia de uma constituição estrangeira.

O pensamento que presidio á organisação do Supremo Tribunal Federal, como propõe a emenda, é incontestavelmente superior ao do projecto.

Esse tribunal compor-se-ha, além de um certo numero de juizes tirados dentre os cidadãos que tenham os requisitos legaes, de tantos juizes quantos forem os tribunaes superiores dos Estados, dando cada um d'elles um dos seus membros.

A presença do Supremo Tribunal de juizes tirados dos tribunaes superiores dos Estados não é uma seria garantia para estes e ao mesmo tempo um penhor da idoneidade e experiencia dos membros do mais elevado tribunal da Republica?

Não me sobrando tempo para entrar na apreciação das particularidades da emenda, refiro-me ao que o seu illustrado autor já disse a tal respeito d'esta tribuna.

Devo, porém, declarar que não me parece essencial ao systema adoptado na emenda a intervenção do governo federal na nomeação dos juizes dos tribunaes superiores dos Estados, mesmo nos termos restrictos em que a emenda o admitte, quero dizer, sendo esses juizes tirados dentre os do Estado, em cujo tribunal superior se der a vaga, e mediante proposta d'este.

Não tenho duvida em acompanhar os que pensam que o provimento e o custeio dos tribunaes superiores dos Estados devem incumbir exclusivamente aos governos locaes.

O Sr. Amphilopho—Eu acceito essa modificação.

O Sr. José Hygino—O principio que defendo não é o da centralisação, mas o da unidade do poder judiciario.

O Sr. Amphilophio—Apoiado.

O Sr. José Hygino—O principio da unidade da justiça pede que os tribunaes superiores dos Estados se subordinem a um tribunal central que, em grão de recurso e nos casos previstos por lei, julguem as questões resolvidas definitivamente pelos tribunaes superiores dos Estados, e assim uniformise a jurisprudencia, cassando as sentenças offensivas do direito em vigor. O que se contrapõe a esse principio, não é a descentralisação, mas a independencia dos tribunaes locaes superiores. Note se que o projecto, apezar de crear duas magistraturas, estabelece em parte essa subordinação, pois confere ao Supremo Tribunal Federal a attribuição de julgar as decisões dos tribunaes dos Estados sobre *habeas corpus* bem como a de rever os feitos crimes. A justiça será uma só, desde que se der a mesma subordinação em materia civil e commercial.

O recurso de revista é o instituto necessario para unificar a justiça e manter a unidade do direito.

Não é possivel, nem desejavel, Sr. presidente, que se abra um vacuo, que se opere uma completa solução de continuidade entre o passado e o presente, principalmente no que respeita a uma instituição, que é a garantia suprema da inviolabilidade do direito.

E' á sombra tutelar do poder judiciario que se acolherão os vencidos de todas as causas e de todos os partidos. E' pela protecção d'esse poder, instituido para ser a *viva vox legis*, que converteremos as liberdades outorgadas na Constituição em outras tantas liberdades praticas.

Si queremos imitar a sabia constituição norte-americana, não basta que reproduzamos o texto dos seus artigos, é necessario que saibamos tambem, como os membros do Congresso de Philadelphia, alliar ao espirito de conservantismo, adaptando velhas instituições a uma nova ordem de cousas.

Ha n'aquella constituição, diz J. Bryce, muito pouca cousa nova e outras tão antigas como a *Magna Charta*. As velhas instituições, accrescenta elle, aquellas que mais fundas raizes lançaram no passado, são justamente as que provaram melhor.

Nós temos a boa fortuna de encontrar um direito nacional e um poder judiciario unificado no momento em que nos constituimos em Republica Federativa.

Longe de destruir esse legado do passado, demos uma prova tanto do nosso bom senso pratico, quanto do nosso patriotismo, conservando a unidade juridica, e adaptando a unidade judiciaria á nova fórma politica que adoptamos.

E' este o meu voto.

Vozes—Muito bem! muito bem!

(O orador é comprimentado e abraçado por muito senhores representantes.

EXTERIOR

America do Sul

Nas folhas do Rio de Janeiro encontramos as seguintes noticias:

Chile

O *Paiz* publicou estes telegrammas:

Santiago, 28.

Consta que o governo pretende comprar diversos navios mercantes, para armal-os em guerra e apropriaI-os tambem ao transporte de tropas.

O Sr. Alejandro Frederick foi condemnado a 10 annos de prisão pelo conselho de guerra, aqui reunido.

Santiago, 28.

A vanguarda do exercito legal chocou-se hontem com um troço de tropas revoltadas, proximo a Ovalle. Os revolucionarios foram derrotados, deixando no campo grande quantidade de armas e munições. Morreram alguns chefes distinctos

Seguiram mais alguns batalhões do governo para Coquimbo, onde actualmente se acha o couraçado «Blanco Encalado»

A bordo deste navio de guerra foi recolhido o bispo Fontevilla, que será fuzilado logo que se saiba ter o governo mandado passar pelas armas o chefe revolucionario Alejandro Frederick.

Os commandantes da esquadra tomaram disposições para medidas de reprazalia a cada acto de violencia que praticar a commissão de guerra aqui reunida.

Em Porto Vilos, houve tambem tiroteio desfavoravel aos revolucionarios, que não puderam effectuar um desembarque.

Porto Caldera foi canhoneado pelo cruzador «Cachapoal.»

O «Esmeralda» e o transporte de guerra «Aconcagua» desembarcaram tropas e munições nos portos Colonel e Lota.

A' hora presente, consta que a esquadra está dividida: o «Cocrane», em Iquique: o «Magallanes,» em Pisagua; o «O'Higgins» em Valparaiso. Os consules estrangeiros protestam contra as medidas de rigor adoptadas nestes pontos.

Os revolucionarios receberam grande cópia de munições de guerra e de boca, vindas do Panamá.

Consta que o Sr. Enrique Salvador Sanfuentes, general Baquedano e os contra-almirantes chilenos abandonaram a causa da revolução.

Foi prohibida a exportação de salitre.

O parlamento chileno deve reunir-se brevemente em Coquimbo.

O governo encommendou a fabrica de Essen 20 baterias de campanha e 120 canhões de fortaleza, do systema Krupp. Igualmente enorme provisão de polvora sem fumo.

Partiu para Berlim o ministro chileno ali acreditado.

Republica Argentina

Datas até 22 de Janeiro.

Reunira-se a commissão de orçamento da camara dos deputados, propondo as seguintes reducções nos ordenados de empregados da administração: de 5 °/o nos ordenados de mais de 150 pesos e de menos de 400, e de 10 °/o nos ordenados de mais de 400 e de menos de 1,000 pesos. Os subsidios dos deputados e senadores terão tambem uma reducção de 10 °/o.

— No duelo entre o Dr. Davison, redactor da *Defensa del Pueblo*, e o deputado Manoel Espinosa, ficou ferido este ultimo. O Dr. Davison ia bater-se tambem com o general Bosch.

— A expedicção Ramon Lista aos lagos Andinos subira com felicidade o rio Santa Cruz.

— Além das candidaturas de Mitre e Irigoyen, dizia-se que até o fim do proximo mez seriam proclamados tambem candidatos á presidencia e á vice-presidencia da republica Lopez e Roca.

— Regressara da sua excursão ás costas do Pacifico e fundeara na Bahia Blanca a *Argentina*.

— O ministro do interior ia enviar ao congresso nacional uma mensagem pedindo a rescisão do contracto das obras do saneamento.

— Vão ser feitas muito breve as experiencias com um apparelho inventado pelo Dr. Albarracin para matar electricamente os animaes, cuja carne consumimos.

— Fallecera em Solta o Sr. Blas Airias, gerente do Banco Nacional.

Republica do Uruguay

Datas até 23 de Janeiro:

— Faziam-se sentir muito os effeitos da crise reinante.

Nenhuma familia annunciava festas ou bailes de carnaval.

— A direcção geral dos correios foi autorisada pelo governo a firmar com a Inglaterra a convenção sobre volumes postaes.

— Segundo uma folha diaria, o Sr. Eduardo Casey, de quem se disse que ia á Inglaterra com uma commissão do governo, foi por conta propria contractar as obras do porto de Montevidéo.

— O Dr. Eliauri, encarregado pelo poder executivo irá a Londres negociar a reducção dos juros da divida nacional. Levará instrucções que permittem conceber grandes esperanças de que obtenha completo exito a sua missão.

— Por telegrammas de Roma sabia-se que em principios de Fevereiro effectuar se-hia a consagração do monsenhor Soler como bispo de Montevidéo.

— Na camara dos representantes terminara no dia 22 a discussão do projecto de reducções no orçamento geral de despezas para o 2.° semestre do corrente anno economico.

— Achavam-se adiantadissimos os trabalhos de construcção do ramal da via ferrea do Noroeste, que chegará até San Eugenio. A empreza esperava inaugurar esta linha em Março proximo.

— Em varias localidades da republica haviam-se dado casos de febre typhoide, pelo que as folhas reclamavam providencias das autoridades sanitarias.

— O governo publicara um decreto estabelecendo que o pagamento dos impostos em todas as recebedorias do estado podia ser feito indistinctamente em ouro ou em papel, ao cambio corrente.

INTERIOR

SUL DO BRAZIL

Tivemos hontem as seguintes noticias:

Estado de Minas Geraes

Lê-se no *Jornal do Commercio* de 29 de Janeiro:

Telegramma desse estado diz que foi completa e pacifica a victoria da chapa governamental.

O resultado conhecido dá a essa chapa 30,000 votos e 4,000 a dissidente. A concurrencia de eleitorado foi menos nesta que na eleição geral pela anciedade de entrar-se no regimen legal.

Capital Federal

Datas até 29 de Janeiro:

A *Gazeta de Noticias*, sob o titulo *Residencia da Republica*, escreveu a 29:

Das informações que temos colhido, resultam as seguintes probabilidades quanto ás eleições da semana proxima:

« As representações do Rio Grande do Sul, S. Paulo e Pernambuco resolveram eleger presidente o Sr. marechal Deodoro, o que, desfalcados dous ausentes e quatro dissidentes, dá 58 votos seguros.

« Em torno de Pernambuco agrupam-se as representações do Norte até Alagôas. A do Ceará, a principio hostil, por causa da entrada do Sr. conselheiro Alencar Araripe, amigo do Sr. barão de Ibiapaba, voltou a melhores sentimentos. São 62 votos, approximadamente; mas ponhamos 58, porque ha alguns dissidentes possiveis.

« Santa Catharina acompanha o Rio Grande do Sul; o Paraná a S. Paulo; a Capital Federal, com uma ou duas excepções, vota no marechal: são mais 24 votos.

« Temos, pois, 140 votos, mais que a maioria absoluta, que seria de 135, se a camara estivesse completa e não houvessem morrido dous, desistido tres, e se retirado ou não tomado posse alguns representantes.

« Supponhamos, porem, que, em vez de 140, o Sr. marechal Deodoro não obtenha mais que 100 das representações alludidas: faltam-lhe assim 35 votos. Estes o Sr. marechal obterá facilmente, pois não ha uma só das outras representações em que não conte amigos, que naturalmente crescerão, em numero, quando reconhecerem para que lado sorri a fortuna. Segundo os melhores calculos, o marechal Deodoro não terá mais de 30 votos contrarios. Ponhamos 40, descontemos os licenciados e as abstenções, e podemos prever que os votos favoraveis á sua candidatura serão approximadamente em numero de 200.

« Surge uma questão que ao leitor parecerá talvez ociosa: o Sr. marechal acceitará a presidencia? A diversos representantes que o têm ido comprimentar, S. Exc. tem assegurado categoricamente que não.—*Tenho aqui no bolso a chave do 99* (casa em que S. Exc. residiu até 15 de Novembro e que ainda hoje continúa por sua conta) « e estou ancioso de voltar a ella, » disse a uns. «Votada a Constituição, nem a Virgem Nossa Senhora é capaz de me fazer ficar aqui um só dia,» jurou a outros.— «Se for eleito, irei ao Rio Grande do Sul e de lá, passando a fronteira, mandarei um adeusinho ao artigo 44 da Constituição» (que commina a perda do cargo ao presidente ou vice presidente que sahir do territorio nacional sem licença do Congresso).

« Entretanto, estas palavras, que citamos textualmente, não passam talvez de sabidas de bom humor, soltas no correr da conversação para amenisal-a. O empenho do ministerio, os esforços dos amigos de S. Exc. não deixam a minima duvida quanto á sua acceitação.

« A eleição do vice-presidente parece duvidosa; a do Sr. marechal Floriano Peixoto, que a principio afigurava-se quasi certa, agora está precaria. Alguns que o queriam para presidente, andam desgostosos. Outros allegam que não convém que presidente e vice-presidente saiam ambos do mesmo Estado das Alagôas. Por outro lado os amigos do Sr. vice almirante Wandenkolk asseguram que S. Exc já conta com 150 votos certos. Entretanto, S. Paulo parece não querer S. Exc., e é possivel que o Sr. Dr. Prudente de Moraes, que tem adquirido grandes sympathias no Congresso, venha a ser concorrente terrivel. Informam-nos contudo que o elemento militar não vê com bons olhos a candidatura de S. Exc., que aliás não se apresentou.

« Eleito o Sr. marechal Deodoro, é possivel que continue o ministerio sem alteração.

« Ha, porém, um obstaculo, o art. 78 da Constituição, que diz:—O cidadão investido das funcções de qualquer dos tres poderes não poderá ser eleito nem nomeado para as de outro.

« Anda, por isso, grande cabala entre os congressistas para ser rejeitado este artigo e substituido por outro, que torne incompativel sómente o *exercicio*. Já foi apresentada emenda neste sentido.

« Passará?

« Se não passar, é de crer que o Sr. marechal não consinta no sacrificio dos Srs. Alencar Araripe e Lucena, membros do poder judiciario, e dê lhes substitutos.

— Sob o titulo *Immigração para o Norte*, disse o *Jornal do Commercio* da referida data:

« Em todos os tempos o governo do Brazil tem assegurado aos immigrantes plena liberdade de escolha quanto ao territorio ou localidade da sua collocação e esta tem sido uma das causas pelas quaes tão desigualmente se tem repartido a immigração que, acudindo em grande numero para uns pontos, escasseia ou é absolutamente nenhuma para outros. A colonisação do norte por estrangeiros tem lutado com esta difficuldade. Os recem chegados preferem com razão as regiões onde a immigração tem lançado raizes e onde, portanto, podem achar costumes que são os seus, lingua que é a sua, todos os laços, emfim, dessa convivencia social que tanto facilita a vida a quem deve inicial-a em paiz que desconhece.

« O Sr. ministro da agricultura não interromperá essa boa tradição, antes tudo fará por mantel-a como principio essencial ao andamento do problema da colonisação. Entretanto, consta-nos que, vivamente empenhado no promover a colonisação de territorios do norte, proporcionará aos immigrantes, que para alli quizerem dirigir-se, especial regimen de favores que lhes compensem a iniciativa, pondo outrosim particular cuidado em que os immigrantes, por tal modo attrahidos, sejam verdadeiros agricultores, aos quaes serão de prompto concedidos lotes de terras com casa provisoria, sementes, utencilios agrarios, animaes e alimentação até a primeira colheita.

« Para este effeito será utilisado em Pernambuco o nucleo colonial Suassuna que offerece todas as condições desejaveis á collocação de immigrantes, já pela fertilidade da terra, já pela viação que o liga ao importante mercado do Recife. No referido nucleo algumas familias, nacionaes e estrangeiras, ha estabelecidas que vão bem. Grande parte, porém, dos immigrantes para alli encaminhados é formada por operarios afeitos a trabalhos urbanos que naturalmente avessos aos misteres do campo, não são os que Pernambuco póde desejar.

« Não poucas vezes temos feito sentir quanto, por um lado, é necessario e, por outro, é difficil collocar utilmente immigrantes em terras do norte. O problema é aspero e parece-nos que só mediante regimen mui especial de favores, e desvellada e prolongada protecção aos immigrantes, será possivel tentar semelhante empreza sem risco de arrastal-a a malogro certo. O Sr. ministro da agricultura, natural de Pernambuco e tendo por vezes administrado aquella antiga provincia onde fundou, ha longos annos, a colonia Isabel, que passa por modelo de estabelecimentos congeneres, reune todos os predicados para resolver com acerto problema tão escabroso e, se isto conseguir, terá prestado ao norte serviço de alta relevancia com que muito terão de lucrar os seus agorentados interesses economicos. »

REVISTA DIARIA

Os novos secretarios de estado—Conforme havia promettido o collega fluminense *Diario do Commercio*, começou a occupar se do novo pessoal que substituio os membros do governo provisorio que se separaram do Sr. marechal Deodoro.

As considerações que o collega tem produzido a respeito, vamos passal-as para nossas columnas afim de proporcionar o respectivo conhecimento aos nossos leitores.

Barão de Lucena

O desembargador honorario Henrique Pereira de Lucena, juiz da vara dos feitos da fazenda desta capital, Barão de Lucena, por occasião da promulgação da—Aurea lei de 13 de Maio de 1888,—é natural de Pernambuco e ahi influencia politica

Começou a salientar-se por occasião da questão religiosa, no Recife, exercendo o cargo de presidente da provincia, delegado do gabinete Rio Branco e empenhado fortemente em manter o capricho do mesmo governo contra o bispo daquella diocese, Frei Vital, que com tanto denodo defendeu então os direitos da igreja.

Deputado por aquella antiga provincia, foi ultimamente eleito presidente da camara dos Srs. deputados, e coube-lhe a honra de presidir as memoraveis sessões em que aquella corporação, acompanhando a vontade da Sra. Dona Isabel, então Princeza Imperial Regente, votou, quasi que por acclamação, a Abolição da Escravidão.

Quando presidente da provincia do Rio Grande do Sul, o Barão de Lucena teve occasião de estreitar relações com o Sr. marechal Deodoro que, comprehendendo a energia e a prudencia, qualidades que se alliam no cavalheiro de que nos occupamos, dedicou-lhe particular estima.

Feita a proclamação da republica, foi chamado o Barão de Lucena a esta cidade e é notorio que S. Exc. priva com o chefe do governo provisorio.

Acceitou o cargo de secretario de Estado da Agricultura e occupa tambem *ad interim* o da Justiça.

Pessoa intima do Sr. marechal Deodoro, o Barão de Lucena está naturalmente de acordo com o plano administrativo do chefe do governo; e, conseguintemente, o que se leu nas cartas ultimamente publicadas do Sr. marechal Deodoro, temos a certeza de que está sanccionado pelo novo ministro.

Como serventuario interino da pasta da Justiça, o Sr. Barão de Lucena terá occasião de demonstrar os seus conhecimentos sobre a administração da Justiça; e, então, teremos occasião de verificar até que ponto o Sr. Barão de Lucena aproveitará o seu tirocinio de magistrado e o seu caracter energico e prudente.

A nossa expectativa é sympathica. Desejamos não ter occasião de estar em divergencia com S. Exc.

Villa Operaria—Do honrado director engenheiro chefe da estrada de ferro sul de Pernambuco recebemos hontem o seguinte telegramma:

« *Una*, 4 de Fevereiro ás 11 horas e 48 minutos da manhã.

« Chrockrat de Sá, director Sul de Pernambuco ao Dr Felippe de Figueirôa Faria.

« Inaugurada hontem serviço construcção Villa Operaria, assentando se pedra escola, que recebeu o nome de Benjamin Constant.

« Inaugurado tambem trabalho vaccinação animal com a coadjuvação valiosa do Dr. Falcão.

« Peço communiqueis vossos collegas imprensa. »

Desastre na estrada de ferro de Paulo Affonso—Escreveram nos em 26 de Janeiro:

« Montada a nova machina Paulo Affonso, ultimamente chegada, foi designado o dia 20 de Janeiro para experiencias, que foram feitas pela manhã, por duas vezes, com bons resultados.

« A' tarde, 4 1/2 mais ou menos, resolveram fazer um terceiro passeio, o director Antonio Joaquim de Souza Carneiro, thesoureiro Luiz José de Moraes, contador Americo de Aguiar Prado, guarda-livros interino Vicente Ferreira de Souza, foguistas Francisco Teixeira de Souza e Agostinho José Nogueira, carpinteiro Manoel Alves Pereira, mestre de officinas Elias Carrilho, machinistas Manoel Fernandes Bulhões e Antonio Pereira Garcia, fiscal da linha Antonio Francelino de Menezes, trabalhadores Raymundo Nunes e Antonio Galdino e o engenheiro mechanico, encarregado da montagem da machina, Pedro Shelmedine.

« Dada a partida, sahio a machina e tender, do reservatorio d'agua da estação central, com força de 150 libras, em disparada, chamando logo a attenção dos que presenciaram a sahida; e, na velocidade em que ia, ao chegar no Saccão, a 1 kilometro da estação central, na 1.ª curva do 1.º boeiro grande, desencarrilhou o tender, que, forçando a machina na 1.ª curva, arrebentou os parafusos da juncção dos trilhos, rolando machina, tender e pessoas que nelles se achavam, pelo aterro abaixo n'uma profundidade de 15 metros, ficando logo esmagados, queimados e mortos os sete primeiros acima mencionados e contundidos e feridos os outros, e a machina e tender em estado deploravel pela altura e apertado em que se despenhou

« Espalhada no povoado a noticia do desastre que ficou á vista, para o local affluiram os seus moradores, lamentando o incidente que era de causar horror!

« Conduzidos os mortos e feridos em troly para a estação central, ahi o quadro foi de não se poder descrever.

« Viuvas, parentes e amigos das victimas, em prantos e gritos, lançaram-se sobre as mesmas, sendo impossivel contel-os nos sentimentos que se tornaram geraes pela boa indole de todos que soffreram no desastre.

« Fez-se, no dia seguinte, o enterramento dos cadaveres, depois de terem as autoridades tomado conhecimento do facto, inclusive o Dr. juiz de direito interino da comarca, que estava no lugar, ficando a impressão dolorosa que jamais será esquecida pelo povo de Piranhas.

« Dos feridos estão ainda gravemente o mestre de officinas, o machinista Garcia, o fiscal da linha e o trabalhador Raymundo Nimes, estando salvos os demais.

« Ficam seis viuvas e grande numero de crianças na orphandade, cujos pais legam-lhes, apenas, um nome honrado e uma lembrança triste do desastre de que foram victimas »

Medalhas commemorativas—A que foi decretada, pelo governo da Republica para commemorar o passamento de Benjamin Constant está sendo trabalhada na Casa da Moeda do Rio de Janeiro, sob este pensamento:

Representa n'uma das faces a imagem da Republica em pranto, junto a uma columna quebrada, tendo ao lado um livro em branco e uma espada na cahida de sua dextra.

Em segundo plano um salgueiro, ao fundo a vista da entrada da barra, e em um canto inferior o esboço da escola militar

Na base da columna lê-se a legenda do humanitario herõe e na outra face a sua effigie.

A que vai ser offerecida por uma commissão de republicanos historicos a familia do mesmo finado, foi igualmente incumbida á execução da mesma officina, já achando se promptos os cunhos dessa medalha popular, que será batida em ouro e palladio.

A medalha tem n'uma face o busto da Republica e a data de 15 de Novembro de 1889.

No reverso o escudo da Republica e, ao lado de uma grinalda de louro e carvalho symetricamente disposta, a seguinte inscripção:—O povo brazileiro aos seus heróes. A' memoria do immortal Benjamin Constant—o patriarcha da Republica, 1891.

Encontrado morto — No dia 28 do mez findo, em Altinho, no lugar Queimadas, encontrou-se o cadaver de Francisco Ferreira Callado, alli conhecido por Tuléca.

Suspeita-se um crime nessa morte, e por isso a autoridade diligencia no sentido de descobrir a verdade.

Subdelegacias policiaes—Assumiram o exercicio os subdelegados dos districtos:

De Tigipió, Firmino Manoel da Silva Braga.

De Cabelleira no Bonito, Jonas Fernandes de Araujo Santos

De Bom Jardim, 1.º José Pinto da Silva Santos, Idem, 3.º João Jacintho de Mello.

Perderam o feitio—Tres praças em ronda observaram, hontem por 1 hora da madrugada, de longe ainda, um caibro de encosto ao armazem á travessa da Madre de Deus, de que são proprietarios os commerciantes Souza Basto, Amorim & C., e perto do mesmo armazem dous individuos, que á approximação das mesmas praças, se pozeram ao fresco em corrida aberta, impossibilitando assim e pela distancia o serem alcançados na perseguição.

Era uma visita que aquella hora iam fazer áquelles commerciantes, e não realisaram na somente pela chegada da ronda, que afinal fez-lhes perder o feitio da obra ja começada.

O respectivo subdelegado tenente Santos Neves, tomou conhecimento do facto, procedeu desde logo á diligencias no sentido de descobrir aquelles visitadores nocturnos; e continúa em investigações, tendo no entretanto feito apprehensão do caibro que os larapios na fuga abandonaram.

Ferimentos leves—A' noite de 2 do corrente e na rua de Santa Thereza, foi ferido levemente Claudino Laurino Tavares, por Frederico João Tavares que foi preso em flagrante.

Propagadora da Boa Vista—Em virtude de deliberação da respectiva congregação, as aulas da Escola Normal, mantida pela Sociedade Propagadora da Boa Vista, abrir-se hão no dia 11 do corrente mez, encerrando se porém as matriculas no dia 7 (sabbado).

Tres bemóes—Estréaram antehontem, no Theatro Santa Isabel, os notaveis artistas que se intitulam *Os tres bemóes*, e o não menos soprehendente adivinho Pedro Valls.

O theatro teve uma enchente regular, e os espectadores foram accordes nos applausos que tributaram aos artistas, os quaes diversas vezes *bizaram* os seus trabalhos á geraes pedidos.

São realmente notaveis os tres bemóes Tocam com mestria diversos instrumentos e nos de cordas—violinos guitarras, violas, etc., fazem prodigios, tirando sons arrebatadores das cordas de taes instrumentos, friccionando-as de encontro a qualquer objecto.

Todas as peças executadas o foram com admiravel correcção, sendo mais que todas bellissima, como execução e como composição, a que tocavam nos guizos.

O commendador Valls, o advinho, faz um trabalho curioso e inteiramente novo no nosso palco. De olhos vendados, e tomando a mão da pessoa que o interroga, apprehende o que tem essa pessoa no pensamento e executa o que *in peto* lhe é ordenado.

Vale a penna ir ver os trabalhos da Companhia O. Garraus.

Hoje a Companhia dá o seu segundo e penultimo espectaculo, com um programma novo, do qual faz parte a execução do Hymno Nacional nos guizos.

Irmandade dos Passos—Em mesa geral, reune se hoje a irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, erecta no Corpo Santo, pelas 12 horas do dia, para tratar de assumptos de interesse da mesma irmandade.

Associação Medico pharmaceutico—No local e hora do costume funcciona hoje esta associação em 1.ª sessão do corrente anno.

Recreativa Juventude—Esta sociedade da um sarão carnavalesco, na noite de 7 do corrente (sabbado), Para o que se acham elegantemente decorados os seus salões, promettendo a festa ser muito attrahente.

Agradecemos ao respectivo Conselho Director o delicado convite com que nos mimoseou.

Gremio Recreativo do Recife—Tambem esta outra sociedade dá um sarão no domingo de carnaval, 8 do corrente.

Os seus salões estão decorados com arte e gosto, e a festa deve ser boa.

Fallecimento — Com 63 annos de idade falleceu hontem, victima de uma bronchite chronica, o tenente aposentado do corpo de policia Joaquim Herculano Pereira Caldas, natural do Rio Grande do Sul, mas desde longos annos residente em Pernambuco.

Era casado, e deixa tres filhas, uma amparada, pois é professora do povoado Preguiças, as duas outras em extrema pobreza.

Era o finado um homem honesto e tinha excellente coração, e com taes predicados não se póde juntar fortuna. Por isso apenas liga á familia um nome honrado.

O seu cadaver foi hontem sepultado no Cemiterio de Santo Amaro.

Nossas condolencias á sua desolada familia.

Club Republicano Martins Junior—No dia 14 do corrente, ás 6 horas da tarde, devem reunir-se os socios do Club Republicano Martins Junior, na rua Visconde de Albuquerque, n. 44, afim de eleger a nova directoria e tratar de assumptos politicos.

Magisterio primario—A commissão executiva do magisterio primario reune se amanhã, ás 4 horas da tarde, no 1º andar do predio n. 12 do pateo de S. Pedro.

Serviço militar—E' hoje superior do dia o cidadão capitão Leoncio, e faz a ronda de visita um official do 2º batalhão.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.

Faz dia ao quartel general um Sr. cadete.

Uniforme n. 5.

Club Beneficente dos Officiaes da Guarda Nacional—Na ultima sessão deste Club, depois de approvada a acta da anterior e lido o expediente, foi nomeada uma commissão para se entender com o governador do Estado sobre interesses do mesmo Club.

Resolveu-se transferir para 25 a assembléa geral que fôra convocada para o dia 6 do corrente.

Foram aceitos como socios os capitães Bellarmino Lourenço da Silva e Theodoro Herminio dos Santos Costa, o tenente Francisco de Lima Coutinho, e os alferes José Xavier Faustino Ramos Netto, Antonio Cardoso Silva e Izidio Rodrigues das Chagas.

A nova reunião terá lugar amanhã.

Manifestação — Escreveram-nos da villa de Iguarassú em 31 de Janeiro proximo findo:

« Hoje, ás 3 horas da tarde, quando estava de partida para essa cidade o Dr. Hisbello Florentino Correia de Mello, com sua Exma. familia, foi surprendido por uma manifestação. Crescido numero de amigos e seus ex-jurisdiccionados, com uma banda de musica, dirigiram se a casa de sua antiga residencia, e ahi o Dr. Gonçalves da Rocha, a quem coube ser o interprete dos sentimentos dos manifestantes, em bem significativo discurso, no que tornou saliente as distinctas qualidades que caracterisam o Dr. Hisbello, quer como particular, quer como funccionario publico, disse, que não vinham festejar ao juiz que chegava a comarca para administrar justiça, mas sim, que vinham dar uma publica demonstração do quanto sabiam considerar e respeitar ao integerrimo magistrado, que se retirava, deixando um nome honrado a todos os respeitos, que jamais seria esquecido pelos seus sinceros amigos e ex jurisdiccionados.

« Em continuação, offereceu por parte, não só dos manifestantes presentes, como dos que por circumstancias imperiosas deixaram de comparecer, em signal de lembrança, uma bem trabalhada escrivaninha de prata com uma penna de ouro.

« O Dr. Hisbello, mostrando se summamente penhorado, agradeceu, em poucas palavras, a solemne prova de consideração e amisade que recebeu, deixando ver em seu semblante a commoção que n'aquella occasião experimentava.

« O Dr. José Rufino Bezerra Cavalcante Filho, em bello improviso, manifestando o elevado conceito de que gosava o Dr. Hisbello, de quem se confessava especial amigo e admirador das suas raras qualidades, tornou patente pelas suas phrases enternecidas, o seu pezar pela retirada do Dr. Hisbello, desta comarca.

« Finalmente, o professor Manoel Henrique, em termos breves, exprimio o elevado juizo que sempre havia feito do Dr. Hisbello, pelos seus actos de justiça, e portanto esperava, que elle terminasse a sua judicatura nesta comarca, como terminou, geralmente considerado e respeitado.

« Em seguida, e a convite do Dr. Gonçalves da Rocha, foram todos jantar em sua casa, d'onde depois partiram em acompanhamento a pé, com a musica, até o ponto terminal desta villa, onde se achavam os carros que foram postos a disposição do Dr. Hisbello para sua conducção.

« Foi assim, que depois de 4 annos e 6 mezes incompletos, retirou se desta comarca o Dr. Correia de Mello.

« Uma tal manifestação honra tambem aos que promoveram. »

Casamento civil—Pelo juiz do 1º districto da comarca foram publicados os seguintes casamentos:

2º pregão

De Sergio Gomes de Souza com Anna da Conceição Baptista, solteiros, moradores na freguezia de S. José.

De Alfredo Innocencio Ferreira da Silva com Francisca Casemira da Silva Ribeiro, solteiros, moradores em S. José.

De Francisco de Paula Souza Leão Junior com Maria Marcolina Tavares, solteiros, moradores em S. José.

De Joaquim Bezerra de Brito com Damiana Leite Vieira, elle solteiro, e ella viuva, moradores em S. Antonio.

Não houve 1º pregão.

Instituto Litterario Olindense—Hoje ás 7 horas da noite funcciona em sessão ordinaria essa associação, em sua sede na vizinha cidade de Olinda.

Club Tres Estrellas—Elegeu esse Club em sua ultima sessão a respectiva directoria, que acha-se assim composta:

Presidente e vice-dito—Innocencio Mathias de Sant'Anna e Manoel Lopes do Nascimento.

Secretario—Pedro Joaquim de Araujo.

Orador—Arthur Silvestre do Monte.

Thesoureiro—Alvaro Conrado Archanjo de Mello.

Procurador—Pedro Pereira de Oliveira Marques.

Fiscal—Francisco Ribeiro da Silva.

Zelador Antonio da Rocha Araujo.

Embarque—Embarcou no domingo ultimo e seguio a bordo do *Espirito Santo* com destino a capital federal o Sr. Alferes José Marianno Augusto de Moraes, que alli foi chamado á serviço pelo governo.

Agradecendo a visita que nos fez em despedida, temos a desejar-lhe uma feliz viagem.

Propagadora da Instrucção Publica—Em sua séde á rua de Gervasio Pires n. 18, reune-se hoje pelas 5 horas da tarde o conselho superior dessa sociedade, para tratar de negocio urgente.

Sociedade Beneficente de Nazareth—Segundo o balancete do 2º trimestre do anno social de 1890—91 e 4º da fundação dessa sociedade, as suas operações de receita e despeza foram as que consignamos em seguida:

Receita	
Saldo do 1º trimestre	69$630
Quotas de socios	80$840
Joias dos mesmos	200
Donativos	17$400
Resultado do leilão de 8 de Dezembro	106$880
	274$950
Despeza	
Beneficencia feita aos indigentes dos ns. 1 á 33	133$630
Saldo existente em 1º de Fevereiro de 1891	141$320
	274$950

Menores nas fabricas e officinas—Lemos no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, de 29 do mez findo:

« O decreto de 1 de Janeiro de 1891, regulando as condições do trabalho dos menores nas fabricas e officinas, veio por certo preencher uma sensivel lacuna da nossa legislação; assim, pois, quando não fosse senão por esse motivo, seria elle bastante para merecer todos os elogios.

« Hoje, que a nossa industria se desenvolve com grande rapidez, o trabalho das crianças, submettido ás prescripções da lei em todos os paizes cultos, merece especial attenção em um paiz nas condições do nosso, em que os preceitos da hygiene são tão ignorados ou despresados, quando justamente o rigor do nosso clima e as condições especiaes d'esta capital os tornam imprescindiveis.

« O decreto de 1 de Janeiro, applicado somente á capital federal, crêa um serviço especial por meio de um inspector, encarregado da fiscalisação das fabricas e officinas. A medida é bôa, porque estabelece e define a responsabilidade de cada um. Esse funccionario, exclusivamente encarregado d'essa inspecção prestará mais serviços do que se taes attribuições fossem confiadas accumuladamente a quem estivesse onerado de qualquer outro serviço.

« Quanto ás determinações do decreto, embora perfeitamente delineadas, nem por isso estão isentas de alguns reparos.

« O regulamento divide se principalmente em dous pontos: o primeiro marca o maximo das horas de trabalho dos menores de ambos os sexos, especificando ao mesmo tempo os trabalhos considerados prejudiciaes á infancia.

« Sobre este ponto, diremos que nos parecem as disposições de difficil praticabilidade. No art. 5º, por exemplo, se prohibe qualquer trabalho, inclusive o da limpeza das officinas aos domingos e dias de festa nacional, e bem assim das seis horas da tarde ás seis da manhã, em qualquer dia, aos menores de ambos os sexos até 15 annos.

« Esta disposição, aliás do maior alcance quando se trata de crianças de certa idade, cujo descanso cumpre garantir, mormente á noite, não é inteiramente pratica, até mesmo porque a significação da palavra officina é demasiado elastica. Ha officiaes que occupam limitado numero de operarios; temos, por exemplo, as fabricas de flores, que só se utilisam do trabalho dos menores, como pois, não permittir que os proprietarios lancem mão d'esses menores para o asseio da casa nos dias indicados e fóra das horas marcadas pelo regulamento?

« N'esta disposição ha talvez um excesso de sentimentalismo, que, longe de favorecer os menores, prejudica-os.

« As prescripções da segunda parte referem-se ás proprias officinas, á sua ventilação, etc.; finalmente, ás condições materiaes das fabricas e dos depositos das manufacturas.

« O art. 6º dispõe que « as officinas destinadas ao trabalho serão sufficientemente espaçosas e a respectiva cubagem tal, que cada operario tenha, pelo menos, 20 metros cubicos de ar respiravel.

« O art. 7º trata da ventilação em termos pouco vagos sem referir-se á direcção dos ventos; e o art. 8º prescreve que « o solo das officinas será perfeitamente secco e impermeavel e os detritos inconvenientes promptamente removidos e as aguas servidas esgotadas. »

« Estas precauções são incontestavelmente excellentes, mas presuppõem um estado de cousas, attinentes á municipalidade, que de facto não existe. Antes de prescrevel-as, cumpriria talvez confeccionar um bom codigo de posturas, normalisando a construcção dos edificios.

« Quantas construcções se têm feito, entre nós, mesmo n'estes ultimos tempos, sobre solo secco e impermeavel?

« Quantas casas, mesmo nobres, se podem considerar bem orientadas, quer artificialmente, quer pela disposição das fendas em direcção ás correntes de ar?

« Nem uma.

« E como desembaraçar as aguas servidas e os detritos? Lançando-as nos rios de fraca correnteza, que são o escoadouro natural das montanhas, augmentando d'esse modo as causas de insalubridade.

« A inspectoria de hygiene formulou um questionario em que todos os pontos relativos ao trabalho das crianças e á installação das fabricas éram tratados por suas differentes faces; já an-

ILEGÍVEL

teriormente, um dos membros da inspectoria de hygiene, delegado junto ás commissões de saude e praças e de hygiene da extincta camara municipal, formulara posturas sobre construcções, em todos os seus detalhes, quer hygienicos quer architectonicos, satisfazendo assim a todas as necessidades. Infelizmente, porém, nada ou pouco nada se aproveitou d'esse trabalho e o resultado é o que se está observando, já não dizemos relativamente aos domicilios, mas ás fabricas.

« E ninguem contestará de bôa mente, vendo lançar os alicerces, por exemplo, das fabricas que se estão construindo no bairro de S. Christovão, que, não se tendo procedido ao preparo do terreno e sabendo se que toda aquella área fica alagada por occasião das chuvas torrenciaes, ninguem contestará que debaixo de cada uma d'essas fabricas se esconderá um pantano ; e que á preferencia d'aquelles sitios presidiu antes a intenção de aproveitar os rios para despejo das aguas servidas, do que a excellencia da localidade.

« Não são novos, entre nós, taes factos ; em geral acontece que as medidas, que deviam ser complementares, são decretadas antes das que lhe deviam servir de base.

« Por falta de plano geral e harmonico, cahimos sempre em embaraços, dos quaes só podemos sahir tolerando as infracções, o que da em resultado o enfraquecimento do respeito ás leis.

« Não obstante estas considerações, não regatearemos louvores ao decreto de 1 de Janeiro, e principalmente ao nobre espirito que o ditou.

« Lamentamos, porém, que tão depressa deixasse a pasta do interior o Dr. Cesario Alvim, pois certamente completaria elle as disposições d'esse decreto, dotando-o dos meios de tornal-as mais praticaveis ; até mesmo porque não se póde com justiça tornar os industriaes responsaveis pelos vicios de construcção das suas fabricas e officinas, porquanto só á municipalidade cabe legislar sobre tão importante assumpto. »

Tribunal do Jury do Recife—Ainda hontem não houve sessão n'este tribunal por só haverem comparecido 35 juizes de facto.

Pelo Dr. Francisco Domingues Ribeiro Vianna, presidente do Tribunal, foram multados em 20$ os seguintes jurados notificados, que deixaram de comparecer:

Antonio Mamede de Macedo.
Alexandre Alvim da Silva.
Angelo Gabriel Carneiro da Cunha.
Alvaro Uchôa Carneiro Leão.
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
Alfredo Arthur da Costa Monteiro.
Apollinario Carneiro da Cunha.
Antonio Serafim da Silva.
Augusto Carlos de Freitas.
Benedicto Goethchell.
Capitulino Candido Uchôa de Gusmão.
Delmiro da Cruz Gouveia.
Ernesto de Vasconcellos.
Ignacio Nery da Fonseca.
Dr. João do Rego Barros.
José Carlos Gomes de Almeida.
Alfredo de Lemos Leal Reis.
Joaquim Gonçalves Lima.
Joaquim Nicolau Ferreira.
José Cupertino da Silva Fraga.
José de Souza e Mello.
José Elias de Moura.
João de Souza Rego.
José de Medicis.
Joaquim Maria Pereira da Silva.
Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Burlamaqui.
Manoel da Silva Bôa Vista.
Porfirio Albuquerque Maranhão.
Sebastião José Gomes Penna.
Antonio Austricliano Moraes M. Pimentel.
Antonio Alves Barbosa Filho.
Affonso Alberto Herbster.
Antonio Wanderley Lins.
Antonio Gomes da Silva.
Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha.
Dr. Celso Florentino Henrique de Souza.
Cesar Lopes de Medicis.
Delfino da Silva Tigre.
Diogo Antonio dos Santos.
Ernesto de Carvalho Paes de Andrade.
Francisco Antonio de Miranda Durão.
Francisco de Paula Marinho Falcão.
José Cavalcante Ribeiro da Silva.
José Luiz Pereira de Mello.
José Telles de de Mello.
Joaquim da Silva Caminha.
João Francisco de Souza.
João Victor Alves Matheus.
Manoel Francisco Pereira da Cunha.
Manoel Gonçalves Pereira.
Dr. Manoel Augusto Pereira da Silva.
Pedro Barreto de Gusmão.
Vicente Licinio da Costa Campello.
Antonio Maria Marques Ferreira.
Alfredo José Ferreira.
Antonio Augusto Fernandes.
Antonio José Fernandes.
Dr. Antonio Lelis de Souza Pontes.
Antonio Uchôa Carneiro Leão.
Bernardino da Silva Ramos.
Candido Augusto de Albuquerque Sobral.
Dr. Ezequiel Franco de Sá.
Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
Joaquim Gonçalves Lima.
João Francisco Pereira Landim.
José Rodrigues do Passo Netto.
Joaquim Augusto de Almeida.
José Sizenando de Miranda Henrique.
Luiz de França Maia e Silva.
Manoel Gomes de Freitas.
Antonio Augusto de Lima.
Antonio Eduardo Pina.
Clarindo Graciano da Silva.
João da Silva Faria.
José Alves Salazar.
José Antonio Cardoso.
José Gomes dos Santos.
José Luiz Innocencio Pagy Junior.
Manoel Dias dos Santos.
Dr. Manoel Dias dos Santos.
Dr. Manoel José Pinto.
Manoel Arthur de Barros Cavalcante.
Augusto Martins Ribeiro.
Arthur Cysneiro Albuquerque Mello.
Arthur Cesar Casado Lima.
Bernardino de Senna Ferreira da Cunha.
Carlos Carneiro Monteiro da Silva Santos.
Christovão Santiago d'Oliveira.
Dr. Diogenes Almeida Pernambuco.
Francisco Antonio Pereira da Costa.
Eduardo Firmino da Silva.
João Affonso Borges e Silva.
Luiz Bernardo Castello Branco Rocha.
Manoel Ferreira da Costa.
Manoel dos Santos Villaça.
Sebastião Ferreira Pinto.
Theotonio Freire.

Procedeu se ao sorteio de mais os seguintes supplentes:

Freguezia do Recife
Ernesto José de Souza Leal.

Freguezia de Santo Antonio
Antonio Saraiva de Carvalho Neiva.
Antonio Cabral de Mello.
Joaquim da Silva Costa.
Manoel Augusto José de Amorim.
José Hugo Gonçalves.
Manoel Moreira Reis.

Freguezia de S. José
Francisco da Rocha Passos Lins.

Freguezia da Boa-Vista
Manoel Paulino Cavalcante d'Albuquerque.
Eduardo Pamphilo d'Albuquerque Maranhão.
Francisco Benjamin Borges Leal.

Freguezia de Afogados
José Lucio d'Albuquerque Mello.
Francisco do Livramento Gomes.

A sessão ficou adiada para hoje ás 10 horas.

Inspectoria dos Portos e Obras Publicas Federaes em Pernambuco—Recife, 3 de Fevereiro de 1891.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	26°,7	756mm23	18,89	71
9	28°,2	757mm52	19,24	68
12	29°,1	757mm46	20,58	69
3 t.	29°,3	755mm40	20,58	69
6	27°,9	755mm12	19,39	70

Temperatura minima—26°,00.
Dita maxima—31°,00.
Chuva—nulla.
Direcção do vento: E com pequenas interrupções de ENE durante todo o dia.
Velocidade media do vento—5m,29 por segundo.
Nebulosidade media—0m,37.

Boletim do porto

Preamar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	3 de Fevereiro	11—15 da manhã	1m,79
B. M.	» »	5—36 da tarde	0m,26
P. M.	4 de Fevereiro	0—09 » »	1m,82
B. M.	» »	6—40 da manhã	0m,83

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 4 do corrente as seguintes:

Pelo Dr. Berardo:
Amputação do staphiloma da cornea pelo processo do Dr. Wecner.
Tarsorhaphia com retalho ovalar e transplantação dos bordos, indicada por trychiases dupla.
Pelo Dr. Fernandes Barros:
Amputação da coxa no terço inferior, methodo a dous retalhos, reclamada por ulcera gangrenosa do pé e perna.
Pelo Dr. João Rangel:
Desarticulação metatarso phalangeana do grosso-artelho do pé esquerdo, pelo processo ovalar modificado por Malgaigue, reclamada por necrose da phalange.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:
Hoje:
Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na Companhia Pernambucana n. 16, de 100 caixas com batatas, e á rua do Bom Jesus n. 45, de chapéos de feltro para homens e meninos, e de palha para senhoras.
— Amanhã:
Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á porta da Associação Commercial, dos engenhos Ribeirão, Ganganelli e Cachoeira e o povoado Ribeirão.
Pelo agente Pinto, ás 11 horas, a rua do Bom Jesus n. 45, de tres peças de seda lavrada.
Pelo agente Britto, ás 11 horas á rua Direita n. 120, de moveis e outros objectos.

Missas funebres—Serão celebradas:
Hoje:
A's 7 1/2 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de José Alves ; ás 8 horas, na matriz da Escada, pela alma de Alexandrina Cesar da Costa Campos ; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Victoriano Palhares.
— Amanhã:
A's 7 horas, na igreja da Soledade, pela alma de Antonio Esteves.

Passageiros—Chegados do sul no vapor americano *Finance*:
João Claudio Gomes da Silva, Antonio Joaquim Rezende, Pietro Limonetti, Marcelino Silveira de Araujo.

Intendencia Municipal do Recife—

Rendimento do dia 1 a 3 de Fevereiro	1:509$100
Saldo anterior	39:407$043
	40:916$143
Despendeu-se no dia 3	1:472$500
	39:443$643
Em poder do procurador	11:443$643
No Banco de Pernambuco	28:000$000
	39:443$643

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 3 de Fevereiro de 1891.
Existiam 610, entraram 34, sahiram 11, existem 633.
A saber:
Nacionaes 599, mulheres 17, estrangeiros 17 — Total 633.
Arraçoados 526
Bons 507.
Doentes 16.
Loucos 3
— Total 526.
— Não houve alteração na enfermaria.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Existiam	23
Entrou	1
Sahiro	0
Falleceu	1
Existem	23

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 3 de Fevereiro foi o seguinte:

Entraram	13
Sahiram	31
Falleceu	0
Existem	497

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Cysneiro ás 10 1/4.
Barros Sobrinho ás 6 1/2.
Ferreira Velloso ás 9 1/4.
Berardo ás 11.
Malaquias ás 9.
Pontual ás 9 1/2.
Vieira da Cunha ás 9.
Simões Barosa ás 10 1/4
O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 8 horas.
O pharmaceutico entrou ás 9 horas da manhã e sahio a 1 1/2 horas da tarde.
O 1º ajudante de pharmaceutico entrou ás 7 3/4 da manhã e sahio as 3 1/2 da tarde.
O 2º dito entrou as 7 da manhã e sahio as 5 1/2 da tarde.

Loteria do Estado de Pernambuco—A 18ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 10 de Fevereiro (terça feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario, de Santo Antonio.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 5ª serie da 36 loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 120:000$, será extrahida no dia 7 de Fevereiro (sabbado).

Loteria do Maranhão—A 14ª serie da 4ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 11 de Fevereiro (quarta feira).

Loteria do Maranhão—Por telegramma recebido pela Casa do Ouro, sabe se que foi este o resultado da 13ª serie da 4ª loteria do Estado do Maranhão, extrahida em 4 de Fevereiro de 1891:

6778	300:000$000
2362	20:000$000
6117	15:000$000
281	6:000$000
474	6:000$000

Foram premiados com 3:000$000 os seguintes numeros:
3086 3131 3724 7284
Estão premiados com 1:500$000 os seguintes numeros:
1969 2656 4749 6947 7144

APPROXIMAÇÕES

6777	3:000$000
6779	3:000$000
2361	1:500$000
2363	1:500$000
6116	900$000
6118	900$000

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:

6771	6774	6777
6772	6775	6779
6773	6776	6780

Estão premiados com 300$000 os seguintes numeros:

2361	2365	2368
2363	2366	2369
2364	2367	2370

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

6111	6114	6118
6112	6115	6119
6113	6116	6120

Todos os numeros terminados em 78 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte grande.
Todos os numeros terminados em 62 estão premiados com 300$000, excepto o da sorte immediata.
Todos os numeros terminados em 17 estão premiados com 150$000.
Todos os numeros terminados em 8 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 78.
Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 150$000, excepto os terminados em 62
A seguinte loteria corre no dia 11 de Fevereiro de 1891 com o mesmo plano.

Cemiterio publico—Obituario do dia 3 de Fevereiro de 1891:
João, Pernambuco, 57 dias dias, Graça, enterite.
Vicente Ferreira Souto, Pernambuco, 22 annos, Boa Vista, tuberculos pulmonares.
José, Pernambuco, 1 anno, S. José, variolas.
Joanna Maria do Nascimento, Pernambuco, 48 annos, solteiro, Graça, ar de vento.
José Soares de Lima, Pernambuco, 40 annos, solteiro, tisica.

SPORT

Hippodromo de Campo Grande

Foi hontem completado o projecto de inscripção d'esse Prado.

No pareo Prosperidade—1,000 metros—inscreveram se: Hercules, Telegramma, Humilde, Potosi e Thisbe.

No pareo Supplementar—1,000 metros—foram inscriptos: Yambo, Mirante, Conforme e Marisco.

No «Ortegal», chegado ao Rio ha pouco, veio o cavallo francez, de 3 annos, Marasquin, por Wellingtonia e Madeira, irmão materno da celebre Alicante, e comprado pelos conhecidos «sportsmen» Srs. Carlos Coutinho e M. Z. Martins, que tiveram a rara coragem de despender cerca de 50,000 francos para dotar o «turf» fluminense com um cavallo dos de primeira ordem mesmo na Europa.

Marasquin é um bello alazão de fórmas esplendidas e chegou em perfeitas condições.

Acompanhou o o jockey francez H. Meunier, que vem contratado para a coudelaria dos referidos «sportsmen».

Sabendo se a filiação deste cavallo, sabe se logo que elle é bom, pois, Wellingtonia é actualmente o primeiro garanhão francez.

Quanto a Madeira, basta lembrar que ella é mãe da Alicante, famosa egua franceza, que foi o assombro dos inglezes, tanto no Cambridgeshire como no Cesarewitch que ella ganhou

*

Foram inscriptos nos Stud Books das sociedades sportivas do Rio, pela Coudelaria Hannoveriana, os seguintes 2 annos estrangeiros:

«Licteur», filho de Patriarche e Legitime neto de Don Carlos e Eclipsyne.

«Diente» filha de Poulet, e Diction neta de Rayon D'or e Dordogne.

«Milano», filho de Arc e Firenze, neta de Fitz Gladiator e Vermeille.

«Paquerette», filha de Southampton e Genny Onollow, neta de Onollow e Genny Bambie.

*

A nova coudelaria dos Srs. Carlos Coutinho M Z. Martins, da capital federal, mandou comprar os animaes francezes Satan e Domingo.

Satan é de 3 annos, por Bay Archer e Sagacité ; e Domingo de 4, por Wellingtonia e Daphne, sendo portanto, irmão paterno de Farrasquin, que já chegou para a mesma coudelaria como o são ambos tambem da celebrisada Plaisanterie.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 4 DE FEVEREIRO DE 1891.

O movimento na praça limitou se a transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 4 de Fevereiro de 1891

Obrigações preferenciaes da Fabrica de Fiação e Tecidos de Pernambuco, juros de 7 0/0, valor de 200$ ao preço de 208$ cada uma.
Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre o Rio de Janeiro, 20 d/v. com 3/8 0/0 ao desconto
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 1/4 d. por 1$000, do banco.
Na Bolsa. venderam-se
5 obrigações preferenciaes da Fabria de Fiação e Tecidos de Pernambuco.

Na cotação de 31 de Janeiro deixou de ser mencionada a cotação de cambio sobre Londres á vista a 19 3/4, e a 90 dias tambem a 19 3/4 do dia 30.

O presidente,
A. M. de Amorim Junior.
O secretario
Candido C. G Alcoforado.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos estabeleceram hoje a taxa nominal de 19 1/4 recusando saccar acima deste algarismo.

Papel particular foi passado a 19 3/8 e 19 7/16 ao fechar do dia.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Mercado frouxo a 19 1/4 bancario.

Algodão

Não houve negocio.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 3 constou de 22.673 kilos para o interior.

As entradas verificadas em Janeiro findo, já conhecidas, sobem a 21 898 saccas, sendo por:

Barcaças	2.575	Saccas
Vapores	1.418	»
Animaes	5.446	»
Via ferrea de Caruarú	830	»
Via-ferrea de S. Francisco	1.120	»
Via-ferrea do Limoeiro	10.509	»
Somma	21.898	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes.

Safra nova

Brancos	2$700 a 3$200
Somenos	2$100 a 2$300
Mascavados	1$700 a 1$800
Brutos	1$700 a 2$000
Retame	1$500 a 1$600
Usinas	2$700 á 3$200

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 3 constou de 1.043.727 kilos, sendo 195.000 para o exterior e 848.727 para o interior.

As entradas verificadas em Janeiro findo, já conhecidas sobem a 305.730 saccos, sendo por:

Barcaças	106.868	»
Vapores	...	»
Animaes	12.215	»
Via-ferrea de Caruarú	13.236	»
Via-ferrea de S. Francisco	112.790	»
Via ferrea de Limoeiro	60.621	»
Somma	303.730	Saccos

Couros

Couros salgados 400 réis, e os verdes a 270 réis.

Aguardente

Cota-se a 98$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 180$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 50$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Loochoo*, carvão.
Barca norueguense *M. Smith Petersen*, carvão.
Brigue nacional *S. Manoel*, varios generos.
Escuna portugueza *Feiticeira*, varios generos.
Lúgar inglez *Bele of the Exe*, bacalhão.
Lúgar inglez *Requel*, carvão.
Lúgar dinamarquez *Ignaty Breum*, varios generos.
Patacho inglez *Buda*, carvão
Patacho inglez *85*, bacalhão..
Patacho inglez *Erick*, carvão.
Patacho inglez *Hartings*, farinha de trigo.
Patacho norueguense *Ceres*, carvão.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 2 A 7 DE FEVEREIRO DE 1891

Alcool (litro)	350
Algodão em rama (kilo)	500
Aguardente	180
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	250
Assucar branco (kilo)	182
Assucar mascavado (kilo)	109
Bagas de mamonas (kilo)	112
Borracha (kilo)	1$333
Couros seccos espichados (kilo)	420
Couros seccos salgados (kilo)	360
Couros verdes (kilo)	252
Caroços de algodão (kilo)	17
Carrapateira (kilo)	100
Carvão de Cardiff (ton.)	20$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	1$000
Café restolho (kilo)	866
Carnaúba (kilo)	484
Farinha de mandioca (litro)	053
Genebra (litro)	360
Graxa (sebo)	466
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	90
Milho (kilo)	80
Páo Brasil (kilo)	030
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	2$850
Tatajuba (kilo)	020
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Importação

Patacho inglez *Hastings*, entrado de Baltimore em 31 de Janeiro e consignado a Pereira Carneiro & C.
Farinha de trigo 3,870 barricas á ordem.

Hiate nacional *Camelia*, entrado de Macáo em 31 de Janeiro e consignado a Manoel Joaquim Pessoa.
Sal 200 alqueires á ordem.

Barca ingleza *Hellen Izabel*, entrada de Terra Nova em 31 de Janeiro e consignada a J. Pater & C.
Bacalháo 2.500 barricas e 3,311 meias ditas á ordem.

Lugar inglez *Menie*, entrado de Terra Nova em 31 de Janeiro e consignado a J. Pater & C.
Bacalháo 1,825 barricas e 1,825 meias ditas á ordem.

Vapor nacional *Espirito Santo*, entrado dos portos do norte em 31 de Janeiro e consignado a Pereira Carneiro & C.
Drogas 2 volumes a Almeida Machado & C.
Salsa 14 volumes a Pereira Carneiro & C.

Vapor inglez *Ignhi Hollimide*, entrado dos portos do sul em 1 do corrente e consignado o Pereira Carneiro & C.
Fumo 50 volumes a Azevedo & C., 17 a Costa Lima & C. Fio 50 volumes a Joaquim Francisco Leite.
Xarque 250 fardos a Pereira Carneiro & C., 312 a Amorim Irmãos.

Vapor francez *Equateur*, entrado dos portos do sul em 1 do corrente e consignado a A. Labille.
Xarque 2,880 fardos a Amorim & C.

Exportação

RECIFE 3 DE JANEIRO DE 1891

Para o exterior

— No vapor inglez *Lisbonense*, para Liverpool, carregou:
Rossbach Brothers, 9 barricas com 183 kilos de borracha.
— No vapor allemão *Capua*, para Estados Unidos, carregaram:
N Cahu & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado.
— Na barca americana *Julia*, para Estados Unidos, carregaram:
F. Cascão & Filho, 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado.
T. Tavares, 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.
— Na barca portugueza *Triumpho*, para o Porto, carregou:
A. Cavalcante, 1 pipa com 180 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor austriaco *Mathekowist*, para Rio de Janeiro, carregou:
J. H. Boxwell, 1,600 saccos com 96,000 kilos de assucar branco e 2,255 ditos com 135,300 ditos de dito mascavado.
Para Santos, carregou:
J. H. Boxwell, 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco.
— No vapor inglez *Hollenside*, para Rio de Janeiro, carregaram:
A. Taborda & C., 200 saccos com 12.000 kilos de assucar branco e 800 ditos com 48,000 ditos de dito mascavado.
— No vapor nacional *Aplindo*, para Pelotas, carregou:
M. F. Martins, 275 barricas com 28,330 kilos de assucar branco e 25 ditas com 2,652 ditos de dito mascavado.
Para Santos, carregou:
A. Correia de Rezende, 10,000 cocos, fructa.
Para Porto Alegre, carregaram:
J. Baltar & C, 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 100 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado.
— No vapor americano *Finance*, para o Pará, carregou:
M. M. de Oliveira, 9 pipas com 2,860 litros de alcool.
Para Maranhão, carregaram:
P. Carneiro & C., 1 pipa com 480 ditos de alcool.
— No vapor inglez *Biafra*, para Rio de Janeiro, carregaram:
H. Burle & C., 300 saccas com 22,673 kilos de algodão.
Para Santos, carregaram:
R. Pessoa, 600 saccos com 38,400 kilos de assucar mascavado e 500 ditos com 30.000 ditos de dito branco.
P. Ferreira & C., 50 barris com 4,250 litros de aguardente.
C. M. da Silva, 2,200 saccos com 132,000 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12,000 ditos de dito mascavado.
— No vapor inglez *Irene*, para Rio de Janeiro, carregou:
A. do Rego Lima, 30 pipas com 14,400 litros de aguardente.
— No lúgar portuguez *Mario*, para Porto Alegre, carregaram:
Amorim Irmãos & C., 2,330 volumes com.... 178,710 kilos de assucar branco e 825 ditos com 63,335 ditos de dito mascavado.

Rendimentos publicos

MEZ DE FEVEREIRO DE 1891

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 3	51:410$793	
Idem de 4	28:241$375	
		79:652$168
Renda do Estado de Pernambuco:		
Do dia 3	12:761$388	
Idem de 4	7:246$628	
		20:008$016
Somma total		99:660$184

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 4 de Fevereiro de 1891.
O thesoureiro interino,
José de Oliveira Mello.
Servindo de chefe da secção,
Salvador A. de Almeida Freitas.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 3	625$774	
Idem de 4	237$937	
		863$711

Recife Drainage

Do dia 3	172$000	
Idem de 4	$	
		173$000

Movimento do porto

Navios entrados no dia 4

Santos e escala—10 dias, vapor americano «Finance», de 1902 toneladas, commandante R. Zolling, equipagem 50, carga varios generos a Henry Forster & C..
Glasgow—33 dias, vapor inglez «Petropolis», de 59 toneladas, commandante R. Winson, equipagem 21, em lastro, a Wilson Sons & C.
Harbor Breton (Terra Nova)—32 dias, lúgar inglez «Retriever», de 204 toneladas, capitão H. P. Cove, equipagem 11, carga bacalhau, a Blackburn Needhan & C.
Rosario de Santa Fé—35 dias, lúgar norueguense «Snefreid», de 349 toneladas, capitão J. Olsen, equipagem 9, carga madeira, á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

New York—Vapor americano «Finance», commandante Zolling, carga varios generos.
Rio de Janeiro—Vapor inglez «Holliside», commandante A. Fox, carga assucar.
Parahyba—Vapor inglez «Scholar», commandante, Brown, carga varios generos.
Mossoró—Hiate nacional «Deus te Guarde» mestre João G. de Moura, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 3 de Fevereiro foi o seguinte: Entraram:

36 1/2 bois pesando 5,314 kilos.	
321 kilos de peixe a 20 réis	6$420
1 cargas com farinha a 200 rs.	$200
9 ditas de fructas diversas a 300 rs.	2$700
28 1/2 columnas a 600 rs.	17$100
5 suinos a 200 rs.	1$000
52 taboleiros a 200 rs.	10$400
1 escriptorio a 300 rs.	30
43 compartimentos com farinha a 500	21$500
28 ditos de comidas a 500 rs.	14$000
91 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	36$400
15 ditos de suinos a 700 rs.	10$500
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
2 ditos de camarões a 200 rs.	$400
2 cassuás com gallinhas a 400 rs.	$800
40 talhos a 2$	80$000
	207$120
Rendimento de 1 a 2 do corrente	436$540
	643$660

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 480 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 240 a 320 réis a cuia.
Milho de 320 a 340 réis idem.
Feijão de 500 a 600 idem

Vapores a entrar

MEZ DE FEVEREIRO

Norte	*Brazil*	5
Europa	*Nerthe*	5
Sul	*V. de Buenos-Ayres.*	6
Europa	*Paranaguá*	7
Europa	*Uruguay*	8
Europa	*Iberia*	8
Norte	*Alliança*	9
Sul	*Pernambuco*	10
Norte	*Manáos*	12
Europa	*Trent*	14
New-York	*Catania*	16
Sul	*Tamar*	16
Sul	*Pará*	17
Norte	*Alagoas*	18
Sul	*Espirito Santo*	24
Norte	*Maranhão*	25
Europa	*Magdalena*	26
Sul	*Clyde*	26

Vapores a sahir

MEZ DE FEVEREIRO

Bahia e esc.	*Marquez de Caxias*	5 as	4 h.
New York	*Finance*	5 as	3 h
Sul	*Brazil*	6 as	5 h.
Buenos-Ayres.	*Nerthe*	6 as	2 h.
Ceará e esc.	*Una*	6 as	5 h
Europa	*V. de Buenos-Ayres.*	7 as	3 h
Valparaiso	*Iberia*	8 as	2 h
Santos e esc.	*Paranaguá*	9 as	3 h.
Santos e esc.	*Uruguay*	9 as	4 h.
Santos e esc.	*Alliança*	10 as	3 h
Norte	*Pernambuco*	11 as	5 h.
Sul	*Manáos*	13 as	5 h
Buenos Ayres.	*Trent*	14 as	2 h
Southampton.	*Tamar*	16 as	2 h.
Norte	*Pará*	18 as	5 h
Sul	*Alagoas*	19 as	5 h
Norte	*Espirito Santo*	25 as	5 h.
Buenos-Ayres.	*Magdalena*	26 as	2 h.
Suothampton.	*Clyde*	26 as	2 h
Sul	*Maranhão*	26 as	5 h

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Como se escreve a historia

Não podemos passar sem contestação o topico de um artigo do *Diario do Commercio* do Rio de Janeiro publicado em sua edição de 27 do mez proximo findo, com relação ao Sr. Dr. Justo Chermont, ministro das relações exteriores.

O Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida, digno redactor do *Diario do Commercio*, traçando no alludido artigo um ligeiro perfil biographico do illustre Dr. Chermont, diz-nos, que pelos seus esforços, conseguio fundar, em 1885, o *primeiro jornal republicano do norte do Brasil—A Republica*—jornal diario, orgão do Club Republicano Paraense, do qual foi sempre seu principal redactor.

Não é exacto. O primeiro jornal republicano que appareceu no norte do Brasil, quiçá no Brasil, foi em tempo, em que sem duvida, não era nascido ainda o progenitor do illustre Dr. Chermont.

E' assim que em 1823, começou o benemerito patriota Cypriano José Barata de Almeida, a publicar no Recife o seu periodico *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco*, e no mesmo anno, ainda no Recife, appareceu o *Typhis Pernambucano*, redigido pelo grande patriota o immortal Caneca.

Em 1829, começa o Dr. Antonio Borges da Fonseca a publicar o periodico—*Abelha Pernambucana*; em 1831 sahe a *Bussola da Liberdade*, redigida pelo padre João Barbosa Cordeiro. Em 1834 reapparece a *Sentinela da Liberdade*, de Cypriano Barata ; em 1843 publica o padre João Barbosa Cordeiro o periodico *Chora Menino*, que tinha por epigraphe:

Vós, que as vossas impias vidas
Zelosamente guardais
Porque quereis, ó perversos!
Roubar as vidas dos mais?

ainda no mesmo anno publicam o padre Luiz Ignacio de Andrade Lima e o Dr. Borges da Fonseca, o periodico republicano *O Nazareno*, que tinha por epigraphe: « Para que uma nação ame a liberdade basta conhecel-a ; para que seja livre basta querel-o » ; e do n. 15 por diante esta outra: « Quando a prepotencia creace, e a murmuração cessa, ai dos tyrannos » ; em 1846 começa o Dr. Borges da Fonseca a publicar o *Tribuno* ; em 1848 sahe *O Azorrague do Povo*, que tinha por epigraphe esta maxima republicana « Tudo para o povo, com o povo e pelo povo » ; e ainda no mesmo anno sahio *O Grito da Patria*, com esta legenda:

De Deus vem a justiça, a liberdade,
Fraternal união, doce igualdade.

Em 1854 publicou-se *O Brado do Povo* e *O Brasileiro* e em 1857 *O Democrata*.

Longe iriamos na numeração dos jornaes republicanos publicados em Pernambuco, antes de 1885, em que, segundo o conceito do *Diario do Commercio* appareceu o primeiro jornal republicano no norte do Brasil!

Cremos, porém, ser bastante para reivindicar para esta terra tão esquecida das grandezas materiaes, ao menos as suas grandezas idéaes, as mais esplendidas manifestações em prol das liberdades patrias, desde a republica dos Palmares no seculo XVII até 1849!

Recife, 4 de Fevereiro de 1891

F. A. Pereira da Costa.

Justiça aos bons

Cumpro um dever confessando publicamente ao illustrado oculista Dr. Barretto Sampaio a gratidão de que estou possuido pelo beneficio que acaba de prestar a um meu neto, cego a tres mezes, em consequencia de variolas. Não preciso descrever a pericia que desenvolveu o Dr. Sampaio, na operação que praticou em um dos olhos do meu neto, porque todos reconhecem a proficiencia com que sempre o illustre clinico, se guia ainda nos casos extremos ; porém, não posso calar é o excesso de zelo que sabe desenvolver pelo doente, e o interesse que liga a quem se confia aos seus sabios cuidados.

Dr. Sampaio desculpe se offendo a sua reconhecida modestia com esta publicação e acceite o meu eterno reconhecimento.

Marcellino Santiago Vasconcellos Leitão de Allbuquerque.

Recife, 4 de Fevereiro de 1891.

Protesto

Povoado de Ribeirão

Constando aos abaixo assignados, que vai ser vendido em leilão, no dia 6 do corrente, este povoado sem se fazer á devida exclusão das casas pertencentes aos mesmos abaixo assignados, vêm pela imprensa protestar contra tal inclusão, para evitar questões futuras com quem quer que, allegando ignorancia, tenha de arrematar dito povoado, que é hoje patrimonio legado a Sant'Anna.

Ribeirão, 3 de Fevereiro de 1891.

Manoel de Hollanda.
Francisco Diniz.
Antonio Duarte Machado.
Franklin Galvão.
José Ignacio da Silva.
Antonio José Alves.
Antonio José de Albuquerque.
Manoel Theotonio d'Araujo.
Paulino Nicéas d'Albuquerque.
João da Rocha Wanderley Filho.
José Germano Pereira Lima.

Declaração

Faço sciente aos meus amigos e especialmente aos pais de familia, tutores ou protectores que mudei o—*Curso Primario e Secundario*— para a rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, (proximo ao largo da Santa Cruz) onde espero continuar a merecer a confiança nunca desmentida por parte daquelles que desejam o real aproveitamento de seus filhos, tutelados ou protegidos.

Recife, 3 de Fevereiro de 1891.

José Raphael S. de Azevedo.

Espolio do Barão de Serinhaem

Ja estarão esquecidas as clausulas do testamento? o povoado de Ribeirão não pode ser vendido totalmente, porque além de ter predios pertencentes a particulares, ha o patrimonio de Sant'Anna no valor de *dezeseis contos de réis*, que se hão de tirar dos MELHORES PREDIOS, e a doação feita ao Estado de duas casas para as escolas publicas do mesmo povoado.

Ribeirão 4 de Fevereiro de 1891.

Um proprietario.

Ao publico

Ao Sr. tenente Ismael da Cruz Gouvêa, aviso, para sua intelligencia, que fica sem effeito a carta que lhe respondi, trazida pelo Sr. Antonio Sergio Marroquim, na occasião em que S. S. sedia testada, porque o mesmo Sr. abusou de tudo quanto tratou, a ponto de dizer em minha presença e de muitas testemunhas, que não se lembrava o que tinha almoçado n'aquelle dia, quanto mais de uma cousa que se tinha passado ha tanto tempo, e para S. S. saber com quem trata e eu quero que fique salvo o meu direito para a todo o tempo que eu quizer proceder á medição na minha propriedade.

Engenho Amoroso, 30 de Janeiro de 1891.

Francisco Paes de Luna.

Attenção

A's autoridades da villa d'Agua Preta da comarca de Palmares, chamo aos meus sobrinhos Antonio Sergio Marroquim e Francisco Antonio Marroquim, a provarem com titulos legitimos de quem herdaram terras na sesmaria Tamalião, no lado do poente, aonde era a minha parte que estiva apossado ha 11 annos ; junto á minha parte era a da minha irmã Francisca Correia de Almeida ; acontece que na occasião que minha irmã vendeu a parte d'ella, foi-se proceder á medição do norte para o sul tirando mil e tresentas braças, mesmo assim não contestou na minha parte vendida a quantia de mil e duzentas braças, mesmo assim faltando 41 braças de fundo e 62 de frente. Pergunto eu ao respeitavel publico e ás autoridades: um objecto que está na minha posse, posso ser desapropriado d'elle sem me mostrarem titulo mais legitimo do que aquelle que tenho? E hoje o que se der entre a minha parte vendida e a de minha irmã, umas sobras e estas a que os meus sobrinhos se apossaram d'ellas pela força bruta, sem mostrarem titulo nenhum?

Engenho Amoroso, 28 de Janeiro de 1891.

José Marcelino dos Passos Marroquim.

Acha-se á venda

O Novo Codigo Penal Brazileiro

Contendo todas as disposições posteriores á sua promulgação, um indice alphabetico e o calculo das penas correspondentes aos art. 294, 295, 297, 303, 304, 305 e 306, figurados todos os casos.

Em todas as livrarias.

O Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Continúa a dar consultas no seu escriptorio n. 32 rua Nova, das 12 ás 2 horas da tarde.

Trata especialmente de molestia de criança e senhora.

ILEGÍVEL

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti-febril Cardoso, applicado em multissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal-o sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua estreita do Rosario n. 3

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes & C.ª Rosario larga n. 31.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 640 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

Curados de diversas febres 1:135.

N. 101

Afogados, 12 de Agosto de 1890.

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Faltaria o meu dever de amisade, se não lhe participasse os prodigiosos effeitos de seu Elixir Anti-febril Cardoso, assim como Vmc. o denomina.

Achando-se em minha casa duas pessoas gravemente atacadas, uma de variolas e outra de erysipela, as quaes inspiravam muito cuidado pelo crescimento do mal; lembrei me de pedir ao amigo um pouco do seu Elixir, o qual foi por mim applicado aos meus doentes.

Não se fez esperar o beneficio de tão importante medicamento, o mal de ambos, sendo tão progressivas as melhoras, que, em menos do tempo esperado acham se elles completamente restabelecidos, observando uma grande vantagem, desde que a doente de variolas não mostra em si marca alguma.

Além desses dous casos acima referidos, tenho applicado a diversas pessoas o seu poderoso Elixir, colhendo sempre poderosos resultados, já em febres, como em outros incommodos, causando me grande admiração o benefico effeito que offereceu a seu magnifico remedio quando foi applicado em incommodo de ataque hemorrhoidal, acompanhado de bastante febre, muitas dores nos intestinos e grande evacuação, restabelecendo a essa pessoa, a quem mandei fazer uso do seu medicamento.

Aceite, pois, o amigo, a presente como prova de gratidão e ainda como attestado da efficacia de seu maravilhoso Elixir.

Aqui fico á disposição do amigo no Largo da Paz de Afogados n. 88.

Criado gratuito—José Carlos de Sá.

N. 102

Illm. Sr. Manoel Cardoso. Junior — Tendo sido o meu caixeiro Francisco da Costa Alvarenga Junior atacado de febre, chamei immediatamente o medico Antonio José Ferreira Alves, este declarou que a febre era amarella. Receitando immediatamente o seu Elixir denominado Anti febril de Manoel Cardoso, o qual appliquei ao enfermo por ordem do mesmo facultativo, dez gottas em meio calix de agua, de 2 em 2 horas, produzindo um effeito tão maravilhoso, que no espaço de cinco dias o medico declarou estar completamente restabelecido.

E para constar em fé de verdade, assigno me de V. S. respeitador criado, podendo V. S. fazer o uso que lhe convier desta minha declaração.

Recife, 10 de Maio de 1889.

J. Rocha & C.

N. 103

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Tendo em por diversas vezes tido occasião de agradecer-vos os prodigios do vosso Elixir Anti-febril pelas mais rapidas curas em empregados meus, agora venho ainda mais convicto que o vosso Elixir não é uma pomada, como dizem os incredulos e mal intencionados.

No dia 18 fui accommettido de uma febre, e não podendo, pela hora adiantada da noite, mandar em sua casa ver o seu Elixir. no dia seguinte mandei ver um frasco e principiei a tomar em doses de 30 gottas, de 2 em 2 horas, e que no dia seguinte já me achava sem febre, e tão bom como se nada tivesse tido; é esta a pura verdade, o que só cabe me agradecer-lhe tão util remedio, podendo Vmc. fazer desta minha declaração o uso que em seu beneficio lhe aprouver.

Recife, 27 de Janeiro de 1891.

Manoel Joaquim Alves Ribeiro.

Travessa das Cruzes n. 16.

N. 104.

Illustre cidadão Manoel Cardoso Junior.—Já por amor a humanidade soffredora e já para render um preito á verdade. permitta-me o cidadão que, supposto mesmo offendendo a sua reconhecida modestia de homem e de autor venha confessar vos a minha gratidão e tornar patente mais um triumpho do vosso Elixir Anti-febril.

Accommettido de uma febre intensa com gráo elevadissimo de temperatura, apresentando na sua primeira phase diagnostico duvidoso de—Amarella ou Biliosa—por dous medicos a quem recorri, estava já resolvido a sahir para fóra da cidade, quando resolvi usar do vosso infallivel medicamento.

Nada mais decisivo e sorprendente do que o effeito instantaneo, quer a febre quer os vomitos, que me prestavam fazendo-me por muitas vezes descrer no meu restabelecimento, cediam e cediam sempre n'uma marcha progressiva; restituindo me assim a esperança e a admiração dos amigos que me cercavam.

Estou pois, salvo e nas minhas occupações diarias; abaixo da Providencia devo-a a vós. a quem cumprimento. Aos que soffrem, áquelles que sentem fugir lhes a vida por effeito de uma febre pertinaz, só resta recorrer a vossa miraculosa creação—O Elixir Anti-febril.

Vosso concidadão amigo, criado obrigado—José Ramos de Oliveira Junior.

Recife, 27 de Maio de 1890.

N. 105

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Amigo e Sr.—Tenho o maior prazer em communicar lhe que, achando-se o meu caixeiro Custodio Fernandes dos Santos atacado de febre de máo caracter, depois de ter empregado diversos medicamentos sem resultado, resolvi recorrer ao seu Elixir Anti febril, e com espanto vi passadas apenas 5 horas. meu referido caixeiro apresentou se prompto para todo o serviço da casa.

Dando lhe este publico testemunho, aproveito a occasião para felicital-o pela sua importante descoberta.

Sem motivo para mais. Sou de Vmc. amigo e criado muito obrigado—Joaquim Fernandes do Monte.

Recife, 9 de Setembro de 1889.

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Anacahuita Peitoral

Por meio de poderosa acção deste remedio irresistivel, as enfermididades da garganta e dos pulmões se dissipam e se desvanecem como por encantamento. Aquelles que padecem de asthma, e se acharem quasi que privados de guardar uma posição horizontal durante annos inteiros, principiam a respirar com facilidade e dormem tranquillamente depois de haverem tomado algumas dóses deste delicioso e admiravel xarope.

A tosse angustiosa e violenta as fortes constipações, o sangue dos pulmões, a rouquidão e perda da voz, e todas as molestias do peito e da trachea, que tem uma tendencia a thisica, se curam promta e radicalmente, mediante o uso deste remedio suavisador

Fortifica e vigorisa os orgãos da respiração, e os torna invulneraveis as mudanças repentinas de temperaturas atmosphericas; e como na sua elaborada composição não entra nem existe outra cousa mais do que balsamos saudaveis, póde-se por isso mesmo apreciar com toda a segurança até mesmo da mais tenras e delicadas creaturas.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se a venda em todos as boticas e drogarias.

Declaração

O abaixo assignado, procurador de José Alvares de Souza Soares, previne a quem possa interessar, que os bens do Dr. Antonio Bruno da Silva Maia e sua mulher, Affonso Augusto de Britto Taborda e D Annunciada de Britto Taborda, acham-se sujeitos ao pagamento da quantia de..... 13:222$170, juros e custas, em que foram condemnados por sentença proferida pelo Tribunal da Relação de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, acerca do que, corre presentemente uma acção no juizo commercial desta capital.

E para que ninguem invoque ignorancia ao que tem occorrido, faço a presente declaração.

Pernambuco, 8 de Janeiro de 1891.

Antenor Barcellos de Amorim.

Collegio
DE
Nossa Senhora da Penha

8—Rua 7 de Setembro

As aulas deste instituto de instrucção para o sexo feminino começam a 7 de Janeiro.

Augusta Carneiro

Collegio Parthenon

Rua do Hospicio n. 3

Este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria está funccionando desde o dia 7 do corrente mez. Recebe alumnos internos e externos e semi internos.

O director,

Bacharel *Ovidio Alves Manaya.*

Bem preparado

Escreve o *Diario de Noticias*, do Rio de Janeiro:

« O Peitoral de Cambará além de seus beneficos effeitos, pelo bem preparado de producto e superior acondicionamento, nada deixa a desejar em relação aos medicamentos inglezes e americanos. »

O Juiz de direito João Baptista Gitirana Costa encarrega-se de contrahir emprestimos com o banco de credito real de Pernambuco, para os Srs. agricultores d'este Estado, adiantando as despezas mediante medica retribuição; pode ser procurado a rua do Barão de S. Borja n. 64.

O advogado José Antonio de Magalhães Bastos, mudou o seu escriptorio para a rua Duque de Caxias, n. 56, 1.º andar.

Mudança de consultorio

Dr. Freitas Guimarães participa a seus amigos e clientes que mudou seu consultorio da rua Duque de Caxias n. 57 para a mesma rua n. 55 onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora e tem sua residencia no Cajueiro, n. 4. Telephone 292.

Cura pelo peitoral de Cambará

ALGUNS CASOS DE CAQUELUCHE

O Sr. José Carlos Coimbra de Gouveia, residente no Rio de Janeiro, tinha, havia já dous mezes, uma filhinha, de cinco annos de idade, gravemente atacada de coqueluche.

Afflicto, cheio de apprehensões pelo estado da doentinha, o desolado e carinhoso pai empregou todos os recursos ao seu alcance para salval-a da terrivel enfermidade.

Todos os esforços da sua dedicação paternal foram baldados, os desvelos do seu coração verdadeiramente amante e lancinantemente ferido por mortificantes inquietações foram impotentes para vencer o mal e restituir á filha adorada a alegria e os encantos do lar.

Inspirado então por uma lembrança felissima, lançou mão do Peitoral de Cambará e, com dous francos apenas deste grandioso medicamento, conseguio o que outros, altamente preconisados e tidos como efficazes, não tinham realizado; a salvação do ente querido, cuja vida estava prestes á fugir lhe!

— Dous netinhos da respeitavel matrona, Exma. Sra. D. Maria José Rodrigues Barcellos, moradora em Pelotas (Rio Grande do Sul), estação atormentados pela coqueluche, sem obterem allivio com tratamento de seu illustre medico.

Um dia a dedicada avó deu lhes o Peitoral de Cambará e ficou sorprendida com os beneficos effeitos produzidos por quatro frascos apenas do popular remedio!

— Tendo adoecido em Santa Victoria do Palmar dous filhinhos do Sr. Arsenio Cardoso de Aguiar, de coqueluche, e atacados de grandes febres, em menos de quatro dias ficaram radicalmente curados com o Peitoral de Cambará.

— Famulos da casa do Sr. Americo Salvatori, socio da fundição dos Srs. Manoel Joaquim Moreira & C., do Rio de Janeiro, sendo atacados de coqueluche e tratados com o Peitoral de Cambará, acharam-se em poucos dias restabelecidos do grave incommodo.

— Uma filhinha do Sr. Barros dos Santos, guarda-livros em Santa Victoria do Palmar, a qual adoeceu de tosse convulsa, devido ao uso do mesmo remedio promptamente se vio restabelecida.

O Peitoral de Cambará, remedio soberano para as enfermidades: laryngo-pulmonares, e approvado pela Junta Central de Hygiene Publica, vende-se em todas as boas pharmacias e drogarias.

São unicos agentes e depositarios em Pernambuco os abaixo assignados, estabelecidos com drogaria, á rua Marquez de Olinda n. 23.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.

Prisão de Ventre, *Pó Laxativa de Vichy*

EDITAES

O Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que na audiencia de 5 de Fevereiro proximo vindouro, se ha de arrematar em praça publica deste juizo, os immoveis seguintes:

A casa numero 10 no Becco Largo dos Remedios, fregueguia de Afogados, com uma porta e uma janella de frente, de pedra e cal, em solo proprio, com duas salas e um quarto, cosinha fóra, pequeno quintal murado, medindo 8 metros de comprimento e 3 metros e 30 centimetros de largura; avaliada por 200$000.

A casa numero 12, no mesmo Beco Largo dos Remedios, em solo proprio, de pedra a cal, com uma porta e uma janella de frente, tendo as mesmas accommodações e dimensões da precedente; avaliada por 200$000.

A casa mei'agua, numero 12, na Travessa de São Miguel, de pedra e cal, em solo proprio, com uma porta e uma janella de frente, duas salas, dous quartos, cosinha fóra, quintal murado. cacimba meeira, medindo 9 metros e 80 centimetros de comprimentro, 3 metros e 60 centimetros de largura; avaliada por 200$000.

Ditas casas vão a praça por acção executiva de Pereira Carvalho & C., contra Jovino Sergio de Albuquerque Mello e sua mulher, para pagamento do que estes devem áquelles.

E não havendo lançadores que cubram os preços das avaliações, a arrematação será feita na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 8 de Janeiro de 1891.—Subscrevo *Ernesto Silva*

Sigismundo Antonio Gonçalves.

1.ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco 4 de Fevereiro de 1891.

EDITAL

Faço publico que, segundo consta da communicação da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, de 16 de Janeiro findo, sob n. 171 A, no requerimento do cidadão Antonio Gonçalves dos Santos, foi exarado o seguinte despacho.

« Está preenchido o lugar.»

O secretario,

Sophronio Eutichiniano da Paz Portella.

2.ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco em 4 de Fevereiro de 1891.

De ordem do Desembargador Governador do Estado e em observancia ao art. 5· do Decreto n. 8266 de 8 de Outubro de 1881, notifico ao juiz de direito Augusto Abel Peixoto de Miranda Henriques de sua remoção, por Decreto de 14 de Janeiro findo da comarca de Alagoa de Baixo, neste Estado, para a de Breves no do Pará, tendo lhe sido fixado o prazo de seis mezes para assumir o exercicio de suas funcções.

O secretario,

Sophronio E. da Paz Portella.

DECLARAÇÕES

Gostureiras do Arsenal de Guerra

A Thesouraria de Fazenda paga no corrente mez a folha de costureiras do Arsenal de Guerra, relativo a primeira quinzena de Janeiro do corrente anno.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 4 de Fevereiro de 1891.

O escrivão da Caixa,

Antonio da Cruz Ribeiro.

Sociedade Monte Pio Bom Successo

De ordem do cidadão director participo a todos os Srs. socios e a todas as sociedades deste estado, que esta sociedade mudou sua séde para o predio n. 37 sito na rua Duque de Caxias, freguezia de Santo Antonio, para onde deve ser dirigida toda correspondencia.

Secretaria da Sociedade Monte Pio Bom Successo, 4 de Fevereiro de 1891.

O secretario,

Thomaz Marques Vieira.

G. R. R.

Gremio Recreativo do Recife

Sarão carnavalesco (extraordinario) em 8 de Fevereiro.

Previno aos socios que quizerem assistir a este sarão, que sendo extraordinario, terão de subscrever-se, para cujo fim se acha uma lista em mãos do thesoureiro.

Convites nesta secretaria.

Não são admissiveis aggregados.

Secretaria do Gremio, 31 de Janeiro de 1891.

O 1· secretario,

A. Mello.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão carnavalesco em 7 de Fevereiro

O conselho administrativo e honorario de commum accordo resolveram tomar o iniciativa deste sarão.

Só poderão gozar do mesmo os socios e suas familias

A lista dos subscriptores, na séde social nos domingos e dias santificados, nos dias uteis em poder do cidadão fiscal.

Secretaria do conselho administrativo da Sociedade Recreativa Juventude, 15 de Janeiro de 1891.

O 2· secretario,

A. Ferreira Neves.

THEATRO
SANTA ISABEL

Amanhã Quinta-feira. 5 de Fevereiro

Grandiosa novidade

Segunda e penultima representação das celebridades universaes

TRES BEMOES

e do notavel adivinho COMMENDADOR

PEDRO VALLS

Espectaculo completamente novo

Pela primeira vez será tocado nos guizos

O HYMNO NACIONAL

que é de um successo espantoso.

O celebre adivinho Commendador

PEDRO VALLS

Fará novos trabalhos e novas experiencias.

NOVIDADES! NOVIDADES!

Pela segunda vez será tocada a Gran Via e dois jogos de guizos com acompanhamento de pianos.

Trabalhos surprehendentes!

Ha bonds para as linhas principaes.

José de Mello, secretario.

Veneravel
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos

MESA GERAL

Não tendo ainda comparecido numero legal, são novamente convocados os nossos irmãos para reunirem-se em mesa geral quinta-feira 5 do corrente, ao meio dia, afim de tratar-se de assumptos tendentes a irmandade, isto é com missão de patrimonio de apolices de divida publica; e sendo esta a 3.ª convocação, se deliberará com qualquer numero de irmãos que comparecer.

Recife, 3 de Favereiro de 1891.

O escrivão,

Joaquim de Souza Monteiro.

Edital

De ordem do Dr. Chefe de Policia faço publico, para os devidos fins, que foram expedidas as necessarias ordens no sentido de ser mantido fielmente o cumprimento absoluto das posturas municipaes que prohibem o brinquedo do entrudo com agua, pós [illegible] substancias.

A Chef[illegible]ofia que o povo pernambucano sa[illegible]corresponder aos esforços da policia no formal intuito de acabar de vez com as scenas selvagens que se costumavam reproduzir nos tres dias do Carnaval, scenas altamente deponentes da moralidade e ordem publica, evitando ás autoridades policiaes o emprego de medidas energicas, quiçá violentas.

Secretaria de Policia de Pernambuco, em 3 de Fevereiro de 1891. O secretario *Arthur Henrique de Albuquerque Mello.*

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

De conformidade com o art. 10 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, acham-se no escriptorio da companhia á rua do Bom Jesus n. 42, primeiro andar, cópia do balanço, relação nominal dos senhores accionistas e lista das transferencias de acções durante o anno findo.

Recife, 23 de Janeiro de 1891.

José João de Amorim,

Secretario.

Associação
Medico Pharmaceutica Pernambucana

De ordem do Dr. vice-presidente, são convidados os senhores socios da Associação Medico Pharmaceutica Pernambucana para a primeira sessão do corrente anno que terá lugar na quinta-feira 5 do corrente. no local e hora do costume.

Associação Medico Pharmaceutica Pernambucana, 1 de Fevereiro de 1891.

O 1· secretario,

J. M. Curio.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Ruas:	
Alegria n. 46	30$000
Vigario Tenorio 1º andar n. 25	25$000
Domingos José Martins, terrea n. 118	10$000
Companhia Pernambucana, loja n. 30	15$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lapa n. 2	14$000
Quadro da Detenção n. 4	6$000
Rua Imperial casa terrea n. 151	28$000
Sitio da Casa Forte n. 25	25$000
Rua do Bom Jesus 3º andar n. 13	15$000
Amorim n. 47	58$330
Aurora n. 37 2º andar	66$660
Palma n. 34	50$000
Marquez do Herval sobrado e loja n. 11	60$000
Travessa da Madre Deus n. 15	50$000
Pateo do Paraizo n. 29 2º andar	20$000
Travessa da Madre Deus, sobrado e armazem n. 1	62$500
Vidal de Negreiros, casa terrea n. 94	20$000
Coronel Suassuna, sobrado n. 43	20$000

Capitania do porto

Curraes de pesca

De ordem do cidadão capitão de fragata Francisco Forjaz de Lacerda, capitão do porto deste Estado, faço publico, para sciencia dos interessados, que, por aviso n. 41 de 7 do corrente mez e 9 de Outubro do anno proximo findo, abaixo publicado, ficam prohibidas as renovações de licenças para curraes de pesca, bem como as construcções de novos em quaesquer condições, visto como ditos curraes são prejudiciaes á limpeza, profundidade e conservação dos portos e seus ancoradouros.

N. 2316.—3.ª Secção.—Ministerio dos Negocios de Marinha.—Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1890.

No officio que sob n. 139, me enderecastes com data de 4 do corrente, consultais: si podem ser conservados os curraes de peixe, que, existindo antes do aviso n. 613, de 28 de Abril de 1888, foram construidos contra as expressas disposições do Decreto n. 2756, de 27 de Fevereiro de 1861.

Em resposta, declaro-vos que vos compete examinar e proceder a semolhante respeito, de conformidade com aquelle Decreto, os avisos de 16 de Março de 1876 e 31 de Outubro de 1877 e de accordo com a Intendencia Municipal.

Essas cercadas, segundo o vosso citado officio, foram feitas por um abuso dos respectivos proprietarios tolerado por essa Capitania, em menospreso da lei, e em detrimento do porto e dos seus ancoradouros, cuja conservação e bom estado, pelo que pertence a sua limpeza, profundidade e segurança, o art. 9º do Regulamento de 19 de Maio de 1846 especialmente recommenda aos cuidados das capitanias dos portos, no interesse de munter e resguardar a franqueza da navegação.

Entretanto não deveis consentir que se renovem as cercadas que acharem-se nas circumstancias dos que accusais, nem na construcção de novas em quaesquer condições.

Saude e fraternidade. — (Assignado) *Eduardo Wandenkolk.* — Ao capitão do porto do Rio de Janeiro.—Conforme Carlos Arnerindo dos Reis.—Conforme J. Appranció, (assignados).

O secretario,

Mario F. de Castro Chaves.

AO RESPEITAVEL PUBLICO COMMERCIO

Avisamos que vieram da Europa no vapor «Montevidéo» e vão sahir da Alfandega 160 caixas com cerveja da acreditada marca La Rosa Alemana. 3 ANNOS DE GRANDE SUCCESSO

O fabricante com a sua vastissima imaginação e respeitavel talento tem por certo glorificado o seu nome na cerveja La Rosa Alemana.

Unicos importadores Machado Pinto & C., e vendem em grosso as importantes casas dos Srs. Gomes de Mattos Irmãos, rua do Marquez de Olinda; Ferreira Rodrigues & C., na rua da Madre de Deus ns. 12 e 14; Costa Lima & C., rua do Amorim e Lopes Alheiro & C., travessa da Madre de Deus; Lopes Magalhães & C., Largo da Penha; Domingos Gomes de Amorim, rua do Rangel.

— De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, e em virtude de autorisação do cidadão governador deste Estado, faço publico que no dia 5 de Fevereiro vindouro, a Junta de Fazenda, reunida nesse mesmo dia, em sessão, receberá propostas para a arrematação de 260 rewolvers, imitação de Smith et Wisson, azulados. com cabo de madeira e cano com 11 centimetros de extensão, 26 000 balas do fabricante Eley, e 260 capas de couro para os mesmos rewolvers com porta-balas, servindo de base para cada um. com os competentes pertences o valor de 15$060.

Os concurrentes deverão habilitar-se na sessão da junta, nesse mesmo dia, na fórma do regulamento em vigor, mediante a exhibição de carta de abono, firmada por dous commerciantes e reconhecidas as firmas.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 30 de Janeiro de 1891.

Servindo de secretario,

J. D. da Silva Guimarães.

Junta Commercial do Recife

Esta Secretaria faz publico que foi registrada a escriptura ante-nupcial e de dote celebrada entre Alberto Dias Fernandes e D. Eugenia Maria de Azevedo para se receberem em matrimonio, o qual na parte civil será regulado pelos pactos seguintes:

1.º Não haverá communhão de bens entre os contractantes, quer em relação aos que venham adquirir na constancia do matrimonio, por qualquer titulo que seja.

2.º O pactuante Alberto Dias Fernandes dota sua futura esposa D. Eugenia Maria de Azevedo com a quantia de trinta contos de reis, em moeda corrente e legal desta republica, importancia esta bem como os bens que a conjuge vier a adquirir na constancia do matrimonio gozarão dos privilegios e isenções que a lei concede aos bens dotaes.

3.º Por morte do conjuge sem filhos do matrimonio, a conjuge retirará sómente a importancia do dote aqui instituido por seu futuro esposo dos bens que este deixar com direito a escolha em bens immoveis ou em dinheiro, como acima fica dito.

4.º Por morte da conjuge, sem filhos do matrimonio, reverterá a importancia do dote a seu futuro esposo sem que assista direito algum aos pais da noiva para haver a importancia do mesmo dote.

5.º O pactuante será administrador dos bens da pactuante, cujos rendimentos serão applicados aos encargos do matrimonio.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 29 de Janeiro de 1891.

O official maior,

Theodoro Fragoso.

— Inspectoria da Alfandega de Pernambuco, em 3 de Fevereiro de 1891.

O inspector, segundo dispõe os §§ 1º e 2º do art. 29 do decreto n. 9870 de 22 de Fevereiro de 1888, avisa aos contribuintes do imposto de industrias e profissões do exercicio corrente de 1891 que a cobrança será realisada á bocca do cofre, por esta repartição, até o fim do corrente mez, em uma só prestação, se o imposto não exceder de 50$, e em duas iguaes, se houver excesso; depois do que será pago com a multa de 10 %. de conformidade com o art. 30 do citado decreto.

Barão de Souza Leão.

Empresa da estrada de ferro de Ribeirão a Bonito

Ficam a disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta empresa, n. 74, á rua Duque de Caxias, o balanço de contas do anno proximo findo, e os demais documentos exigidos pelo art. 46 do decreto federal de 17 de Janeiro de 1890. Recife, 27 de Janeiro de 1891.

José Bellarmino Pereira de Mello.

Gerente.

MARITIMOS

Para o Rio Grande do Sul e Pelotas

o patacho sueco *Iduna*. Para carga e fretes a tratar com E. S. Devy, 22, rua do Commercio.

Rio Grande do Norte e Macáo

Hiate Venus

Recebe carga até o dia 7 dó corrente

A tratar com João Maria de Albuquerque Oliveira, Caes da Companhia.

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO NORTE

O vapor Brazil

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolyto Duarte

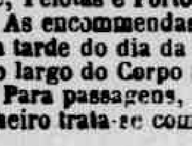

E' esperado dos portos do norte até o dia 5 de Fevereiro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos de Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro, recebendo carga a baldear no Rio de Janeiro: para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para passagens, fretes e encommendas e dinheiro trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO SUL

O vapor Pernambuco

Commandante Roberto [illegible]pper

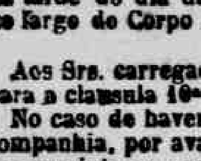

E' esperado do sul até o dia 10 de Fevereiro e depois da demora necessaria seguirá para a Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalizada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Trent

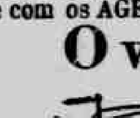

Espera-se da Europa até o dia 13 de Fevereiro, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos. Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, encommendas e passagens, trata-se com os AGENTES.

O vapor Tamar

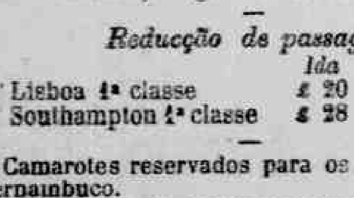

E' esperado dos portos do sul no dia 16 de Fevereiro e depois da demora indispensavel seguirá para

Lisboa, Vigo e Santhampton

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes. encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos &

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Companhie de Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Nerthe

Commandante Lecointre

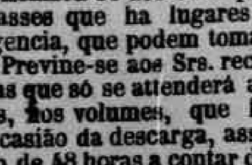

E' esperado da Europa no dia 6 de Fevereiro seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

ILEGÍVEL

Estes paquetes são illuminados á luz electrica.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
O vapor Jacuhype
Commandante Carvalho

Segue no dia 9 de Fevereiro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor
Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O VAPOR
Marquez de Caxias
Commandante Freitas

Seguirá para os portos acima indicados no dia 5 do corrente ás 4 horas da tarde.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o
AGENTE
Pedro Osorio de Cerqueira
17—Rua do Vigario—17

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O paquete Iberia

Espera-se da Europa até o dia 8 de Fevereiro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por *Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos Ayres*
Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
DE
Navegação a vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro a Santos.
O VAPOR
Ville de Buenos-Ayres
Commandante Thomas

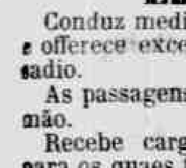

Espera-se dos portos do sul até o dia 6 de Fevereiro, seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**
Entrará no porto
Conduz medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.
As passagens poderão ser tomadas de antemão.
Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o AGENTE.

O vapor Paranaguá
Commandante Deliens

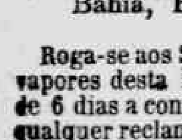

E' esperado da Europa até o dia 7 de Fevereiro seguindo depois da indispensavel demora para Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarenas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.
Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará
O vapor Una
Commandante Monteiro

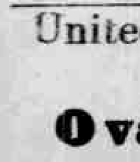

Segue no dia 6 de Fevereiro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

United States and Brazil
M. S. S. C.
O vapor Alliança

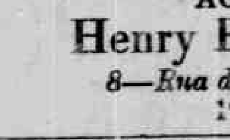

E' esperado de New York até o dia 9 de Fevereiro e depois de pequena demora no seguirá para a
Bahia, Rio de Janeiro e Santos
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
8—Rua do Commercio—8
1° andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por Vapor
Para Fernando de Noronha
O vapor Beberibe
Commandante 1° tenente Fabio Rino

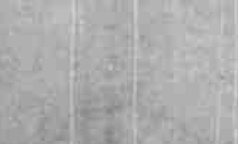

Segue no dia 14 do corrente ás 12 horas da manhã. Recebe carga e passagens até as 10 horas do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

— Hoje (5) deve ter lugar o leilão de moveis, louça, vidros e telhas de zinco, na rua Velha n. 111

— Sexta-feira (6) o de chapéos de feltro, fazendas, miudezas e sedas para o Carnaval, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Leilão
De moveis, louça vidros e mais objectos de casa de familia existentes na rua Velha n. 111.
Quinta-feira, 5 do corrente
Agente Pinto

Leilão
De chapéos de feltro para homens e meninos, chapéos de palha para senhoras, calçados, sapatos de castor e charlote, botões e albuns.
Casemiras de cor e franella.
Quinta feira, 5 do corrente
Sexta-feira, 6 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto
Rua do Bom Jesus n. 45

Leilão
De 3 peças de seda lavrada.
Sexta-feira, 6 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto
No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

Leilão
Sexta feira, 6 do corrente
Ao meia dia em ponto
Na perta da Associação Commercial com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz substitute de orphãos.
Os agentes Gusmão e Barlamarqui, por mandado e com assistencia do Dr. juiz acima, levarão a leilão as propriedades seguintes: o engenhos Ribeirão, Ganganelli e Cachoeira e o povoado de Ribeirão cujos bens pertencem ao espolio do finado Barão de Serinhãem. servindo de base a offerta de noventa e cinco contos (95 000$000) por todas as propriedades referidas, sendo o leilão effectuado de accorde com todas as partes interessadas na referida venda.
Cumpre notar que os engenhos e o povoado acima mencionado devem pagar o usufructo a inventariante Baroneza de Serinhãem. até o dia 14 de Julho do corrente anno, segundo clausula testamentaria e bem assim que as casas do povoado de que trata o presente annuncio, são os que se acham descriptos no inventario, e não algumas pertencentes a particulares que pagam fóros do terreno do povoado que vai ser vendido.

Leilão
Agente Britto
Uma mobilia de jacarandá, uma commoda de amarello uma meia commoda, 1 guarda roupa, 1 toilette, uma cama franceza, 2 marquezões, 1 cabide columna, 1 dito de parede, 1 velocipede, 1 relogio de parede, uma mesa redonda de pedra, uma jardineira, vasos para flores, 1 cofre de ferro pequeno, uma mesa elastica, 2 aparadores, cadeiras avulsas de junco, ditas de amarello, duas bancas com gavetas, 2 importantes quadros, 1 espelho oval, 1 dito quadrado, candieiros para kerosene, jarros, mesas de cosinha, louça para almoço e jantar e outros muitos objectos.
O agente acima autorisado por uma familia que segue para o Estado da Bahia, venderá os objectos acima ao correr do martello.
Sexta-feira, 6 do corrente
A's 11 horas
Rua Direita n. 120 2 andar

Agente Stepple
Leilão
Sabbado, 7 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem á rua do Imperador n. 39
O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão a casa terrea n. 12, da travessa do Lobato (hoje Falcão), na freguezia de Santo Antonio, em solo foreiro e pertencente ao espolio do finado Candido Felix Accioli Lins, e Manoel Cesar de Mello.
Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar a dita casa.

AVISOS DIVERSOS

— Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S. Gonçalo, a 84; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Arrenda-se um grande sitio na Varzea para quem quizer plantar ou ter vaccas de leite, ou fazer uma olaria por ter boas proporções para isso, pois fica junto do povoado, no lugar Partido do Ouro, ao correr da estrada que sahe no oitão da igreja do Rosario; trata-se em Olinda, sitio defronte da igreja de N. S. do Guadalupe.

— Alugam-se crotons e palmeiras para o dia de carnaval, e vendem-se flores de todas as qualidades e cravos, faz se bouquet a chinez para casamentos, por preços commodos, e preparam se bandejas para bolos; a tratar na rua do Caldeireiro n. 48.

— Precisa-se de um criado para serviço de casa de familia; a tratar na rua 15 de Novembro n. 81, escriptorio.

— Precisa se de uma mulher cosinheira para casa de familia; na rua Marcilio Dias n. 20.

— Aluga-se a casa n. 45 á rua da Concordia, com agua; a tratar na rua do Crespo n. 12, 1 andar.

— Precisa se de um caixeiro com pratica de hotel e de uma ama franceza ou portugueza para pouco trabalho; a tratar na rua da Madre de Deus n. 3 hotel.

— Precisa se de duas amas, uma de cosinha e outra para engommar e lavar, e de um criado, todos que durmam em casa do patrão.

— Uma senhora habilitada para ensinar primeiras letras, grammatica, arithmetica e trabalhos de agulha e flores, propõe se a leccionar nesta capital e seus arrebaldes; os pretendentes dirijam-se á rua Direita n. 66, 1.° andar, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o sobrado n. 40 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia; a tratar atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

— Precisa-se de uma ama de boa conducta, para casa de pouca familia: a tratar á rua da Aurora n. 109 B.

A Fabrica de Tecido da Torre, precisa de meninos, e mulheres.

REMEDIOS
LE ROY
Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta de Hygiene
Medicação Depurativa e Reconstituinte dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.
Essa medicação expulsa rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.
Purgantes Le Roy
LIQUIDOS
4 GRÁOS, dosados segundo a idade, convêm especialmente nas **Molestias Chronicas.**
Frascos **Pilulas Le Roy** 1/4 Frascos
Extracto concentrado dos Remedios liquidos podendo substituil-os para as pessoas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.
São infalliveis contra: ***Asthma, Catarrho, Góta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda do appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa***, etc.
NÃO SE DEVE ACEITAR
qualquer producto que não tiver o endereço da Phcia COTTIN, genro do snr. Le Roy
Rua de Seine, 51, PARIS
DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

Mudança de escriptorio
O bacharel Francisco do Rego Baptista mudou o seu escriptorio de advogacia para a rua Duque de Caxias n. 54.
O solicitador Diogo Baptista Fernandes mudou o seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 54.
O solicitador Antonio Machado Dias tem escriptorio á rua Duque de Caxias n. 54.

Pharmacia
Precisa-se de um rapaz que tenha alguma pratica; na Pharmacia do Povo n. 34, á rua do Rengel.

Ao commercio
Os abaixo assignados pelo presente declaram ao corpo commercial e ao publico que n'esta data venderam ao Sr. Francisco Honorato do Valle, o seu estabelecimento á rua da União n. 2, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus. Se alguem se julgar com direito a protestar, queira fazel-o no prazo de tres dias, a contar d'esta data.
Recife, 28 de Janeiro de 1891.
Rocha & Rodrigues.

PARA O CARNAVAL
O TROVADOR
VENDE
Lans lizas de todas as côres.
Velbutinas matizadas.
Setins lisos de todas as côres.
Lans escocesas.
Setineta dourada e prateada.
Velbutinas lisas
Meias de côres.
Gangas lisas.
Cachemira lisas e listradas.

Grande sortimento de
Guarda-pós para homens e
Guarda-pós para senhoras.

O TROVADOR
20—Rua 1.° de Março—20
LOJA DAS TRES PORTAS
AMARAL & C.

CRÊME DE BISMUTH QUESNEVILLE
MARAVILHOSO MEDICAMENTO CONTRA:
DIARRHEA, DYSENTERIA, DYSPEPSIA, ULCERAS DO ESTOMAGO MÁS DIGESTÕES, CHOLERINA, DESARRANJOS DE VENTRE
Nota. — Exigir o nome do Dr QUESNEVILLE sobre a verdadeira Caixa de CRÊME DE BISMUTHO
Vende por atacado, 12, rue de Buci, Paris e nas principaes Pharmacias.

A's mães de familias
QUEREIS VOSSOS FILHOS SEMPRE SADIO
Administrae-lhes o XAROPE ou as
Pilulas Vermipurgativas
DO DR. CALASANS
Optimas preparações de mastruz e rhuibarbo, para a expulsão completa, sem dôres nem incommodo, dos vermes intestinaes ou lombrigas
(DAS CREANÇAS E DOS ADULTOS)
SEIS ANNOS DE SUCCESSO!
« Estas excellentes preparações não necessitam de purgativos como auxiliares visto serem purgativas por si mesmas. »
As pessoas que têm vermes sentem colicas, tem constantemente diarrhéas, indisposição, sensação de corpos que se movem nos intestinos, endurecimento do ventre, e ás vezes, vomitos. Rangem os dentes, quando dormem, e algumas pessoas expellem vermes com as fezes ou com as materias dos vomitos. As creanças apresentam as pupillas dilatadas e inapetencia.
As pilulas levam impresso o nome de DR. CALASANS e são côr de rosa.
1 caixa de pilulas 1$200
1 vidro de xarope 1$200
NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Residencia e padaria
Aluga se o sobrado da rua Capitão Anto de Lima n. 30, com commodos para grande familia; este sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia da Marquez de Olinda n. 8

Aos proprietarios
Pessoa com todas as habilitações, encarrega se da construcção ou concertos de qualquer obra e de qualquer natureza que seja, na cidade ou arrabaldes, por contratos ou empreitadas, tira plantas ou concertos, e tambem trabalha por administração, dispõe de bom pessoal para qualquer trabalho e de carroças para condução de materiaes ou mudança; quem precisar póde procurar na rua do Cotovello n. 139.

Copeiro e cosinheira
Em palacio precisa-se de um copeiro e de uma cosinheira, que deem fiador de sua conducta.

Aluga-se
A casa da rua Sebastião Lopes n. 31 (antiga travessa do Geriquity), com commodos para grande familia, com agua e banheiro; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

Professora
Uma senhora habilitada, offerece se para leccionar em casas particulares o seguinte: portuguez, francez e italiano, theorico e pratico, geographia, geometria, trabalhos d'agulha, flores e piano; a tratar na livraria Contemporanea, rua 1° de Março n. 2.

Aluga-se
O 1° andar á rua Larga do Rosario n. 18: a tratar na rua do Bom Jesus n. 23, das 11 ás 3 horas da tarde.

Copeiro
Precisa-se de um copeiro; na rua do Paysandú n. 19

Tonico Juá-Mutamba
Este tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, de a melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.
Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.
Duzia 10$000 | Vidro 1$000
Deposito
Pharmacia Martins, Rua Duque de Caixas n.

Libras Sterlinas
Vende-se na loja de joias de Augusto do Rego & C. rua do Cabugá n. 9.

Olinda
José Figueira Curado
Afinador de piano
Póde ser procurado á rua do Amparo n. 50 onde recebe chamado para qualquer cidade de centro.

Aluguel barato
Visconde de Goyanna n. 163
Pedro Affonso, armazem n. 46.
Rua Aguazinhas em Beberibe n. 7
Rua Itaparica n. 43 1.° andar.
Casa com sotão do largo do Mercado n. 17.
Largo do Mercado n° 17, loja.
Rua da Ponte Velha n 22.
Becco do Tambia n. 21.
Rua de Santo Amaro n. 14, 1.° andar.
Coronel Suassuna n. 141 A
Rua Pedro Affonso n. 46, 1°. andar
Visconde de Itaparica n. 43 armazem
Atratar á rua do Commercio n 5 1° da escriptorio de Silva Guimarães & C.

Cosinheiro
Precisa-se de um cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19

O Progresso Novo
CAPUNGA
Estabelecimento essencialmente moderno na fórma como primoroso no seu variado sortimento de generos alimenticios
Vinhos
Finos do Porto, Moscatel, Madeira, Malvazia, Collares e Bordeaux.
Cognac
Diversas marcas.
Whisky
Licores diversos.
Conservas
em frascos e legumes em latas
Doces
Nacionaes e estrangeiros
Chá
Especialidade, verde e preto
Fiambre e queijos diversos.
Rua das Creoulas n. 24
Telephone 143

Tainhas e graxa
Vendem-se em grosso é a retalho quartolas e barris na rua Pedro Affonso ns. 11 e 22.

Aluga-se
O armazem do caes de Capibaribe n. 38, proprio para armazem de materiaes ou cocheira; a tratar no escriptorio de Livramento & C., Praça da Assembléa n. 1.

VIGOR DO CABELLO, DE AYER
Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.
Esta apurada e excellente preparação, sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.
Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém não sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.
Sempre se consegue fazer parar *a queda dos cabellos*; emquanto que para o *penteado* das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.
PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.
A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.
DEPOSITO GERAL

Francisco José da Costa Germano, Bartholomeu da Costa Germano, João Climaco da Costa Germano, Manoel da Costa Germano, D. Antonia Lins Wanderley Falcão, João Marinho Falcão, D. Anna Falcão Wanderley e Silva, D. Maria Amalia Falcão Wanderley, João Marinho Falcão Filho, José Lins Marinho Falcão, Domiciano Marinho Falcão e Bento de Almeida e Silva agradecem do intimo do coração a todas as pessoas que se dignaram acompanhar até á ultima morada os restos mortaes de **D. Anna Joaquina Lins Wanderley**, sua sempre chorada esposa, mãe, sogra e avó, fallecida no dia 2 do corrente mez, e de novo lhes rogam para assistirem á missa, que por sua alma mandam celebrar na igreja de Nossa Senhora do Livramento d'esta cidade no dia 9 do corrente, ficando summamento gratos a todos por este acto de caridade.
Cidade da Victoria, 3 de Fevereiro de 1891.

Alexandrina Cesar da Costa Campos
Antonio Cesar Vasconcellos Ribeiro Campos, João Francisco da Costa Campos, Antonio Francisco da Costa Campos José, Cesar da Costa Campos, Anna Cesar da Costa Campos, feridos do mais doloroso golpe pelo infausto passamento de sua sempre chorada esposa, filha e irmã, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os seus restos até a sua ultima morada, e de novo convidam a todos os parentes e amigos para assistirem a missa que terá lugar na matriz da Escada, ás 8 horas do dia 5 de Feveiro, e desde ja se confessam eternamente gratos.

José Alves
José Joaquim Alves Pacheco, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento do seu estremoso pai, fallecido em 31 de Dezembro proximo passado (em Portugal) convidam a todos seus parentes e amigos para assistirem as missas do setimo dia da noticia, pelas 7 1/2 horas da manhã de quinta feira 5 do corrente, na igreja da Santa Cruz. Desde já se confessa summamente grato a todos aquelles que assistirem a este acto de religião e caridade.

Antonio Esteves
Bernardo Esteves y Esteves tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu sempre chorado pai Antonio Esteves, convida aos seus amigos e aos do finado para assistirem as missa que por sua alma manda rezar na igreja da Soledade, sexta-feira 6 do corrente ás 7 horas da manhã, trigesimo dia de seu passamento, pelo que se confessa desde já agradecido.

Victoriano Palhares
Adelaide Emilia Palhares e seus filhos convidam a todos os parentes e amigos de seu finado marido e pai á assistirem as missas que mandam celebrar na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 5 de Fevereiro, 1° anniversario do seu passamento, e desde já se confessam agradecidos.

Professora de piano
Uma senhora perfeitamente reparada e com pratica de ensino offerece-se para leccionar piano em casa de Exmas. familias: quem pretender queira dirigir-se á rua Nova de Santa Rita n. 49, serraria a vapor, onde achará com quem entender se.

Pharmacia
Precisa-se de um pratico; na botica franceza á rua do Bom Jesus n. 22.

Sitio
Aluga-se um sitio com casa para grande familia, jardim, sitio arborisado e murado, em Fernandes Vieira n. 2, entrada para a do commendador Joaquim Felippe; a tratar na rua Pedro Affonso n. 53.

Sitio
Aluga se um sitio com bastantes fructeiras, excellente casa de morada e jardim, com gaz e agua encanados, perto da linha dos bonds, no aajueiro n. 6; a tratar com o solicitador José Alves Barbosa, á rua Marquez de Olinda, pharmacia Conceição.

Caixeiro
Precisa-se de um rapaz portuguez que tenha alguma pratica de fazendas e dando atestado de bom comportamento; a tratar na loja de fazendas em Afogados.

Cobranças
Francisco Coelhó encarrega se de cobranças amigavel ou judicialmente neste Estado ou fóra delle, offerece a vantagem de ter a longa pratica de vinte e tantos annos; a tratar na travessa da Concordia n. 42.

Aluga-se
Em Jaboatão, um sitio com casa de vivenda e casinhas para alugar se, com fructeiras e riacho atraz, proxima a casa do Barão de Lucena; tratar nesta cidade, á rua do Cotovello n. 139.

UM REMEDIO INFALLIVEL
em todo o caso de
RHEUMATISMO
Impurezas do Sangue, Erupções, Escrofulas, Ulceras, Siphilis
e toda affecção de natureza eruptiva ou venerea
— É A —
SALSAPARRILHA
DE BRISTOL
O Remedio de Familia por excellencia!

Ama
Precisa se de uma ama para compra e todo trabalho de casa para duas pessoas, que durma em casa dos patrões; na rua de Hortas n. 28, primeiro andar.

AMA
Precisa-se de uma para cosinhar em casa de pouca familia a rua do Livramento n. 24 3° andar.

Ama
Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia; a tratar na rua da Moeda n. 21 enchimento de aguardente.

Ama
Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; a tratar no Largo da Antiga Assembléa n. 21 armazem de assucar.

Ama
No Corredor do Bispo n. 21, precisa-se para criança, de uma ama que queira ir para o mato.

Ama
Precisa se de uma ama; na rua de S. José numero 74.

Amas
Precisa-se de duas amas, uma para lavar em gommar e outra para cosinhar, na rua Pedro Affonso n. 53, 2° andar.

Ama
Precisa-se de uma ama para cozinhar, que compre e vá a recados, seja limpa e de bons costumes, na rua Gervasio Pires n. 85.

Ama
Precisa-se de uma ama para tratar de um menino de dous annos e meio e mais alguns serviços de casa; em João de Barros, sitio da Capella n. 20.

Ama de engommado
Precisa se de uma ama para engommar roupa de homem e senhora; a tratar na rua Desembargador Nunes Machado n. 56.

Carroças
Quem precisar de boas carroças para condução de materiaes e mudanças, com bom gado, aluga se na rua do Cotovello n. 139.

Chacara
Aluga-se uma importante casa na Capunga, rua das Pernambucanas, á margem do rio, bond e trem perto, com muitos commodos, sitio murado, com dous portões de ferro, sotão com janellas, em bom estado; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 6.

Boa habitação
Aluga-se o 1° e 2° andares do sobrado n. 19 á rua das Trincheiras, espaçosos e frescos. As chaves acham se na loja e trata-se no largo do Espirito-Santo n. 81, 1° andar, das 10 da manhã ás 3 da tarde.

Aluga se
A casa do sobrado n. 67 á rua do Bartholomeo e fronteira a grande estação á Caruarú, propria para qualquer estabelecimento; a tratar na rua Larga do Rosario n. 34 botica.

Escola publica
A escola publica mixta, regida pela professora D. Amalia de Barros da Silva Pinto, acha se funccionando na Magdalena n. 27.

Caixeiro
Precisa se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade, com pratica de molhados; a tratar na rua Dr. Joaquim Nabuco n. 29, mercearia Venesa Americana.

Criado
Na rua da Aurora n. 133, precisa-se de um criado.

Cosinheira e criado
Precisa-se de uma optima cosinheira, idosa e limpa, e de um criado para o serviço de cópa e outros, assim como aguar plantas, ambos devem ser matriculados e dar attestados de conducta; na rua Sete de Setembro n. 8.

Pergunta-se
ao Sr. Francisco de Borges Gonçalves Agra por que motivo deixou de assignar-se com a assigtura acima, assignando se actualmente por Francisco Pires Gonçalves Agra, sem dar a menor satifação ao publico?
Um interessado.

Ao commercio
Os abaixo assignados, paritcipam ao commercio e ao publico, que a contar do dia primeiro de Janeiro d'este anno, de comum acôrdo dissolverão a sociedade que girava nesta praça sob a firma de Alves Maia & C., retirando-se o socio Antonio Pacheco Dias Torres, pago e satisfeito do seu capital e lucro, ficando os demais socios de posse de todo o activo e unicos responsaveis pelo passivo da mesma firma.
Recife, 1 de Fevereiro de 1891.
Antonio Pacheco Dias Torres.
Antonio José Maia
Maria Libania de Oliveira Alves.
José Joaquim Alves.

Aluga-se
o magnifico sitio com boa casa, passando na porta bonds e trem, na estrada de João de Barros n. 28: a tratar na rua do Commercio n. 26 A.

Vende-se
A taverna da rua da Palma n. 37; a tratar na mesma.

Casa
Vende se uma casa muito em conta, bem construida a moderna, em terreno proprio, com 95 palmos de frente e 150 de fundo, sita na rua Alegre n. 8, muito perto da estação de Arruda em Agua Fria; a tratar na rua do Hospicio numero 64.

GUERLAIN DE PARIS

*** *PERFUMARIA DE LUXO, Rua de la Paix, 15* ***

ARTIGOS A MODA ESPECIALMENTE RECOMMENDADOS

Agua de Colonia Imperial branca, Alambreada, Almiscarada, para lenço. — Sapoceti, Sabão de toilette de espermacete. Creme saponacéo (*Ambrosial creme*) para a barba. — Creme de Morangos e Creme de Pepinos para dar a frescura e o aveludado á cutis. — Stilboida cristallisada e fluida para dar lustro aos cabellos e á barba. — Agua Atheniense e Agua Lustral, para os cuidados da cabeça. — Agua de Chypre e Agua de Cedrato para o toucador. — Alcool de Cochlearia e de Agrião para os cuidados da bocca. Perfumes para o lenço: Heliotropio branco, Imperial Russo, Primavera da Hespanha, Páo-Rosa, Perfume da França, Flores Caprioho, Balsamo essencial de Violetas, Imperial do Brazil. — Pó de Cypris para dar alvura á cutis. — Agua de Colonia Imperial RUSSA, para o toilette.

LOTERIA DO GRÃO PARA'

PREMIO MAIOR

250:000$000

LOTERIA DO GRÃO PARA'

Premio maior 120:000$000

Loteria do Grão Para

Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes á venda nas casas do costume.

25 annos de successo. — Premio Grande. — Exposição Universal, Paris 1889. 14 Diplomas de Honra, 18 Medalhas de Ouro e 6 Medalhas de Prata.

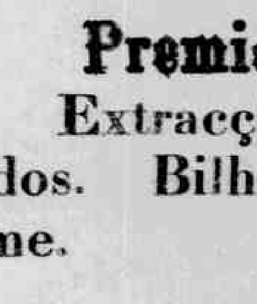

Marca de Fabrica

FARINHA LACTEA NESTLÉ

CUJA BASE é o BOM LEITE

E' o melhor alimento para as crianças de tenra idade. Suppre á insufficiencia do leite maternal e facilita o desmamar. Com seu uso não ha diarrhea nem vomitos e sua digestão é facil e completa.

Emprega-se tambem vantajosamente como alimento para os Adultos e Convalescentes que têm estomagos delicados.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ

Verdadeiro LEITE PURO DE VACCAS SUISSAS tendo conservado seu aroma e todas suas qualidades nutritivas. Além dos grandes serviços que esta conserva presta á Frota, ao Exercito e aos Hospitães, ella tem ganhado sua posição na alimentação dos particulares; aos quães ella assegura um leite agradavel, saudavel e natural.

Exigir a Firma: **HENRI NESTLÉ** e a Marca de Fabrica: **NINHO DE PASSAROS.**

A casa **Henri Nestlé** não tem mais, como outr'ora, um unico agente para o ***Brasil***; seus productos acham-se nas principães casas importadoras, drogarias, pharmacias e lojas de comestiveis.

HENRI NESTLÉ, em VEVEY. { *Em PARIS, 16, rua du Parc-Royal. Em LONDRES, 9, Snow Hill.*

N. 21

OLIVEIRA CAMPOS & C.

Rua do Crespo n. 21

Fazendas que ficaram do anno passado e que resolvemos vender pelos seguintes preços para acabar:

Cortina dosde filó de côres o que ha de mais lindo a 8$000 um par.
Rob de cambraia bordados para senhora a 3$000 um.
Nanzuk de côres padrões miudinhos a 240 o covado.
Cintas brancas sortimento completo 240, 280 e 320 o covado.
Ditas, padrões de voiles a 320 o covado.
Fulordines padrões os mais modernos a 360 o covado.
Cretones branco e de côres, francezes a 360, 400 e 440 o covado.
Lindos voiles trançados a 240 o covado.
Maripozas renda da china de todas as cores a 240 o covado.
Merinó de cores, uma só largura a 280 o covado.
Dito de duas larguras a 400 o covado.
Lãns de cores de 200, 240, 320 e 400 o covado.
Organdy de cores, bons desenhos, a 700 o covado.
Etamines de cores com ramagem a 400 o covado.
Fechùs de lãn e prateados de 1$000 um.
Colchas de fustão de cor a 2$400 uma
Setineta preta lisa com um pequeno defeito a 280 o covado.
Dita de todas as cores.
Fustão branco a 400 o covado.
Dito de cores a 160 o covado.
Bordados e entremeios a 500 a pessa.
Sargelim de todas a cores.
Brim pardo com um pequeno defeito de mofo a 320 ocovado.
Cortes de casemira finas de 3$000.5$000, 6$000 e 8$000 um.
Bramante de algodão e linho.
Dito transado, alvo.
Ondina de cores para roupa de meninas a 280 o covado.
Alparcão de seda preta a 700 o covado.
Merinó preto de 1$200, a 2$500 o cevado.
Roupinhas de Jarcey e brinzão para crianças.
Meias brancas e de cores para homens, senhoras e crianças.
Chitas modernas com barra.
Linho pardo para vestido de 360 e 400o covado.

Capas pretas de seda, merinó e cachemira de 20$000 a 60$000 cada uma.
Lenços, guardanapos, toalhas, atoalhados, brancos e de cores para mesa.
Cretones e chitas para coberta.

E muitas outras fazendas como estas que vendemos sem reserva de preço pois o fim unico é liquidarmos.

Pedimos a attenção das Exmas. familias e dam-se amostras de todas as fazendas.

Na rua do Crespo n. 21

LOJA DO CAMPOS

PHARMACIE 1er PRIX 1856 — **XAROPE DE DUREL AO ALCATRAO FERRUGINOSO** — PHARMACIE 1er PRIX 1857

Chlorose, — Anemia, — Catharro pulmonar, — Bronchite chronica, Catharro da Bexiga, — Phtisica, — Tosse convulsa, — Dyspepsia, — Palidez, Perdas seminaes, — Catharros antigos e complicados, etc.

Boulevard Denain, 7, em PARIS e nas principaes Pharmacias.

Peitoral de Cambará

O magno desideratum da sciencia **medica**

para as molestias do peito e vias respiratorias

O **Peitoral de Cambará**, que é incontestavelmente uma das mais brilhantes conquistas da sciencia medica e um dos mais notaveis triumphos que o engenho do homem ha conseguido em proveito da humanidade, tem sua alta recommendação nos elogios unanimes da imprensa, nas distincções de que tem sido cumulado por diversas corporações scientificas, tanto nacionaes como estrangeiras, e na voz do povo, que ha de transmittir a fama de seus beneficios de geração a geração.

Este precioso medicamento cura —são factos comprovados— qualquer tosse, laryngite, coqueluche, bronchite, asthma, tuberculose, etc.

Vende-se, a 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, em todas as bôas pharmacias e drogarias.

Os unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

GRANDE LIQUIDAÇÃO

PARA ACABAR

Loja das Estrellas, tendo dado o seu balanço separou os seguintes artigos que vende por metade do seu valor

A SABER:

Fazendas de lei

Nanzuk, desenhos modernos, a 120 rs o covado.
Percales, lindissimos desenhos com pequeno toque de mofo, de 400 rs a 160 rs. o covado.
Fustões, desenhos lindissimos, de 360 rs. a 140 e 160 rs.
Tuayles escocezes, de 500 rs. a 120 e 160 rs.
Cretones, desenhos de voiles, de 400 a 240 rs.
Madapolões americanos com pequeno toque de mofo de 8$000 a 5$000.
Bramante com quatro larguras de 1$200 a 600 rs. o metro.
Dito dito de linho de 2$500 a 1$600.
Dito de uma só largura a 320 rs.
Ganga Grapton para coberta de 500 a 240 rs.

Fazendas de phantasia

Voiles, lindissimos desenhos, a 160 e 200 rs.
Barejes escocezes a 80 rs.
Merinós de lã, pretos e de lindissimas côres, de 800 a 240 rs. o covado.
Cachemiras de quadros a 240 reis o covado.
Etamine, branca e preta, de 1$200 a 240 rs. o covado.
Seda lisa e com listras de 1$600 a 640 e 800 rs
Cortes de vestido á circassiana com chapéo de sol de 20$000 por 12$000.
Ditos de cambraia branca bordados e de côres de 16$000 a 6$000 e 7$500 cada um.
Setim de todas as côres a 700 rs. o covado.
Dito dos Alpes de 400 rs. a 200 rs. o covado.
Linon de todas as côres de 500 rs. a 200 rs.
Crepe da China, bordado, todas as côres, de 600 rs. a 200 rs.

Para homens e meninos

Casimiras inglezas, pura lã, de 4$500 a 2$000 e 2$500.
Brins de côres e pardos, de 800 rs. a 240 e 320 rs.
Camisas brancas com um pequeno toque de mofo a 1$600 uma.
Ditas de flanella a 2$000.
Brim branco superior de 2$000 a 800 rs. o metro.
Brim de linho de côr, padrões novos, de 2$500 a 1$000 o metro.
Cortes de casemira ingleza de 6$000 a 2$500.
Ditos para collete de fustão e velludo, de 4$500 a 800 rs. e 1$500 um.
Ditos de brim de linho, novidade, a 2$200.
Camisas inglezas para homem de 54$000 a 36$000 a duzia.
Ditas de meia para homem, com mangas e sem ellas, de 20$000 a 8$e 12$
Ditas de lã com listras—Internacionaes—de 5$500 por 3$500.

Artigos diversos

Meias de côr para meninos de 6$000 a duzia, a 1$500.
Ditas para homem, brancas e de côr de 5$000, 6$000 e 8$000, a 3$000, 4$000 a 5$000 rs.
Lenços imitação de linho branco e de côr de 3$000 e 4$000, a 1$200 rs. a duzia.
Toalhas felpudas de 6$000, a 3$000.
Ditas alcochoadas de 4$000 a 2$500.
Guardanapos de 4$000, a 2$000 a duzia.
Meias cruas para senhora, com um pequeno toque de mofo, brancas e de côr de 14$000, a 5$000, 6$000 e 7$000 a duzia.
Casacos Jersey para senhoras e meninas a 3$000 e 4$000.
Luvas de seda de todas as cores de 2$500 a 1$800 e 1$200 o par.
Leques de fantazia a 400 e 1$000 rs.
Espartilhos couraça de 6$000, a 4$000.
Sahidas para baile a 500 rs.
Babados brancos e de cores a 500 rs.
Entremeios bordados a 320 rs.
Cortinados para cama a 6$000.
Colchas de fustão brancas e de cores a 2$000.
Cobertores a 700 rs. um.
Chales de casemira de 5$000 e 6$000, a 2$000, e 3$000.
Um completo sortimento de algodões nacionaes, brancos e de cores, que se vendem por preços sem competencia.
Retalhos de algodões, chitas, lãns e sedas.
Emuitos outros artigos que se vende grande abatimento

Loja das Estrellas

56 E 58 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 56 E 58

Telephone n. 210.

VINHO DEFRESNE

TONI-NUTRITIVO

COM

PEPTONA

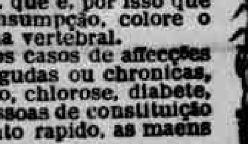

ADMITTIDA OFFICIALMENTE, NA MARINHA E NOS HOSPITAES DE PARIS

O ***Vinho de Peptona Defresne*** é o mais precioso dos tonicos, contem a fibra muscular, o ferro hematico e o phosphato de cal da carne de vacca, é o unico reconstituinte natural e completo.

Este Delicioso Vinho, que desperta o appetite, restitue as forças ao estomago e melhora a digestão, como reconstituinte incomparavel, qué e, por isso que encerra o elemento plastico dos musculos que susta a consumpção, colore o sangue dyscrasiado pela anemia, previne os desvios da columna vertebral.

O ***Vinho de Peptona Defresne*** impõe-se em todos os casos de affecções das vias digestivas o de enfermidades de fórma deprimente, agudas ou chronicas, como nas dyspepsias, ulceras do estomago, etc., e no marasmo, chlorose, diabete, cachexia, tisica pulmonar, etc. Devem usal-o egualmente as pessoas de constituição debil, as crianças cuja saude é posta em risco pelo crescimento rapido, as maens cujo vigor é comprometido pelo trabalho do aleitamento.

DEFRESNE é o unico preparador do ***Vinho de Peptona.*** Cuidado com as imitações.

A VENDA: Em todas as mais acreditadas pharmacias de França e do Estrangeiro.

LOTERIA

DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BENEFICIO DA

Santa Casa de Misericordia do Recife

15:000$000

INTEGRAES

A 19ª parte da 2.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 10 de Fevereiro.

Todos os pedidos de bilhetis desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua Larga do Rosarion. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES

Bernardino Lopes Alheiro.

GRAGEAS de Ferro Rabuteau

Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica

O emprego em medicina de **Ferro Rabuteau** é baseado na Sciencia.

As **Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau** são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fatigas vigillias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 à 6 grageas dor dia.

Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.

Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.

Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.

1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir o **Verdadeiro Ferro Rabuteau de CLIN & Cia, de PARIS**, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

CONMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

J. DA SILVA & C.

76—Rua Brigadeiro Tobias—76

S. PAULO

Recebem á consignação todo e qualquer genero nacional ou estrangeiro.

Fazem liberaes adiantamentos sobre generos consignados á sua casa.

Descontam e pagam à vista o liquido de suas contas de vendas.

Fazem pagamentos em S Paulo, Santos e Rio de Janeiro.

Mandam vir por commissão qualquer encommenda de qualquer procedencia.

ENDEREÇO POSTAL: CAIXA 97, TELEGRAPHO: AVLIS

76--RUA BRIGADEIRO TOBIAS--76

S. PAULO

BANQUEIROS DA CASA:

Banco de S. Paulo.
Banco Commercial e Industrial.
Banco Constructor e Agrigola.
Companhia Mercantil de Obras Publicas: Secção Bancaria,

SAUDE PARA TODOS.

UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY,
78 NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES.
E vende-se em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em PERNAMBUCO

Faria Sobrinho & C.

DROGARIA

A' Rua Marquez de Olinda n. 1

MARAVILHA CURATIVA

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA

pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face, Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.

Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

PILULAS BLAIR

contra a GOTA e RHEUMATISMO

O GRANDE REMEDIO INGLEZ PARA A

Gota, Rheumatismo

Sciatica, Lumbago e Nevralgia

A dôr aguda allivia-se rapidamente e cura-se em poucos dias com este afamado medicamento.

Estas Pilulas, que são enteiramente inoffensiveis, não exigem nenhuma restricção de dieta durante seu emprego, e impedem seguramente a molestia de atacar qualquer parte vital.

Fabricadas em Inglaterra por Prout & Cª. 229, Strand, Londres, e vendidas em caixas de 1$000 e 1$500 reis. Acham-se em todas as pharmacias e drogarias do mundo enteiro.

Agente em Pernambuco: **Fran.co M. da SILVA & Cª**

Dôres do Estomago

DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS

A commissão nomeada pela ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, para estudar os effeitos do Carvão de Belloc, averiguou o facto de que as Dôres de estomago, Dyspepsias, Gastralgias, Digestões difficeis ou dolorosas, Caimbras, Azias, Arrotos, etc., desapparecem depois de alguns dias de uso deste medicamento. De ordinario, o allivio manifesta-se desde as primeiras dóses; o appetite volta e a constipação de ventre, tão habitual nestas molestias, desapparece. As propriedades antisepticas do Carvão de Belloc fazem delle um dos meios mais certos e mais inoffensivos contra as molestias infecciosas, como a Dysenteria, a Diarrhea, a Cholerina, a Febre typhoidea. Emprega-se o Carvão de Belloc quer para prevenir quer para curar estas molestias.

Cada Frasco de Pós e cada caixa de Pastilhas devem levar a assignatura e o sineto de Dr Belloc. Venda em todas as Pharmacias.

NÃO HÁ MAIS ASTHMA

Oppressão, Catarro, com o **PÓ CLÉRY.** —

Obteve as mais altas recompensas. — Deposito em todas as Pharmacias.

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes

PARIS 1878 — PARIS 1889

AMEIXAS DE ENXERTO

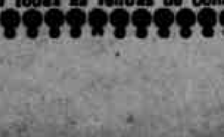

J. FAU

BORDEOS (FRANÇA)

Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

ATKINSON

PERFUMARIA INGLEZA

Excede todas as outras pelo seu perfume exquisito.

Afamada

AGUA de COLONIA de ATKINSON

Incomparavel pelo seu perfume e sua concentração. Excede todos os productos similares vendidos sob o mesmo nome.

Encontra-se em Casa de todos os Negociantes e Fabricantes

J. & E. ATKINSON

24, Old Bond Street, Londres

Marca de Fabrica — Uma "Rosa branca" sobre uma "Lyra de Ouro" com endereço na totalidade.

ILEGÍVEL

VENDAS

— Vende-se ou permuta-se um sobrado de um andar bem conservado por alguma casa ou pequeno sitio nos suburbios da cidade do Recife; a tratar na rua 1º de Março n. 7.

— Vende-se um cofre pequeno de Milner, em perfeito estado; a tratar na typographia deste diario.

LA ROSA ALEMANA

Usar a cerveja La Rosa Alemana é uma necessidade.

A cerveja La Rosa Alemana não contem acidos ou productos chimicos.

Diversos attestados de celebridades chimicas e doutores em medicina, justificam que a cerveja La Rosa Alemana é um liquido saudavel e é um soberano alimento, cujos documentos ficam á disposição do respeitavel publico.

Diz o Dr. Arsenio Martinez Carvajal, «examinei a cerveja La Rosa Alemana, é isenta de acidos ou producções chimicas, é uma combinação de vegetaes de infallibilidade para qualquer difficuldade no estomago.»

A preparação da cerveja La Rosa Alemana chegou ao mais alto grão de perfeição. E' sublime, muitissimo agradavel ao paladar, não faz dôr de cabeça, é finalmente uma combinação de substancias poderosas para a boa alimentação. O fabricante da cerveja La Rosa Alemana tendo conquistado o segredo da saudavel cerveja registrou a marca com a sua firma no rotulo, para fazer valer os seus direitos contra os falsificadores.

A cerveja La Rosa Alemana gosa de grande conceito na Europa, e prometto usar de todo o escrupulo para com o fabrico para ter sempre a sympathia do respeitavel publico de todos os paizes.

Garanto o bom acondicionamento; a cerveja La Rosa Alemana é inalteravel em qualquer clima.

Diz o Dr. P. H. Wernier, «tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja La Rosa Alemana e não encontro materia chimica, e sim uma gigantesca preparação de substancias, que representam uma valiosa riqueza para alimentação.»

Está á venda em todos os estabelecimentos de molhados.

Unicos importadores
Machado Pinto & C.

Vende-se

Vende-se uma bea casa de negocio bem afreguesada e localisada, o motivo da venda se dirá ao comprador; a tratar na travessa dos Expostos n. 24 nesta cidade, onde tambem é situado o negocio.

Aos senhores de engenhos
Tri-sulphito de cal

Superior a cal de Lisboa e potassa
Para alvejar e limpar o assucar
Vendem Guimarães & Valente
6—Corpo Santo—6

Vinho puro de Santarem
Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Pechincha

Farinha avariada, passada a saccos novos, cada um com 50 kilos, a 1$000 o sacco; quem cria animaes aproveitem, á rua da Companhia Pernambucana n. 4, e largo da Penha n. 6.

Saes das Aguas de Moura
e Agua de Vidago

Vendem Guimarães & Valente
6 — Corpo Santo — 6

Para limpar metaes

Superior pomada a 400 rs. a lata.

Lustre instantaneo

Restitue-se o dobro da importancia senão produzir o effeito desejado; no Novo Mundo, rua Nova n. 24, Castro Medeiros & C.

Piano

Pessoa que se retira para fóra da cidade, vende um excellente piano de Gors & Kollmann, perfeitamente novo, com grande abatimento do custo. Para informações na casa Preale & C., á rua Barão da Victoria n. 59, aonde se acha o mesmo piano.

CIDADAOS
MUITA ATTENÇÃO

Os melhores cigarros, que ha hoje tanto de fumo picado como desfiado são os—MINHA ESPERANÇA.

Olhai com attenção para o envolucro dos cigarros onde se lê a palavra ESPERANÇA.

Ha muito quem venda gato por lebre!

Nas grandes merciarias, nas casas de refeições, nas tabacrias, nos salões de cabelleireiros, vende-se os nossos cigarros.

Deposito central.

Fabrica Minha Esperança
Rua larga do Rosario n. 21 A
Telephone 191.

Modas
Au Paradis des Dames

Chamamos a attenção do respeitavel publico para o importante e variado sortimento de fazendas, modas e objectos para presentes que de Paris tem recebido este novo estabelecimento.

Pedimos portanto ás Exmas. senhoras e cavalheiros a benevolencia de o honrarem com suas visitas.

Sendo impossivel descrever o grande sortimento, apenas mencionamos alguns artigos de alta novidade.

Ricos cortes de vestidos de cambraia.
Saias brancas e de cores bordadas a linha e a seda.
Ditos de lã primorosamente bordados e com lindas guarnições.
Ditos de seda preta e de cores bordados, de uma só cor e a matiz.
Voiles da lã e seda, lisos e com ramagens desenhos novos.
Vestidos o aventaes de cambraia branca e de cores, bordados, para meninas.
Vestuarios para meninos o que de melhor tem vindo a este mercado.
Colchas de seda, lã, renda e fustão.
Sedas brancas, pretas e de cores, esplendido sortimento.
Cortinados para camas e janellas, brancos e de cores, de diversos tecidos, e de gaipure trabalho feito a mão, ainda não visto aqui.

Não ha mais sardas, espinhas e manchas

O hygienico sabonete Rejuvenescer, fabricado per um dos mais distinctos perfumistas de Paris, do qual está provadissimo a sua prompta efficacia sobre a cutis, não só refresca e amacia a pelle, como o eu emprego por pouco tempo, faz desapparecer completamente do rosto as sardas, espinhas e manchas, tornando-o completamente limpo

Acaba de receber este maravilhoso especifico, e o vende pelo insignificante preço de 1$500.

Ao Paradis des Dames
Rua Barão da Victoria n. 38

Visitas de seda e diversos tecidos pretos

Camisas para homem, meninos e senhoras, para todos os preços.
Completo sortimento de tecidos leves de algodão e linho, proprios para vestidos da presente estação calmosa.
Ricas almofadas de pellucia e setim bordadas a seda, velludo e ouro.
Trabalhos de agulhas já principiados.
Lindas bonecas representando meninas de 1 a 6 annos, ricamente vestidas e com luvas de pelica.
Perfumaria dos melhores fabricantes de Paris e Londres.

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 38

Capotas e chapéos

Recebeu de Paris um lindo sortimento
Au Paradis des Dames

TINTURA INDIANA
PARA TINGIR INSTANTANEAMENT BARBA E OS CABELLOS

Esta preparação que acaba de ser reformada pelo seu autor e hoje a mais perfeita que se póde desejar para dar aos cabeilos e á barba uma bonita côr preta ou castanho.

E' de um emprego facil, completamente inoffensivel e não altera o brilho dos cabellos.

VENDE SE
BOTICA FRANCEZA
ROUQUAYROL FRERES & C.
22-Rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz)-22

Farinha de trigo

H. Burle & C., á rua do Commercio n. 42, vendem farinha de trigo nacional a preços modicos, em grosso e a retalho.

Carvão

Vende se na padaria de Mello & Biset Larga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica.

Vende-se

Uma grande e boa casa em Iguarassú, á rua dos Ferreiros, casa que foi do finado padre Herculano; a tratar com os herdeiros á rua Marcilio Dias n. 81, escriptorio.

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

BARATISSIMO!

Guardanapos a 1$200 a duzia.
Idem com franjas a 1$800 a dita.
Toalhas superiores para mesa a 4$000 e 5$000
Idem para mãos a 2$600 a duzia.
Velbutinas bordadas e lisas a 800 rs. o covado.
Meias casemiras de cores, 2 larguras a 1$000 o covado.
Casemiras pretas, diagonal a 1$800 o covado.
Cheviots azul e preto superiores.
Pannos para mesa a 1$200 o covado.
Atoalhados adamascados a 700 rs. o metro.
Colchas superiores a 2$000, 3$000 e 4$.
Cobertas de ganga 2 pannos a 2$600.
Cortinados bordados a 7$000 o par.
Setins brancos para noivas a 1$ e 1$200.
Sedas idem para noiva a 1$200.

Todos os artigos acima encontram-se na rua Duque de Caxias n. 59.

Loja de Pereira & Magalhães

R. DE DRUSINA & C.
Rua Marquez de Olinda n. 13

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

Bom negocio

Vende-se ou admitte-se um socio com pequeno capital, para uma casa de molhados bem afreguezada, a casa tem bons commodos para familia e garante-se a chave; quem pretender dirija-se a Sant Anna n. 7, junto a estação.

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua larga do Rosario n. 40.

Vende-se

Uma carroça de duas rodas e um boi com bastante força para a mesma: a tratar com Bento José Ferreira, em Santo Amaro das Salinas, linha de Limoeiro, taverna n. 6-B.

A Florida

Acaba de receber pelo ultimo vapor o que de maior novidade tem a populosa e grande cidade de Paris, os mais importantes artefactos da ultima moda.

Papel bordado com muita fantasia, proprio para cartas.
Chromos de seda e de oleographia.
Caixas de musica com manivella para 1$ 2$ e 3$000.
Caixas de musica, com corda, fechadas com 1 a 3 arias para 7, 8, 9, 10 e 12$, proprias para presentes.
Ricos enxovaes para baptisado a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Idem muito finos para 16$ a 20$ um.
Timãosinhos com sombra com fitas e bicos de cambraia transparente a 3$ e 3$500.
Um grande sortimento de porta-tranças para 500, 1$ e 1$500.
Grampos dourados e com perolas a 200 e 500 rs. um.
Idem de celuloide e dourados a 200 e 300 rs. um.
Estojo para desenho de talagarça a 3$000.
Bandeiras de lã dos Estados-Unidos do Brasil a 1$500, 3$000 e 4$000, conforme o tamanho.
Grande sortimento de bolsas de pellica e de chagrin para 2, 3, 4 e 5$000, para senhora e meninas.
Carteiras com estojo a 3, 4 e 5$000 e 1$500 e 2$000.
Grande sortimento de bicos de algodão e de seda, brancos e de cores.
Livros de sortes a 300 rs.
Albuns de pelucia e de chagrin, gosto moderno, imitando um leque.
Idem para cromos, poesias e musicas.
Espadinhas para criança.
Bolças de couro para cobrança.
Navalhas de Roger Amão americanas electricas e de 2 laminas, e afiadores com a massa propria para affiar.
Ramos de flores para baile e casamento de 1$500 a 4$000 um.
Oleo Cabelleira engenheiro invento a 500 rés.
Galões e bordados de côres.
Bordados de cambraia de 600 a 1$500 a peça.
Sabonetes para tirar nodoas de casemiras, sedas, lãs e outras fazendas finas de 800 réis.
Oculos e pince-nez finos, dourados, bufalo e nickel.
Tinteiros para viajantes.
Espartilhos para 4, 5, 6 e 7$000.
Collarinhos e punhos de borracha.
Canetas de vidro a 500 réis.
Bolças para menino de eschola a 2$000.
Sabonetes para banho com desinfectante a 400 réis.
Pulseiras americanas para 3, 4, 5, 6, 7 e 8$000.
Anneis e brincos com pedra imitando brilhante.

RUA DUQUE DE CAXIAS N.103

Lopes & Araujo
Para engenhos

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

ENOCH MORGAN'S SONS & C.

SAPOLIO

Sabão maravilhoso para limpar metaes de todas as qualidades, marmores, madeiras, trens de cosinha, soalhos, paredes, pinturas, etc., etc.

Sabão indispensavel em casa de familia; poupa tempo e trabalho.

SAPOLIO
Não se usa para lavar a roupa.

Vende-se em todas as casas de drogas, perfumarias, ferragens, armazens e boticas.

DEPOSITO GERAL EM CASA DE
HENRY FORSTER & C.

PRODUCTOS MEDICINAES
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias da pelle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrazes ou carbunculos, cancros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO
TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois o parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

INJECÇÃO BETTENCOURT
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Xarope de jaramacarú composto
GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxos, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

CAROBINA
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, affecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Unicos exportadores
COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES
31--RUA DOS OURIVES--31
RIO DE JANEIRO
Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco
Francisco Manoel da Silva & C.

O FUMO
Higyenico Nacional

E' isento de qualquer composição chimica e nociva.

E' escolhido das melhores qualidades de fumo.

Um pacote de 50 grammas custa 200 rs.

Fabrica Minha Esperança
— Rua largado Rozario — 21
Telephone 119

Variedade para o carnaval

A Maravilha tambem vende os seguintes artigos para os amantes da folia em honra ao Deus Mômo:—Mascaras de seda e setineta, cabelleiras a Luiz XVI, bigodes, barbas, oculos, monoculos, ventarolas chinezas, chapéos de lua, estrellas douradas, voltas, braceletes a Judia, lantejoulas de todas as cores, toucados, bonets, pandeiros narizes modernos. Preços sem competencia.

Rodolpho, Antunes & C.
67—Rua Duque de Caxias—67

A Estação

Jornal de modas parisiense
Vende-se avulso
Na Livraria Contemporanea.

Vende-se

A bem afreguezada taverna sita á rua do Secege n. 70, e o motivo da venda é o dono ter de retirar se pera fóra do Estado.

FOLHETIM

AGENCIA COBERTIM & C.

POR

LOUP BERTROZ

TERCEIRA PARTE

O Processo da Viuva

(Continuação do n. 27)

VI

A FELICIDADE DE UMA PRISIONEIRA

— Em que a empregava ella?

— Um pouco na costura e um pouco em fazer recados

— Mas se quasi nunca havia obra a entregar?

— Oh! não era para ir a casa dos freguezes que eu sahia; era para levar cartas.

— Tinha visto já alguma vez o empregado do caminho de ferro que matou?

— Tres ou quatro vezes.

— Em que circumstancias?

— Indo entregar-lhe cartas da parte da minha patrôa.

— Elle já se havia comportado mal a seu respeito?

— Já. Um dia entre outros, quiz beijar-me á força. Dei-lhe uma bofetada e queixei-me á patrôa do procedimento d'aquelle sujeito.

— Que lhe disse a Mme. Rochebert?

— Que não tornaria a mandar a Montgeron.

— E então porque a mandou outra vez levar aquelle vestido?

— Porque me garantio que aquella hora o empregado estava de serviço e que eu só encontraria a mulher.

Delor tirou da pasta uma carta, e escondendo com toda a cautella a assignatura, mostrou o papel a Joanna.

— Conhece esta lettra.

— Oh! perfeitamente. Não póde haver á menor duvida a esse respeito. E' da patrôa.

— Muito bem, agradeço-lhe. Pois bem, olhe Joanna torne a repetir, no tribunal o presidente ha de fazer as mesmas perguntas. Espero que responda ao seu interrogatorio com a mesma franqueza e a mesma facilidade com que respondeu ao meu.

— Sim, se eu não ficar perturbada.

— Não ha de ficar: depois tem um bom presidente e a sua causa é excellente.

— Mas poderá dizer-me, perguntou a moça, porque rasão tendo sido presa em Montgeron, fui conduzida para Villeneuve? Fiz no outro dia esta pergunta ao juis formador da culpa. Respondeu-me que não devia preoccupar-me com isso. Aquelle juiz parece-me mal disposto a meu respeito.

— Foi transportada para Villeneuve Saint Georges porque não era prudente, á vista da superexcitação da multidão, fazer-lhe atravessar Montgeron, tendo principalmente em vista que devia passar por diante da casa onde se deu o crime.

A policia havia de ter difficuldade em defendel-a d'aquella multidão, de que a senhora queria fugir. Fui eu quem suggerio aos policiaes a idéa de leval-a para Villeneuve, pondo á disposição d'elles a carruagem de um dos meus amigos!

— Então a multidão estava assim indignada contra mim?

Não me lembro de nada.

— E ainda está.

— Será possivel? Mas então, se todas as testemunhas são contra mim...

— E d'ahi?

— Estou perdida! perdida! é a minha condemnação, exclamou ella com um ai desesperador.

— Não se inquiete com isso, respondo pela sua absolvição.

— Mas, emfim, tenho curiosidade de saber o que se diz a meu respeito.

— Accusam-n'a de ser complice da sua patrôa, isto é, de ter matado o empregado, porque elle recusou o dinheiro que a senhora devia a levar Mme. Rochebert.

— Oh! como isto é odioso! como é infame dizer semelhantes cousas. Juro-lhe, Carlos, pela minha honra, pelo que de mais sagrado tenho na terra, que não commetti essa má acção.

Não nunca me viria á idéa de pedir dinheiro a esse homem, que não conhecia. Dinheiro! e para que?

— Com o vestido não entregou uma carta?

— Era a conta, disse-me Mme. Rochebert.

Não conhecia o conteúdo da carta que a minha patrôa encarregou-me de entregar ao empregado.

Delor separou-se de Joanna, tranquillisando-a mais uma vez.

Por seu lado, ella obrigou-o a prometter-lhe que n'essa mesma noite iria de sua parte dar um abraço em mamã Delor.

No dia immediato e nos seguintes, o joven advogado continuou o seu inquerito em Montgeron, em Villeneuve Saint Georges, onde recolheu informações preciosas a respeito da mulher Rochebert.

Aquelle processo era muito mais complicado do que a principio parecia. Todos os dias descobria engenhosos estratagemas da modista de Villeneuve, que com certeza devia estar filiada a alguma quadrilha. Era isto, pelo menos, o que acreditava Delor, que dedicava a esta causa tanto zelo como ao processo Riondot Baumer.

O drama de Joanna interessava o advogado, não só porque o futuro d'ella estava em jogo, mas tambem porque outros lados mysteriosos d'esse processo precisavam ser esclarecidos.

E de hypotheses em hypotheses, Delor chegou á conclusão de que o drama de Montgeron tinha relações com o processo da viuva Riondot. Evidentemente não passava isso de suspeitas; mas, afinal, tinha esse presentimento, havia muito tempo; póde-se mesmo dizer que desde o dia em que a viuva o foi procurar da parte do seu amigo, julgou que haveria vantagem em atacar os dous processos de frente.

Sómente o futuro nos dirá se elle tinha razão em julgar assim a situação presente. Por agora, quanto mais o seu processo caminhava mais se patenteava a innocencia de Joanna, ao passo que a conducta e os manejos da mulher Rochebert appareciam com uma evidencia cada vez mais indiscutivel.

Assim é que, no dia immediato ao do assassinato, se verificou que o vestido levado por Joanna não era absolutamente para a mulher do empregado.

O juiz formador da culpa havia notado esta particularidade interessante, áqual Mme. Rochebert tinha respondido apenas que se havia enganado com o embrulho á ultima hora; que tinha ficado com o vestido de Montgeron e entregado a Joanna um corpete e uma saia de uma fregueza de Pariz. Tudo isto não passava de um pretexto astucioso, de um simples motivo, para explicar aos olhos do mundo a presença da rapariga em casa de Frevent.

Mas, se toda a gente ignorava o fim real d'aquelle manejo, sabia, entretanto, que a mulher Rochebert estava sujeita á vigilancia da policia, e accusava Joanna de se haver prestado ao jogo da modista, sua patrôa, e como não conhecia o passado da moça, julgava a capaz de se fazer scientemente o instrumento d'aquella mulher.

As testemunhas de accusação eram numerosas, e, á ultima hora, Delor comprehendeu que as cousas não iriam talvez tão bem como promettera á sua protegida, á sua irmã de leite.

Por outro lado Frevent gozava nos arredores de uma excellente reputação. Apezar de moço, pela sua capacidade e pelo seu procedimento exemplar, tinha alcançado na estrada de ferro de Lyão uma bella posição.

Tinha apenas 32 annos, quando aquella morte tragica o ferio. E havia dous annos que já era secretario particular do trafego e do material rodante do caminho de ferro.

Em Montgeron era muito estimado. Era bom para os pobres e, graças á sua posição, tinha prazer em prestar serviços áquelles que o procuravam! As pessôas que por seu intermedio haviam obtido «passes» para viajar pela linha de Lyão, não tinham numero.

Todas as manhãs tomava regularmente o trem das nove horas para estar no seu escriptorio ás dez.

A' tarde voltava ás seis horas, para descançar dos trabalhos do dia junto de uma esposa adoravel, e duas crianças encantadoras, dous filhos rapazes, o mais velhos dos quaes tinha dous annos e o mais moço quatro.

A fartura, a felicidade reinaiva n'aquella casa. Nunca, segundo diziam os vizinhos, a menor discussão tinha vindo interromper a paz, a tranquillidade d'aquelle lar.

(Continuar-se ha)

Typ. do *Diario*, rua Duque do Caxias n. 42.

ILEGÍVEL